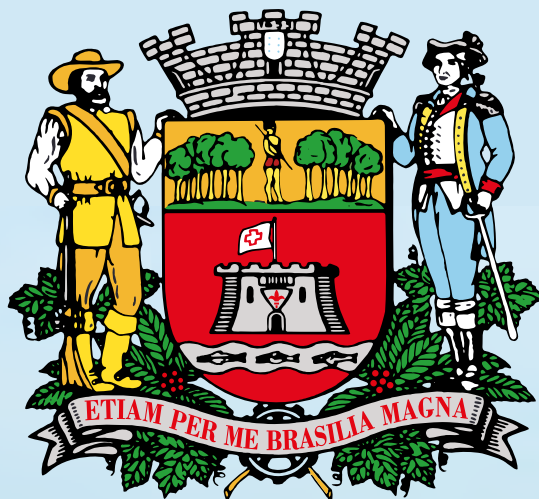


IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de Jundiaí

10 DE ABRIL DE 2026

EDIÇÃO 5799

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

| | |
|---|---------|
| Administração..... | 03 |
| Decretos..... | 04 e 05 |
| Portarias..... | 05 |
| Gestão de Pessoas..... | 05 a 08 |
| Casa Civil..... | 08 |
| Ipřejun..... | 08 |
| Dae..... | 08 e 09 |
| Promoção da Saúde..... | 09 |
| Faculdade de Medicina de Jundiaí..... | 09 e 10 |
| Planejamento Urbano e Meio Ambiente..... | 10 |
| Infraestrutura e Serviços Públicos..... | 10 a 17 |
| Consórcio Intermunicipal para Ações Sustentáveis..... | 17 |
| Agronegócio, Abastecimento e Turismo..... | 17 |
| Cultura..... | 17 e 18 |
| Habitação Social..... | 18 |

INEDITORIAL

| | |
|------------------|---------|
| Ineditorial..... | 18 a 48 |
|------------------|---------|

PODER LEGISLATIVO

| | |
|------------------------|---------|
| Poder Legislativo..... | 48 a 62 |
|------------------------|---------|



**Prefeitura
de Jundiaí**



ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

OBJETO: Aquisição de creme dental com flúor, 120G, shampoo para cabelos 350ml e outros, destinado à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> – “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 29 abril de 2026. Pregoeiro (a) responsável: HELOISA KLEMM SCARPIM.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026

OBJETO: Contratação de serviços de manutenção de módulos semaforicos, destinados à Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> – “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 04 de maio de 2026.

Pregoeiro (a) responsável: GILBERTO NORBERTO TEIXEIRA FILHO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026

OBJETO: Fornecimento de kit de higiene bucal coletivo com 24 porta escovas, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> – “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 28 de abril de 2026.

Pregoeiro (a) responsável: ERIC SCHMIDT JARDIM.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026

OBJETO: Aquisição de medicamentos (Bevacizumabe 400mg + Amilorida 5mg + Hidroclorotiazida 50MG e outros), para atendimento à Mandados Judiciais, destinado à Secretaria Municipal de Promoção da Saúde.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> – “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 30 de abril de 2026.

Pregoeiro (a) responsável: NEURI JOSÉ ANZOLIN.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á logo após a abertura e classificação ou não das propostas.

NAIARA SANCHES CONSENCIO

Diretora do Departamento de Compras Governamentais em Substituição

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 010/2022, CELEBRADO CONFORME ART. 78, INCISO XII C/C ART. 79, INCISO II E §1º, TODOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: CASA DA CRIANÇA N. SENHORA DO DESTERRO. PROCESSO Nº 14.605-4/2021 – APENSO Nº 12.922-5/2021 – SEI PMJ.0035094/2023.

ASSINATURA: 01/04/2026. VALOR REDUZIDO: -R\$ 703.084,80. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FUND. LEGAL C/ BASE NO ART.25, CAPUT, C/C ART. 26, AMBOS DA LEI FEDERAL N 8.666/93. ASSUNTO: RESCISÃO CONTRATUAL CONFORME ELEMENTOS CONSTANTES NOS AUTOS.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO IV E ADITAMENTO III, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 040/2026 (ANTIGO CONTRATO FUMAS 06/2024), CELEBRADO CONFORME ARTIGO 20, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 10.366, DE 14 DE AGOSTO DE 2025, ART. 57, §1º, INCISOS I E IV E ART. 65, INCISO I, ALÍNEAS “A” E “B” E § 1º, TODOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: RW ENGENHARIA LTDA EPP. PROCESSO: 06.471-0/26 E PMJ.0006471/2026. ASSINATURA: 31/03/2026. VALOR GLOBAL: R\$ 67.341,04. OBJETO: OBRAS DE CONSTRUCAO DE 26 UNIDADES HABITACIONAIS - RECANTO NOVO - JARDIM TAMOIO -REMANESCENTE DA EXTINTA AUTARQUIA MUNICIPAL FUMAS. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 5/2026. ASSUNTO: SUCESSÃO DO POLO CONTRATANTE DE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS PASSANDO PARA O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, PRORROGAÇÃO POR 90 (NOVENTA) DIAS E ACRÉSCIMOS AO OBJETO DO CONTRATO.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA – 016/2025
OBJETO: CONCESSÃO PARA OPERAÇÃO E EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ-SP.

RESUMO DOS ATOS

DESCLASSIFICAÇÕES
- Não houve desclassificações.

INABILITAÇÕES
- Não houve inabilitações

INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado a Concorrência com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).
Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 07/04/2026 12:00:00, nos termos do item 21. do edital.
- Não houve intenções de recursos.

RECURSOS

- Não houve recursos

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o CONCORRÊNCIA – 016/2025, à(s) empresa(s) abaixo:

QUADRO DE RESULTADOS

VIAÇÃO JUNDIAIENSE LTDA- Item(ns):

1 - CONCESSÃO – Tarifa de Remuneração: R\$ 9,82, nos termos do artigo 15, inciso I, da Lei nº 8.987/1995 - Lei de Concessões.

ANA PAULA SILVA DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Mobilidade e Transporte

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 9440/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: BRANDO & DINIZ COM. DE MATERIAL ESPORTIVOS LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 43535,13 OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTIGOS ESPORTIVOS - SMEL DESTINADO SECR. MUN. DE ESPORTE E LAZER, CONVENIO: L.C.176/2020-COMPENSACAO LEI KANDIR DISPENSA DE LICITACAO Nº 23/2026.



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.173, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA, PARTE DA SC: 812.334. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI 8495/2026 REF. SOLICITAÇÃO 314 - SECR. MUN. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL
PEDIDO REQUISICÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 24.311,28 (VINTE E QUATRO MIL TREZENTOS E ONZE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

| | | | |
|------------------------|--|--------------|-----------|
| 15.01.08.243.0199.2155 | GESTÃO OPERACIONAL DOS CONSELHOS TUTELARES | | |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 0000 | PRÓPRIA | | |
| | | R\$ | 24.311,28 |
| | | TOTAL....R\$ | 24.311,28 |

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

| | | | |
|-----------------------|--|--------------|-----------|
| 5.01.08.244.0199.2080 | GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO SUAS | | |
| 3.3.50.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 0000 | PRÓPRIA | | |
| | | R\$ | 24.311,28 |
| | | TOTAL....R\$ | 24.311,28 |

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 9 DIA(S) DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.174, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA. BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, CONV FEDERAL 516. PROCESSO SEI 8495/2026. REF. SOLICITAÇÃO 317 - SECR. MUN. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL
PEDIDO REQUISICÃO 812.337
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 111.300,00 (CENTO E ONZE MIL TREZENTOS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

| | | | |
|------------------------|---|--------------|------------|
| 15.01.08.245.0199.2106 | GESTÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE | | |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 5164 | F N A S / M D S / B L O C O D E PROTEÇÃO ESP. MEDIA E ALTA COMPL | | |
| | | R\$ | 111.300,00 |
| | | TOTAL....R\$ | 111.300,00 |

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 9 DIA(S) DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

**DECRETOS****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.36.175, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA. RECURSO ESTADUAL SUPERAÇÃO, CONV. 661. PROCESSO SEI 8495/2026. REF. SOLICITAÇÃO 318 - SECR. MUN. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 812.335

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 333.900,00 (TREZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL NOVECENTOS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

| | | | |
|------------------------|--|-----|------------|
| 15.01.08.245.0199.2096 | GESTÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | R\$ | 333.900,00 |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 6452 | SEDS / SUAS / PROGRAMA SUPERAÇÃO DA POBREZA | | |
| | TOTAL....R\$ | | 333.900,00 |

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI

PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 9 DIA(S) DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PORTARIAS**PORTARIA Nº 77, DE 09 DE ABRIL DE 2026**

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0009025/2026, -----

D E S I G N A os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para composição da **JUNTA RECURSAL DE POLUIÇÃO SONORA (JURPS)**, conforme trata a Lei Municipal nº 10.424, de 05 de novembro de 2025 ("Lei do Silêncio"), observadas as disposições do Decreto Municipal nº 35.961, de 22 de janeiro de 2026, com competência para analisar recursos e decidir pelo provimento ou não dos autos de infração e a consequente aplicação de sanções administrativas:

I - Secretaria Municipal de Segurança Pública:
DENIS FERNANDO BERNI;
MAURO RODRIGUES DE CASTRO JÚNIOR;
MARCELO MARQUES DA SILVA;

II - Secretaria Municipal de Finanças:
RODRIGO GALVÃO CANTONE;

III - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente:
ADRIANO JOHNNY MOLINA ZONARO.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

GESTÃO DE PESSOAS**PORTARIA Nº 398, DE 08 DE ABRIL DE 2026.**

Resolve exonerar, a pedido, a servidora HELENICE PEREIRA ROXO, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, a partir de 09 de abril de 2026.

ATOS DO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

Processo nº **PMJ.009886/2025.**

Objeto: Processo Seletivo Simplificado para o cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL – Temporário – Edital nº 067/2025.**

Despacho: Face ao que consta dos autos, **PRORROGO** o presente Processo Seletivo Simplificado por 1 (um) ano.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**EDITAL Nº 169, DE 06 DE ABRIL DE 2026.**

A Prefeitura do Município de Jundiaí, por meio da Comissão Especial encarregada da fiscalização e supervisão da Seleção Competitiva Interna para a classe de **INSPETOR**, nos termos do Processo nº **PMJ.0 027427/2025**.....

FAZ SABER o resultado dos recursos interpostos conforme abaixo:

| IMPETRANTE | RESULTADO |
|------------------------------|-----------|
| MARCELO MARQUES DA SILVA | DEFERIDO |
| ADRIANA APARECIDA DE CAMARGO | DEFERIDO |

FAZ SABER a classificação final dos aprovados, após a análise dos recursos:

| CÓDIGO | NOME DO SERVIDOR | NOTA FINAL | CLASS FINAL |
|--------|----------------------------|------------|-------------|
| 233901 | CLAUDIO RIBEIRO DA MATTÁ | 15,25 | 1 |
| 319301 | ROBERTO RIVELINO CAROBELI | 14,50 | 2 |
| 319401 | MARCELO MARQUES DA SILVA | 14,50 | 3 |
| 318101 | CLAUDINEI GARCIA DOMINGUES | 14,50 | 4 |
| 548301 | ANDERSON SIQUEIRA FUGII | 14,50 | 5 |
| 318301 | MARCELO VICENTE DA SILVA | 14,50 | 6 |

**GESTÃO DE PESSOAS**

| | | | |
|--------|------------------------------------|-------|----|
| 335001 | ADRIANA APARECIDA DE CAMARGO | 14,50 | 7 |
| 334201 | VALÉRIA LORENTI | 14,50 | 8 |
| 354801 | MARCOS ROBERTO ANDREASI | 14,25 | 9 |
| 357201 | VANDERLEI RIBEIRO DOS SANTOS | 14,25 | 10 |
| 358901 | ANTONIO DONIZETI DONA DOS SANTOS | 14,00 | 11 |
| 549401 | PEDRO MATEUS BARBOSA | 13,50 | 12 |
| 548601 | MARLUS DA SILVA | 13,50 | 13 |
| 551201 | CLAUDIO DE SOUZA | 13,50 | 14 |
| 549701 | DIOGENES TORQUETO SALAS JUNIOR | 13,50 | 15 |
| 551101 | JOSE NILSON MONTEIRO NUNES | 13,50 | 16 |
| 548201 | AGNALDO ALVES DE OLIVEIRA ROSA | 13,50 | 17 |
| 549601 | WAGNER VAZ DE CAMPOS | 13,50 | 18 |
| 198301 | BENEDITO JOAO LEME DO PRADO | 13,50 | 19 |
| 546701 | MARCIO ROGERIO DE LIMA | 13,49 | 20 |
| 551801 | DANIEL DA SILVA | 13,48 | 21 |
| 551601 | DARLEI ANTONIO | 13,48 | 22 |
| 549201 | RENATO CLEMENTE DE SOUSA | 12,50 | 23 |
| 214901 | KENNEDY LOMBARDI MANÇANO | 12,50 | 24 |
| 550601 | RENATO LEPORE | 12,50 | 25 |
| 547301 | OSVALDO ZUIM JUNIOR | 12,50 | 26 |
| 548801 | EMERSON PARRILHA | 12,50 | 27 |
| 214701 | PAULO ALVES CORRÊA | 12,48 | 28 |
| 233301 | LUIZ LOURENÇO DOS SANTOS | 12,21 | 29 |
| 334101 | SOLANGE APARECIDA BIELÇA ZACHARIAS | 11,50 | 30 |
| 355501 | JOSE RICARDO PICOLI | 11,25 | 31 |

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

CASSIO ROBERTO NICOLA
Presidente da Comissão Especial

Publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**RETIFICAÇÃO DE PORTARIA**

Na Portaria nº 392, de 06 de fevereiro de 2025, Processo PMJ.0003408/2025, publicada na Imprensa Oficial do Município, Edição 5589, Gestão de Pessoas.

Onde se lê:

Seção de Processamento de Infrações de Trânsito

Leia-se:

Seção de Processamento de Infrações de Transportes

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**EDITAL Nº 173, DE 09 DE ABRIL DE 2026**

CARLOS UMBERTO ROSSI, Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 10.366, de 14 de agosto de 2025, e face ao que consta do Processo nº **01.825-1/2022**.

Tendo em vista a desistência do candidato ELI MONTEIRO DE SOUZA, classificado em 28º Lugar da Lista Final- Geral.

FAZ SABER que fica a candidata, abaixo relacionada, convocada a comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munida (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio, Habilitação A e B,** ou encaminhá-los através do e-mail recrutamento@jundiai.sp.gov.br a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS**.

| CLASS. GERAL | NOME |
|--------------|---------------------------|
| 29º Lugar | FLAVIA THEREZÁ DA FONCECA |

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

CARLOS UMBERTO ROSSI

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

EDITAL Nº 174, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

CARLOS UMBERTO ROSSI, Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 10.366, de 14 de agosto de 2025, e face ao que consta do Processo nº **12.547-0/2021**.

Tendo em vista a desistência da candidata LUCIANA CORTS MENDES, classificada em 01º Lugar da Lista Final- Geral.

FAZ SABER que fica a candidata, abaixo relacionada, convocada a comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, na Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munida (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Superior Completo em Biblioteconomia e registro no órgão de classe (CRB) ou encaminhá-los através do e-mail recrutamento@jundiai.sp.gov.br**, a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **BIBLIOTECÁRIO**.

| CLASS. GERAL | NOME |
|--------------|--------------------------------|
| 02º Lugar | SANDRA REGINA DE ALENCAR SILVA |

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis

EDITAL Nº 175, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

CARLOS UMBERTO ROSSI, Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 10.366, de 14 de agosto de 2025, e face ao que consta no Processo nº **SEI PMJ.0020215/2022**.

Tendo em vista a desistência do candidato BENTO PEREIRA ROCHA, classificado em 60º Lugar da Lista Final- Geral.

FAZ SABER que fica a candidata, abaixo relacionada, convocada a comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munida (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Médio Completo,** ou encaminhá-los através do e-mail recrutamento@jundiai.sp.gov.br a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO – ÁREA DA SAÚDE**.

| CLASS. GERAL | NOME |
|--------------|--------------------------|
| 76º Lugar | GISLEINE KELLER ISHIKAWA |

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

EDITAL Nº 176, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

CARLOS UMBERTO ROSSI, Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de

**GESTÃO DE PESSOAS**

2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 10.366, de 14 de agosto de 2025, e face ao que consta do Processo **PMJ.0023858/2023**.

Tendo em vista o deferimento do reposicionamento do candidato **MATHEUS MAZILAO FAJARDO MARANHA**, classificado em 02º Lugar da Lista Final- Geral.

FAZ SABER que fica a candidata, abaixo relacionada, convocada a comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munida (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Ensino Superior Completo em Medicina (Diploma e Histórico), Residência Médica ou Especialização na área do cargo e Registro no Conselho de Classe (CRM) ou encaminhá-los através do e-mail recrutamento@jundi.ai.sp.gov.br** a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **MÉDICO GERIATRA**.

| CLASS. GERAL | NOME |
|--------------|------------------------------------|
| 03º Lugar | ANGELICA HAYDEE VILELA DE OLIVEIRA |

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

EDITAL N° 177, DE 09 DE ABRIL DE 2026

CARLOS UMBERTO ROSSI, Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 10.366, de 14 de agosto de 2025, e face ao que consta no Processo **PMJ.0009872/2024**

Tendo em vista o não comparecimento do candidato **FABIO MOREIRA CAMPOS**, classificado em 41º Lugar na Lista Final- Geral.

FAZ SABER que ficam as candidatas, abaixo relacionadas, convocadas a comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munidas (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Superior Completo em Medicina, Registro no Conselho de Classe (CRM), ou encaminhá-los através do e-mail recrutamento@jundi.ai.sp.gov.br**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**.

| CLASS. GERAL | NOME |
|--------------|--|
| 43º Lugar | VANILDA RAMOS ALEXANDRE SERRANO GUIMARAES |
| 44º Lugar | PATRICIA DE FATIMA SANCHES BIROCCHI |

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

EDITAL N° 178, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

CARLOS UMBERTO ROSSI, Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 10.366, de 14 de agosto de 2025, e face ao que consta do Processo **n° 1.928-3/2022**.

FAZ SABER que fica a candidata abaixo relacionada, convocada a comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, na Seção de Atendimento, situada na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munida (original e cópia) do RG, CPF, Certidão**

de Casamento, Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio completo e comprovante de que reside na área geográfica de abrangência desde a data da publicação do Edital de Abertura ou encaminha-los através do e-mail recrutamento@jundi.ai.sp.gov.br, a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**.

JARDIM DO LAGO

| CLASS. NEGROS | NOME |
|---------------|-------------------------|
| 1º Lugar | MAYARA CRISTINA CARELLI |

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

SAGP/DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PESSOAL**PORTARIA N°397, DE 08 DE ABRIL DE 2026.**

Resolve revogar a designação do servidor **LEANDRO FERREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Enfermeiro, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, da função de Gerente de Equipamento, símbolo GGE, nomeado através da Portaria nº187/2025, junto à Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - Ambulatório de Geriatria, a partir de 01 de abril de 2026, conforme consta no Processo **PMJ.0012047/2026**.

PORTARIA N°399, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

Resolve revogar a designação do servidor **WAGNER BASSETO BRONZATI**, ocupante do cargo de Engenheiro, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, da função de Chefe de Divisão, símbolo FC 1, nomeado através da Portaria nº286/2026, junto à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Divisão de Engenharia e Segurança do Trabalho, a partir de 06 de abril de 2026, conforme consta no Processo **PMJ.0009822/2026**.

PORTARIA N°400, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

Resolve revogar a designação da servidora **DANIELE ALESSANDRA MASO ABE**, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização de Posturas Municipais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, da função de Chefe de Seção, símbolo FC 2, nomeada através da Portaria nº189/2025, junto à Secretaria Municipal de Agronegócio, Abastecimento e Turismo - Seção de Apoio Administrativo, a partir de 07 de abril de 2026, conforme consta no Processo **PMJ.0012822/2026**.

PORTARIA N°401, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

Resolve designar a servidora **CINTIA BERNARDIS**, ocupante do cargo de Enfermeiro, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer a função de Gerente de Equipamento, símbolo GGE, junto à Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, a partir de 01 de abril de 2026, conforme consta no Processo **PMJ.0012349/2026**.

PORTARIA N°402, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

Resolve designar a servidora **MIRIAM APARECIDA DE NICOLAI**, ocupante do cargo de Médico, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer a função de Gerente de Equipamento, símbolo GGE, junto à Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - Seção do Programa Melhor em Casa, a partir de 01 de abril de 2026, conforme consta no Processo **PMJ.0012353/2026**.

PORTARIA N°403, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

Resolve revogar a designação da servidora **ANDREA DAINESI MANNI RIBEIRO**, ocupante do cargo de Médico, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, da função de Gerente de Equipamento, símbolo GGE, nomeada através da Portaria nº486/2025, junto à Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - Serviço de Atenção Domiciliar, a partir de 01 de abril de 2026, conforme consta no Processo **PMJ.0012045/2026**.

PORTARIA N°408, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

Resolve designar a servidora **LUCILENE ALVES FERREIRA ORMOND**, ocupante do cargo de Assistente Social, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer a função de Gerente de Equipamento, símbolo GGE, junto à Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - Unidade UBS Tulipas, a partir de 01 de abril de 2026, conforme consta no Processo **PMJ.0011909/2026**.

PORTARIA N°409, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

Resolve designar o servidor **JEAN MACARIO GOMES**, ocupante do cargo de Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição a

**GESTÃO DE PESSOAS**

função de Chefe de Divisão, símbolo FC 1, junto à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, na Divisão de Planejamento e Gestão Orçamentaria, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, durante o impedimento da titular REGINA DE FATIMA CERRA, em gozo de férias prêmio, no período de 08 de abril de 2026 a 22 de abril de 2026, conforme consta no Processo PMJ.0010479/2026.

PORTARIA N°410, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

Resolve designar a servidora GIULIA FERNANDES ITALIANI, ocupante do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição a função de Chefe de Seção, símbolo FC 2, junto à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, na Seção de Processamento de Contratos Aditivos, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, durante o impedimento da titular JESSICA DA SILVA JOÃO, em gozo de férias regulamentares, no período de 27 de abril de 2026 a 16 de maio de 2026, conforme consta no Processo PMJ.0009478/2026.

PORTARIA N°411, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

Resolve designar o servidor SILVIO ROBERTO FANTINELLI, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição a função de Chefe de Equipe, símbolo FC 4, junto à Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte, na Seção de Implantação e Manutenção de Sinalização Semafórica, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, durante o impedimento do titular EBERSON CHARLES MACHADO, em gozo de férias regulamentares, no período de 22 de abril de 2026 a 11 de maio de 2026, conforme consta no Processo PMJ.0011411/2026.

PORTARIA N°412, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

Resolve designar a servidora VANESSA BARROS STORANI, ocupante do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição a função de Chefe de Seção, símbolo FC 2, junto à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, na Seção de Atendimento à Contratações, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, durante o impedimento da titular NEUSA MARIA BARBOSA JANUARIO, em gozo de férias prêmio, no período de 22 de abril de 2026 a 21 de maio de 2026, conforme consta no Processo PMJ.0011704/2026.

PORTARIA N° 413, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

Exonera, a pedido, a servidora LETICIA GABRIELA DA SILVA, do cargo de ASSESSOR DE POLITICAS GOVERNAMENTAIS, símbolo DAC-4, de provimento em comissão, nomeada pela Portaria n° 890 - 15/05/2025, a partir de 10 de abril de 2026.

CASA CIVIL**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**

Processo Eletrônico SEI n° PMJ.0012007/2026
Dispensa de Convocação Pública SMCC n° 04/2026

I - Objeto: Doação de 864 (oitocentos e sessenta e quatro) pacotes de bala Fini de 15g, destinados ao evento Primeiro Aniversário do Clube de Mães Atípicas, promovido pelo Fundo Social de Solidariedade - FUNSS.

II - Doador: SANCHEZ CANO LTDA.

III - Fundamento Legal: §1º e §7º do art. 2º da Lei n° 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei n° 9.866 de 30 de novembro de 2022.

IV - Valor da doação: R\$ 300,65 (trezentos reais e sessenta e cinco centavos).

V - Justificativa: A formalização do Termo com a empresa Sanchez Cano Ltda. se justifica em razão da necessidade de apoio à realização do Primeiro Aniversário do Clube de Mães Atípicas no Município, evento que tem como escopo promover o acolhimento, integração e fortalecimento de vínculos comunitários. O Termo de Doação não onerará os cofres públicos.

A escolha da Sanchez Cano Ltda. se deu em razão de sua manifestação informando o interesse em contribuir com o evento, dispensando-se o procedimento da Convocação Pública, com amparo no art. 2º, §1º, da Lei Municipal n° 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei n° 9.866 de 30 de novembro de 2022.

VI - Impugnação: qualquer interessado poderá impugnar a presente justificativa no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da data de publicação na Imprensa Oficial do Município, mediante protocolo na Secretaria Municipal da Casa Civil, no seguinte endereço: Av. da Liberdade, S/N, 7º andar - Ala Sul - Jardim Botânico, Jundiaí - SP, 13214-900, Jundiaí/SP.

CASA CIVIL

A impugnação aqui tratada terá efeito suspensivo desde a data de sua interposição até a publicação de seu julgamento.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

CÁSSIA REGINA CARPI RODRIGUES DO PRADO
Diretora do Fundo Social de Solidariedade

IPREJUN**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: 05/2026
Contratante: Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN
Contratada: Banco do Brasil S/A
Processo: IPJ.0000276/2026
Assinatura: 23/03/2026
Valor Global: A contratação não acarretará custos diretos ao IPREJUN, não haverá cobrança de taxas de adesão, manutenção ou anuidades do cartão, restringindo-se as despesas apenas aos valores efetivamente utilizados
Objeto: Contratação de serviços de cartão de pagamento que permita transações em moeda estrangeira
Modalidade: Dispensa de Licitação n° 01
Prazo de Vigência: 60 (sessenta) meses, contados da assinatura

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR
Diretora Presidente do Iprejun

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO N° 222/2026 CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN.DE JUNDIAÍ-IPREJUN. CONTRATADA: ELO TECH TEC & INFORM LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 1680,00 OBJETO: Aquisição (DOIS) Purificadores de Água DESTINADO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN.DE JUNDIAÍ-IPREJUN, CONVENIO: FONTE VINCULADA AO IPREJUN COMPRA DIRETA N° 17/2026.

DAE**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO**

Ficam convocados as Senhoras e os Senhores Acionistas da DAE S/A - Água e Esgoto, a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 16 de abril de 2026, às 16 horas - primeira chamada, na Sede da Companhia, na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, situada à Avenida Alexandre Lüdke, 1.500, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

- 1) Análise e aprovação das Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2025;
- 2) Proposta para destinação do resultado do exercício;
- 3) Fixação do montante global da remuneração dos administradores da Companhia.

A documentação está disponível aos acionistas, para consulta, via sistema ATLAS ou presencialmente.

Jundiaí, 06 de abril de 2026.
MESSIAS MERCADANTE DE CASTRO
Presidente do Conselho de Administração da DAE S/A Água e Esgoto

PORTARIA N.º 042, DE 06 DE ABRIL DE 2026

DANIEL BOCALÃO JUNIOR, DIRETOR PRESIDENTE da DAE S.A. - ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no processo administrativo DAE.0000210/2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR o prazo para conclusão da sindicância administrativa instaurada para apuração dos fatos narrados no processo DAE.0000210/2026 por mais 180 dias, com efeitos a partir de 12 de abril de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DANIEL BOCALÃO JUNIOR
Diretor Presidente

**DAE**

PORTARIA N.º 043, DE 06 DE ABRIL DE 2026

DANIEL BOCALÃO JUNIOR, DIRETOR PRESIDENTE da DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no processo administrativo DAE.0001522/2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR o prazo para conclusão da sindicância administrativa instaurada para apuração dos fatos narrados no processo DAE.0001522/2025 por mais 180 dias, com efeitos a partir de 17 de abril de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DANIEL BOCALÃO JUNIOR
Diretor Presidente

**Modo de Disputa Fechado N° 010/2025
Homologação**

O Diretor Administrativo da DAE S/A faz saber que no Modo de Disputa Fechado n° 010/2025, referente a prestação de serviços de comunicação e publicidade, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Presidente, em 07/04/2026: "Homologo a adjudicação da presente licitação para a empresa E3 COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA, no valor de R\$ 4.750.000,00, segundo o critério de Melhor Técnica.

09/04/2026
ELOI DE CASTRO NETO
Diretor Administrativo

**Modo de Disputa Fechado N° 06/2026
Edital de 27/03/2026**

OBJETO: Fornecimento de materiais e mão-de-obra para montagem de posto primário simplificado 150 KVA – EEE. Centenário 1. TIPO: menor preço global. ABERTURA: às 14:00 horas do dia 07/05/2026. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiaí, 08 de abril de 2026
ELOI DE CASTRO NETO
Diretor Administrativo

PROMOÇÃO DA SAÚDE

EDITAL N.º 129, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

CHAMAMENTO - CIÊNCIA AO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

O Coordenador de Vigilância em Saúde Ambiental da Secretaria Municipal de Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 128, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna público que:

Fica o munícipe abaixo relacionado CIENTE do Auto de Imposição de Penalidade de Multa n° 001/26, no valor de 10 (dez) vezes o valor da UFESP vigente.

Atuado: Marcelo Braga
CPF: 186.209.088-20
Endereço: Rua Almeida Junior, n° 157, Vila Alvorada - Jundiaí - SP.
Processo SEI n° PMJ.0005756/2026

Tipificação: artigos 12, 14, incisos I e III, 122 incisos III e XIX, da Lei Estadual n° 10.083/98, combinados com os artigos 351 e 352, inciso V, do Decreto Estadual n° 12.342/78 e o artigo 3°, item I, da Resolução SS n° 16/91.

Essa notificação considera-se efetivada após 5 dias da data da publicação, em conformidade com parágrafo único do art. 138, inciso II, da Lei Estadual n° 10.083/98. Passado esse prazo, conforme o artigo 134 da Lei Estadual n° 10.083/98, o infrator poderá oferecer recurso ao auto de imposição de penalidade no prazo de 10 (dez) dias corridos.

Jundiaí, 10 de abril de 2026
Dr. Luis Gustavo Grijota Nascimento
Coordenador - VISAM/SMPS/PMJ
CRMV/SP:18.016 – Cód. PMJ: 22024.01

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

PORTARIA FMJ- 068/2026, de 09/04/2026

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando solicitação da interessada, conforme consta do Processo FMJ-125/2024;

RESOLVE

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, GRUPO/GRAU OPR I/H, da Faculdade de Medicina de Jundiaí, **RONALDO OLIVEIRA VIEIRA**, portador do R.G. n° 30.***.***-6-SSP/SP, a partir de 09 de abril de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis (09/04/2026).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis (09/04/2026).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 10/2026

Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiaí

Contratada: **NITROVALLE DISTRIBUIDORA DE NITROGENIO LIQUIDO LTDA.**

Objeto: Contratação para fornecimento de nitrogênio líquido para armazenamento de amostras biológicas em container criogênico na Unidade 3 da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R\$ R\$ 11.840,00 (onze mil e oitocentos e quarenta reais).

Assinatura: 07/04/2026

Término: 06/04/2027

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 026/2024

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, Autarquia Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) o que consta do Edital de Abertura do Concurso Público n° 026/2024, publicado na IOMJ em 17/05/2024, do Edital de Divulgação de Resultado publicado em 21/02/2025, do Edital de Homologação publicado em 26/02/2025 e o que consta do Processo FMJ-125/2024;

2) Tendo em vista a desclassificação da candidata JACQUELINE DE OLIVEIRA BRANDÃO, classificada em 3º Lugar na classificação final – Afrodescendentes.

1. FAZ SABER, que fica a candidata abaixo nominada, convocada a comparecer na Seção de Recursos Humanos da Faculdade de Medicina

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

de Jundiá, na Rua Francisco Telles, 250 – Vila Arens – Jundiá - SP, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação deste Edital, a fim de apresentar **documentação completa** que comprove experiência profissional na área, mediante Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Contratos de Trabalho ou Declaração original da Administração Pública correspondente, comprovante de escolaridade, além dos documentos constantes do Edital 026/2024.

2. Faz saber ainda, que o **não comparecimento** no prazo acima estipulado implicará na desistência da vaga.

ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO – (AFRODESCENDENTES)

| Classificação | Nome | RG |
|---------------|-------------------------|--------------|
| 4º lugar | NICOLE ARAUJO HERCULANO | 58.***.***-X |

3. Para que não se alegue desconhecimento, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e no site www.fmj.br.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis (09/04/2026).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 026/2024

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiá, Autarquia Municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) o que consta do Edital de Abertura do Concurso Público nº 026/2024, publicado na IOMJ em 17/05/2024, Edital de Divulgação de Resultado publicado em 21/02/2025, Edital de Homologação publicado em 26/02/2025 e o que consta do Processo FMJ-125/2024;

1. FAZ SABER, que fica o candidato abaixo relacionado, convocado a comparecer na Seção de Recursos Humanos da Faculdade de Medicina de Jundiá, na Rua Francisco Telles, 250 – Vila Arens – Jundiá - SP, no prazo de **05 (cinco) dias** contados da publicação deste Edital, a fim de apresentar **documentação completa** que comprove experiência profissional na área, mediante Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Contratos de Trabalho ou Declaração original da Administração Pública correspondente, comprovante de escolaridade, Carteira de Habilitação Categoria D/E com anotação para atividade remunerada, além dos documentos constantes do Edital 026/2024.

2. FAZ SABER AINDA, que o **não comparecimento** no prazo acima estipulado implicará na desistência da vaga.

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES – (CLASSIFICAÇÃO GERAL)

| Classificação | Nome | RG |
|---------------|------------------------|--------------|
| 4º lugar | FELIPE MANTOVANI SODRÉ | 39.***.***-0 |

3. Para que não se alegue desconhecimento, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e no site www.fmj.br.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis (09/04/2026).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

**PLANEJAMENTO URBANO
E MEIO AMBIENTE**

SMPUMA/DFOSIP

COMUNICADO DE ANÁLISE DO CANCELAMENTO DA NOTIFICAÇÃO

Considerando o que determina a Lei 606/2021, ficam cientes os interessados, que os pedidos de cancelamento de notificação ora aplicados, tiveram os seguintes despachos decisórios:

RELAÇÃO DE AUTOS DEFERIDOS

SEI PMJ 41488/2025 – AIIM 4337/2024 Alexandre Fernando de Lima
SEI PMJ 23322/2025 – AI 18515/2025 Juliana Bagne
SEI PMJ 7783/2026 – AI 20364/2026 Atacadão S.A.
SEI PMJ 8983/2026 – AI 20373/2026 Boa Participações e Administração de Bens Ltda
SEI PMJ 25253/2024 – AI 20041/2026 Conjun – Centro Odontológico Jundiá Ltda
SEI PMJ 19950/2025 – AI 20356/2026 Federsoni Empreendimentos e Participações Ltda

RELAÇÃO DE AUTOS INDEFERIDOS

*SEI PMJ 21074/2025 – AIIM 3596 e 3597/2026 *AI 18406/2025 José Roberto Nicolau e Geruza Rita da Silva Nicolau

Os autos permanecerão por 10 (dez) dias, contados a partir desta publicação, na Divisão de Fiscalização de Obras, para ciência do interessado.

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo no prazo de 10 (dez) dias desta publicação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo ou interpor recursos ao Sr. Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, caso contrário, serão aplicadas as sanções legais para o assunto.

MARCO ANTÔNIO BEDIN

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

SMPUMA/DFOSIP

COMUNICADO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO

Ficam cientes os interessados que o /pedido de prorrogação de prazo, devidamente protocolado por V. Sª, tiveram os seguintes pareceres:

Fica concedido o prazo de:

90 Dias

*SEI PMJ 42206/2024 – *AI 18026/2024 Jose Carlos Moreno
SEI PMJ 38765/2025 – AI 20153/2025 Marcio Franklin Nogueira e outros
SEI PMJ 25260/2024 – AI 19202/2024 Conjunto Residencial Novo Mundo

* Mantendo o embargo

Os prazos serão contados a partir da data desta publicação, para o seu completo atendimento, ficando sujeito as sanções cabíveis o não cumprimento as exigências que o processo requer.

MARCO ANTÔNIO BEDIN

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

**INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS PÚBLICOS****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA**

JEFERSON APARECIDO COIMBRA, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por intermédio do **Departamento de Zeladoria e Conservação (DZC)**, no exercício do poder de polícia administrativa e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que:

Considerando a constatação, em vistoria técnica realizada por agente de fiscalização municipal, de **irregularidade(s) em imóvel(is) urbano(s)**, consubstanciada no descumprimento de obrigação(ões) legal(is) relacionada(s) à conservação, manutenção ou adequação do imóvel; Considerando que o(s) responsável(is) legal(is) pelo(s) imóvel(is) encontra(m)-se devidamente identificado(s) nos registros municipais; Considerando que os atos administrativos desta fiscalização são

**INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

publicados na Imprensa Oficial do Município, tanto para fins de ciência complementar quanto para saneamento de eventuais tentativas infrutíferas de notificação pessoal, postal ou realizada diretamente pela fiscalização;

FICA(M) o(a/s) responsável(is) legal(is) pelo(s) imóvel(is) abaixo identificado(s) **NOTIFICADO(A/S)** para que promova(m) a regularização da(s) situação(ões) constatada(s), nos termos e prazos estabelecidos neste edital.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
885-AUT/2026 KSTIA GABERZ KIRSCHNINK
Endereço: R. Parnaíba, S/N
Contribuinte: **23.014.0019**
Serviços a serem executados:
LIMPEZA DE TERRENO – CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL
LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º e ART. 4º, INCISOS I E II.
Prazo: **15 dias corridos** a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
884-AUT/2026 MONTE CIRINO ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PRATICIP. LTDA
Endereço: R. Antônio Begiato, S/N
Contribuinte: **24.030.0137**
Serviços a serem executados:
LIMPEZA DE TERRENO – CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL
LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º e ART. 4º, INCISOS I E II.
Prazo: **15 dias corridos** a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
880-AUT/2026 RAFAEL REIS DE ALMEIDA
Endereço: R. Regina Aparecida Bichara Rossi S/N
Contribuinte: **69.090.0050**
Serviços a serem executados:
LIMPEZA DE TERRENO – CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL
LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º e ART. 4º, INCISOS I E II.
Prazo: **15 dias corridos** a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
879-AUT/2026 IMOBILIARIA COMERCIAL E ADMINISTRADORA SÃO MIGUEL LTDA
Endereço: R. Regina Aparecida Bichara Rossi, S/N
Contribuinte: **69.090.0047**
Serviços a serem executados:
LIMPEZA DE TERRENO – CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL
LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º e ART. 4º, INCISOS I E II.
Prazo: **15 dias corridos** a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
878-AUT/2026 EIDMAR SIQUEIRA DE SOUZA
Endereço: R. Regina Aparecida Bichara Rossi, S/N
Contribuinte: **69.090.0040**
Serviços a serem executados:
LIMPEZA DE TERRENO – CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL
LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º e ART. 4º, INCISOS I E II.
Prazo: **15 dias corridos** a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
877-AUT/2026 HANANEEL FAUSTINO AVILA DE SOUSA
Endereço: R. Regina Aparecida Bichara Rossi, S/N
Contribuinte: **69.089.0009**
Serviços a serem executados:
LIMPEZA DE TERRENO – CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL
LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º e ART. 4º, INCISOS I E II.
Prazo: **15 dias corridos** a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
876-AUT/2026 VANUSA BATISTA CAETANO VIANA
Endereço: R. Regina Aparecida Bichara Rossi S/N
Contribuinte: **69.089.0013**
Serviços a serem executados:
LIMPEZA DE TERRENO – CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL
LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º e ART. 4º, INCISOS I E II.
Prazo: **15 dias corridos** a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR

875-AUT/2026 ELETROPAULO ELETRICIDADE DE SÃO PRULO S/A
Endereço: R. Pedro Loda, S/N
Contribuinte: **27.076.0020**
Serviços a serem executados:
LIMPEZA DE TERRENO – CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL
LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º e ART. 4º, INCISOS I E II.
Prazo: **15 dias corridos** a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
874-AUT/2026 ELETROPAULO ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S/A
Endereço: R. Ricardo César Fávaro S/N
Contribuinte: **69.036.0070**
Serviços a serem executados:
LIMPEZA DE TERRENO – CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL
LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º e ART. 4º, INCISOS I E II.
Prazo: **15 dias corridos** a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
873-AUT/2026 ELIS JOSÉ FERREIRA
Endereço: R. Benedito Onofre Rodrigues de Oliveira, S/N
Contribuinte: **27.132.0002**
Serviços a serem executados:
LIMPEZA DE TERRENO – CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL
LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º e ART. 4º, INCISOS I E II.
Prazo: **15 dias corridos** a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
123-AUT/2026 JOSÉ MARIA DA SILVA
Endereço: Av. Um Dois Três, 456
Contribuinte: **12.034.0567**
Serviços a serem executados:
LIMPEZA DE TERRENO – CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL
LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º e ART. 4º, INCISOS I E II.
Prazo: **15 dias corridos** a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
872-AUT/2026 WELBER WELLCK ALVES MACENA DA SILVA
Endereço: R. João Saes Ferraz, S/N
Contribuinte: **27.130.0020**
Serviços a serem executados:
LIMPEZA DE TERRENO – CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL
LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º e ART. 4º, INCISOS I E II.
Prazo: **15 dias corridos** a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
871-AUT/2026 JARDIM IPANEMA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA
Endereço: R. João Saes Ferraz, S/N
Contribuinte: **27.131.0044**
Serviços a serem executados:
LIMPEZA DE TERRENO – CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL
LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º e ART. 4º, INCISOS I E II.
Prazo: **15 dias corridos** a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
870-AUT/2026 LUIS FELIPE CAVALLINI DE SOUZA
Endereço: R. João Saes Ferraz, S/N
Contribuinte: **27.131.0043**
Serviços a serem executados:
LIMPEZA DE TERRENO – CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL
LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º e ART. 4º, INCISOS I E II.
Prazo: **15 dias corridos** a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
869-AUT/2026 LEANDRO VINICIUS CAVALLINI DE SOUZA
Endereço: R. João Saes Ferraz, S/N
Contribuinte: **27.131.0042**
Serviços a serem executados:
LIMPEZA DE TERRENO – CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL
LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º e ART. 4º, INCISOS I E II.
Prazo: **15 dias corridos** a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR

**INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS****868-AUT/2026 JARDIM IPANEMA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA**

Endereço: R. João Saes Ferraz, S/N

Contribuinte: **27.131.0041**

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO – CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º e ART. 4º, INCISOS I E II.

Prazo: **15 dias corridos** a contar da presente publicação.**Nº INFRAÇÃO INFRATOR 867-AUT/2026 JARDIM IPANEMA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA**

Endereço: R. João Saes Ferraz, S/N

Contribuinte: **27.131.0040**

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO – CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º e ART. 4º, INCISOS I E II.

Prazo: **15 dias corridos** a contar da presente publicação.**Nº INFRAÇÃO INFRATOR 866-AUT/2026 JARDIM IPANEMA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA**

Endereço: R. João Saes Ferraz, S/N

Contribuinte: **27.131.0039**

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO – CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º e ART. 4º, INCISOS I E II.

Prazo: **15 dias corridos** a contar da presente publicação.**Nº INFRAÇÃO INFRATOR 865-AUT/2026 WILLIAM PEREIRA DOS SANTOS**

Endereço: R. João Saes Ferraz, S/N

Contribuinte: **27.131.0038**

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO – CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º e ART. 4º, INCISOS I E II.

Prazo: **15 dias corridos** a contar da presente publicação.**Nº INFRAÇÃO INFRATOR 864-AUT/2026 JARDIM IPANEMA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA**

Endereço: R. João Saes Ferraz, S/N

Contribuinte: **27.131.0036**

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO – CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º e ART. 4º, INCISOS I E II.

Prazo: **15 dias corridos** a contar da presente publicação.**Nº INFRAÇÃO INFRATOR 863-AUT/2026 YURI SARTORI SILVA**

Endereço: R. João Saes Ferraz, S/N

Contribuinte: **27.131.0035**

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO – CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º e ART. 4º, INCISOS I E II.

Prazo: **15 dias corridos** a contar da presente publicação.**Nº INFRAÇÃO INFRATOR 862-AUT/2026 OSWALDO SAITO**

Endereço: R. João Saes Ferraz, S/N

Contribuinte: **27.131.0034**

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO – CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º e ART. 4º, INCISOS I E II.

Prazo: **15 dias corridos** a contar da presente publicação.**Nº INFRAÇÃO INFRATOR 861-AUT/2026 JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA**

Endereço: R. João Saes Ferraz, S/N

Contribuinte: **27.131.0028**

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO – CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º e ART. 4º, INCISOS I E II.

Prazo: **15 dias corridos** a contar da presente publicação.**Nº INFRAÇÃO INFRATOR 860-AUT/2026 JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA**

Endereço: R. João Saes Ferraz, S/N

Contribuinte: **27.131.0029**

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO – CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º e ART. 4º, INCISOS I E II.

Prazo: **15 dias corridos** a contar da presente publicação.**Nº INFRAÇÃO INFRATOR 859-AUT/2026 JARDIM IPANEMA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA**

Endereço: R. Clarindo Roque, S/N

Contribuinte: **27.130.0011**

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO – CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º e ART. 4º, INCISOS I E II.

Prazo: **15 dias corridos** a contar da presente publicação.**Nº INFRAÇÃO INFRATOR 858-AUT/2026 JARDIM IPANEMA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA**

Endereço: R. Clarindo Roque, S/N

Contribuinte: **27.130.0012**

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO – CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º e ART. 4º, INCISOS I E II.

Prazo: **15 dias corridos** a contar da presente publicação.**Nº INFRAÇÃO INFRATOR 857-AUT/2026 JARDIM IPANEMA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA**

Endereço: R. Clarindo Roque, S/N

Contribuinte: **27.130.0013**

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO – CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º e ART. 4º, INCISOS I E II.

Prazo: **15 dias corridos** a contar da presente publicação.**Nº INFRAÇÃO INFRATOR 856-AUT/2026 MARINA APARECIDA GALVÃO CESTAROLLI**

Endereço: R. Clarindo Roque, S/N

Contribuinte: **27.130.0014**

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO – CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º e ART. 4º, INCISOS I E II.

Prazo: **15 dias corridos** a contar da presente publicação.**Nº INFRAÇÃO INFRATOR 855-AUT/2026 JARDIM IPANEMA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA**

Endereço: R. Clarindo Roque, S/N

Contribuinte: **27.129.0004**

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO – CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º e ART. 4º, INCISOS I E II.

Prazo: **15 dias corridos** a contar da presente publicação.**Nº INFRAÇÃO INFRATOR 854-AUT/2026 FERNANDO HENRIQUE LAZARINI**

Endereço: R. Clarindo Roque, S/N

Contribuinte: **27.129.0005**

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO – CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º e ART. 4º, INCISOS I E II.

Prazo: **15 dias corridos** a contar da presente publicação.**Nº INFRAÇÃO INFRATOR 853-AUT/2026 JARDIM IPANEMA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA**

Endereço: R. João Saes Ferraz, S/N

Contribuinte: **27.130.0026**

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO – CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º e ART. 4º, INCISOS I E II.

**INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**Prazo: **15 dias corridos** a contar da presente publicação.**Nº INFRAÇÃO 852-AUT/2026** INFRATOR **JARDIM IPANEMA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA**Endereço: R. João Saes Ferraz, S/N
Contribuinte: **27.130.0025**

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO – CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL
LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º e ART. 4º, INCISOS I E II.Prazo: **15 dias corridos** a contar da presente publicação.**Nº INFRAÇÃO 851-AUT/2026** INFRATOR **JARDIM IPANEMA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA**Endereço: R. João Saes Ferraz, S/N
Contribuinte: **27.130.0024**

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO – CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL
LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º e ART. 4º, INCISOS I E II.Prazo: **15 dias corridos** a contar da presente publicação.**Nº INFRAÇÃO 850-AUT/2026** INFRATOR **JARDIM IPANEMA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA**Endereço: R. João Saes Ferraz, S/N
Contribuinte: **27.130.0023**

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO – CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL
LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º e ART. 4º, INCISOS I E II.Prazo: **15 dias corridos** a contar da presente publicação.**Nº INFRAÇÃO 849-AUT/2026** INFRATOR **WILLIAM WENDEL ALVES MACENA DA SILVA**Endereço: R. João Saes Ferraz, S/N
Contribuinte: **27.130.0019**

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO – CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL
LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º e ART. 4º, INCISOS I E II.Prazo: **15 dias corridos** a contar da presente publicação.**Nº INFRAÇÃO 848-AUT/2026** INFRATOR **EVERALDO GOTARDI**Endereço: R. João Saes Ferraz, S/N
Contribuinte: **27.130.0018**

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO – CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL
LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º e ART. 4º, INCISOS I E II.Prazo: **15 dias corridos** a contar da presente publicação.**Nº INFRAÇÃO 847-AUT/2026** INFRATOR **JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA**Endereço: R. João Saes Ferraz, S/N
Contribuinte: **27.130.0017**

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO – CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL
LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º e ART. 4º, INCISOS I E II.Prazo: **15 dias corridos** a contar da presente publicação.**Nº INFRAÇÃO 846-AUT/2026** INFRATOR **JARDIM IPANEMA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA**Endereço: R. João Saes Ferraz, S/N
Contribuinte: **27.130.0016**

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO – CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL
LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º e ART. 4º, INCISOS I E II.Prazo: **15 dias corridos** a contar da presente publicação.**Nº INFRAÇÃO 845-AUT/2026** INFRATOR **JARDIM IPANEMA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA**Endereço: R. João Saes Ferraz, S/N
Contribuinte: **27.130.0015**

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO – CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º e ART. 4º, INCISOS I E II.

Prazo: **15 dias corridos** a contar da presente publicação.**Nº INFRAÇÃO 883-AUT/2026** INFRATOR **JOÃO MARCELO DA ROSA**Endereço: Av. 14 de Dezembro, 2127
Contribuinte: **26.002.0026**

Serviços a serem executados:

REPARO DE PASSEIO

LEI 6.984/07 DE 17/12/2007, ALTERADA PELA LEI 7.179/08 DE 17/10/2008 – REGULAMENTADA PELO DECRETO 21.643/09 DE 01/04/2009.

Prazo: **90 dias corridos** a contar da presente publicação.**Nº INFRAÇÃO 882-AUT/2026** INFRATOR **ELZA APARECIDA DE MOURA DEDESCO**Endereço: Av. Antônio Barchetta, 77 / 79
Contribuinte: **27.010.0061**

Serviços a serem executados:

REPARO DE PASSEIO

LEI 6.984/07 DE 17/12/2007, ALTERADA PELA LEI 7.179/08 DE 17/10/2008 – REGULAMENTADA PELO DECRETO 21.643/09 DE 01/04/2009.

Prazo: **90 dias corridos** a contar da presente publicação.**Nº INFRAÇÃO 881-AUT/2026** INFRATOR **APARECIDO GALVAO DE BARROS**Endereço: Av. Antônio Barchetta, 41 / 47
Contribuinte: **27.010.0064**

Serviços a serem executados:

REPARO DE PASSEIO

LEI 6.984/07 DE 17/12/2007, ALTERADA PELA LEI 7.179/08 DE 17/10/2008 – REGULAMENTADA PELO DECRETO 21.643/09 DE 01/04/2009.

Prazo: **90 dias corridos** a contar da presente publicação.**Nº INFRAÇÃO 1068-AUT/2026** INFRATOR **J&F EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**Endereço: AV. CARLOS DE SALLES BLOCH, 56
Contribuinte: **05.063.0068**

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO – CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º e ART. 4º, INCISOS I E II.

Prazo: **15 dias corridos** a contar da presente publicação.**Nº INFRAÇÃO 1069-AUT/2026** INFRATOR **ESPÓLIO DE ELCIDES GALASSO**Endereço: R. VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, S/N
Contribuinte: **14.059.0116**

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO – CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º e ART. 4º, INCISOS I E II.

Prazo: **15 dias corridos** a contar da presente publicação.**Nº INFRAÇÃO 1070-AUT/2026** INFRATOR **GVM ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA**Endereço: R. RETIRO DO, S/N
Contribuinte: **05.028.0040**

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO – CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º e ART. 4º, INCISOS I E II.

Prazo: **15 dias corridos** a contar da presente publicação.**Nº INFRAÇÃO 1071-AUT/2026** INFRATOR **MARCOS ANTONIO OSELLO**Endereço: R. PROF. ALBINO MELO DE OLIVEIRA, S/N
Contribuinte: **13.058.0281**

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO – CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º e ART. 4º, INCISOS I E II.

Prazo: **15 dias corridos** a contar da presente publicação.**Nº INFRAÇÃO 1072-AUT/2026** INFRATOR **MIGUEL PELLICCIARI**Endereço: R. BOM JESUS DE PIRAPORA, S/N
Contribuinte: **03.057.0032**

Serviços a serem executados:

**INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

LIMPEZA DE TERRENO – CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL
LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º e ART. 4º, INCISOS I E II.

Prazo: **15 dias corridos** a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
1073-AUT/2026 MIGUEL PELLICCIARI
Endereço: R. BOM JESUS DE PIRAPORA, S/N
Contribuinte: **03.057.0033**

Serviços a serem executados:
LIMPEZA DE TERRENO – CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL
LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º e ART. 4º, INCISOS I E II.

Prazo: **15 dias corridos** a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
1074-AUT/2026 ANUAR MADANI ASKARI
Endereço: AV. DONA MANOELA LACERDA DE VERGUEIRO, 50
Contribuinte: **05.056.0012**

Serviços a serem executados:
REPARO DE PASSEIO
LEI 6.984/07 DE 17/12/2007, ALTERADA PELA LEI 7.179/08 DE 17/10/2008 – REGULAMENTADA PELO DECRETO 21.643/09 DE 01/04/2009.

Prazo: **90 dias corridos** a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
1075-AUT/2026 ANTONIO KENITI NAKAHARA
Endereço: AV. DR. DAVID ZOILO MORANDINI, S/N
Contribuinte: **13.062.0010**

Serviços a serem executados:
LIMPEZA DE TERRENO – CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL
LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º e ART. 4º, INCISOS I E II.

Prazo: **15 dias corridos** a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
1076-AUT/2026 MMDC EMPREENDIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA
Endereço: R. SIQUEIRA DE MORAES, S/N
Contribuinte: **01.027.0001**

Serviços a serem executados:
LIMPEZA DE TERRENO – CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL
LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º e ART. 4º, INCISOS I E II.

Prazo: **15 dias corridos** a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
1077-AUT/2026 ANDREA MARIA VIEIRA PENNA
Endereço: AV. DOM PEDRO 1, 280
Contribuinte: **04.004.0016**

Serviços a serem executados:
LIMPEZA DE TERRENO – CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL
LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º e ART. 4º, INCISOS I E II.

Prazo: **15 dias corridos** a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
1078-AUT/2026 ESPÓLIO DE ALEXANDRE SCHIAVI
Endereço: AV. JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADE E SILVA, S/N
Contribuinte: **04.004.0023**

Serviços a serem executados:
LIMPEZA DE TERRENO – CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL
LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º e ART. 4º, INCISOS I E II.

Prazo: **15 dias corridos** a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
1079-AUT/2026 JOSEPH MOUTRAN
Endereço: R. MANUEL PEREIRA DE ARRUDA, S/N
Contribuinte: **03.003.0014**

Serviços a serem executados:
LIMPEZA DE TERRENO – CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL
LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º e ART. 4º, INCISOS I E II.

Prazo: **15 dias corridos** a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
1080-AUT/2026 MARCO ANTONIO FERREIRA LOPES
Endereço: R. THEREZA FORTI, S/N
Contribuinte: **13.055.0016**

Serviços a serem executados:
LIMPEZA DE TERRENO – CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º e ART. 4º, INCISOS I E II.

Prazo: **15 dias corridos** a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
1081-AUT/2026 HANIY AQQAD
Endereço: R. AMÉRICO BERTOLINI, S/N
Contribuinte: **13.053.0010**

Serviços a serem executados:
LIMPEZA DE TERRENO – CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL
LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º e ART. 4º, INCISOS I E II.

Prazo: **15 dias corridos** a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
1082-AUT/2026 JORGE GANTUZ MIGUEL
Endereço: R. JOÃO BATISTA FIGUEIREDO, S/N
Contribuinte: **06.037.0144**

Serviços a serem executados:
LIMPEZA DE TERRENO – CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL
LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º e ART. 4º, INCISOS I E II.

Prazo: **15 dias corridos** a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
1083-AUT/2026 JORGE GANTUZ MIGUEL
Endereço: R. JOÃO BATISTA FIGUEIREDO, S/N
Contribuinte: **06.037.0143**

Serviços a serem executados:
LIMPEZA DE TERRENO – CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL
LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º e ART. 4º, INCISOS I E II.

Prazo: **15 dias corridos** a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
1084-AUT/2026 SAULO CARO MACHADO DA SILVEIRA
Endereço: R. 23 DE MAIO, 552
Contribuinte: **03.059.0014**

Serviços a serem executados:
REPARO DE PASSEIO
LEI 6.984/07 DE 17/12/2007, ALTERADA PELA LEI 7.179/08 DE 17/10/2008 – REGULAMENTADA PELO DECRETO 21.643/09 DE 01/04/2009.

Prazo: **90 dias corridos** a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
1087-AUT/2026 LA HERRADURA ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS E PARTICIPAÇÕES

Endereço: R. JOÃO BATISTA FIGUEIREDO, S/N
Contribuinte: **06.037.0088**

Serviços a serem executados:
LIMPEZA DE TERRENO – CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL
LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º e ART. 4º, INCISOS I E II.

Prazo: **15 dias corridos** a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
1088-AUT/2026 LA HERRADURA ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS E PARTICIPAÇÕES

Endereço: R. JOÃO BATISTA FIGUEIREDO, S/N
Contribuinte: **06.037.0089**

Serviços a serem executados:
LIMPEZA DE TERRENO – CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL
LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º e ART. 4º, INCISOS I E II.

Prazo: **15 dias corridos** a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
1089-AUT/2026 LA HERRADURA ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS E PARTICIPAÇÕES

Endereço: R. JOÃO BATISTA FIGUEIREDO, S/N
Contribuinte: **06.037.0090**

Serviços a serem executados:
LIMPEZA DE TERRENO – CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL
LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º e ART. 4º, INCISOS I E II.

Prazo: **15 dias corridos** a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
1090-AUT/2026 CECÍLIA FRANCO RODRIGUES FRAFFT
Endereço: R. MTR. DEODATO PESTANA, S/N
Contribuinte: **06.071.0011**

Serviços a serem executados:

**INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

LIMPEZA DE TERRENO – CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL
LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º e ART. 4º, INCISOS I E II.

Prazo: **15 dias corridos** a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
1091-AUT/2026 CECÍLIA FRANCO SO RODRIGUES FRAFFT

Endereço: R. MTRO. DEODATO PESTANA, S/N

Contribuinte: **06.071.0013**

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO – CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL
LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º e ART. 4º, INCISOS I E II.

Prazo: **15 dias corridos** a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
1092-AUT/2026 CECÍLIA FRANCO SO RODRIGUES FRAFFT

Endereço: R. MTRO. DEODATO PESTANA, S/N

Contribuinte: **06.071.0012**

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO – CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL
LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º e ART. 4º, INCISOS I E II.

Prazo: **15 dias corridos** a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
1093-AUT/2026 CELIO CIARI JUNIOR

Endereço: R. MTRO. DEODATO PESTANA, 212

Contribuinte: **06.023.0010**

Serviços a serem executados:

CONSTRUÇÃO DE PASSEIO
LEI 6.984/07 DE 17/12/2007, ALTERADA PELA LEI 7.179/08 DE 17/10/2008 – REGULAMENTADA PELO DECRETO 21.643/09 DE 01/04/2009.

Prazo: **90 dias corridos** a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
1094-AUT/2026 CELIO CIARI JUNIOR

Endereço: R. JOÃO BATISTA FIGUEIREDO, S/N

Contribuinte: **06.023.0011**

Serviços a serem executados:

CONSTRUÇÃO DE PASSEIO
LEI 6.984/07 DE 17/12/2007, ALTERADA PELA LEI 7.179/08 DE 17/10/2008 – REGULAMENTADA PELO DECRETO 21.643/09 DE 01/04/2009.

Prazo: **90 dias corridos** a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
1095-AUT/2026 CELIO CIARI JUNIOR

Endereço: R. JOÃO BATISTA FIGUEIREDO, S/N

Contribuinte: **06.023.0012**

Serviços a serem executados:

CONSTRUÇÃO DE PASSEIO
LEI 6.984/07 DE 17/12/2007, ALTERADA PELA LEI 7.179/08 DE 17/10/2008 – REGULAMENTADA PELO DECRETO 21.643/09 DE 01/04/2009.

Prazo: **90 dias corridos** a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
1096-AUT/2026 AGOSTINHO JERONIMO DA SILVA

Endereço: R. JOAQUIM PIRES DE OLIVEIRA, S/N

Contribuinte: **06.071.0001**

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO – CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL
LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º e ART. 4º, INCISOS I E II.

Prazo: **15 dias corridos** a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
1097-AUT/2026 AGOSTINHO JERONIMO DA SILVA

Endereço: R. JOAQUIM PIRES DE OLIVEIRA, S/N

Contribuinte: **06.071.0001**

Serviços a serem executados:

CONSTRUÇÃO DE MURO (ALTURA 0,60M E COM ALAMBRADO DE 1,2M)
LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO I, § 1º, ALÍNEAS B, D E ART. 4º, INCISOS I E II.

Prazo: **15 dias corridos** a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
1098-AUT/2026 CHAFIK BRAHEMCHA

Endereço: AV. LUIZ GONZAGA MARTINS GUIMARÃES, S/N

Contribuinte: **05.077.0016**

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO – CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL
LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º e ART. 4º, INCISOS I E II.

Prazo: **15 dias corridos** a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
1099-AUT/2026 JOÃO ZARDELEVICI

Endereço: R. PRUDENTE DE MORAES, 1189

Contribuinte: **01.009.0062**

Serviços a serem executados:

REPARO DE PASSEIO
LEI 6.984/07 DE 17/12/2007, ALTERADA PELA LEI 7.179/08 DE 17/10/2008 – REGULAMENTADA PELO DECRETO 21.643/09 DE 01/04/2009.

Prazo: **90 dias corridos** a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
1100-AUT/2026 MARCOS ANTONIO OSELLO

Endereço: R. PROF. ALBINO MELO DE OLIVEIRA, S/N

Contribuinte: **13.058.0030**

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO – CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL
LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º e ART. 4º, INCISOS I E II.

Prazo: **15 dias corridos** a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
1101-AUT/2026 ROGÉRIO FERRAREZI BUSCH

Endereço: AV. PEDRO BLANCO DA SILVA S/N

Contribuinte: **13.058.0075**

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO – CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL
LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º e ART. 4º, INCISOS I E II.

Prazo: **15 dias corridos** a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
1102-AUT/2026 GRACIA MARIA SCABIM ALVES

Endereço: AV. PEDRO BLANCO DA SILVA, S/N

Contribuinte: **13.058.0076**

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO – CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL
LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º e ART. 4º, INCISOS I E II.

Prazo: **15 dias corridos** a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
1103-AUT/2026 RODRIGO LUMASINI

Endereço: R. BANDEIRANTES DOS, S/N

Contribuinte: **06.018.0006**

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO – CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL
LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º e ART. 4º, INCISOS I E II.

Prazo: **15 dias corridos** a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
1104-AUT/2026 GENNARI & SANTI NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Endereço: AV. JUNDIAÍ, S/N

Contribuinte: **05.063.0088**

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO – CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL
LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º e ART. 4º, INCISOS I E II.

Prazo: **15 dias corridos** a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
1105-AUT/2026 VALDIR DE LUCCI & CIA LTDA

Endereço: R. DINO, 500

Contribuinte: **08.007.0074**

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO – CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL
LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º e ART. 4º, INCISOS I E II.

Prazo: **15 dias corridos** a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
1106-AUT/2026 MAC LUCER CONSTRUÇÕES LTDA

Endereço: R. RAIMUNDA SARAIVA DA SILVA S/N

Contribuinte: **77.087.0001**

Serviços a serem executados:



INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

REPARO DO MURO
LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO I, §º 1, ALÍNEAS B, D E ART. 4º, INCISOS I E II.
Prazo: **15 dias corridos** a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
1107-AUT/2026 MAC LUCER CONSTRUÇÕES LTDA
Endereço: R. RAIMUNDA SARAIVA DA SILVA S/N
Contribuinte: **77.087.0001**
Serviços a serem executados:
LIMPEZA DE TERRENO – CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL
LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º e ART. 4º, INCISOS I E II.
Prazo: **15 dias corridos** a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
1108-AUT/2026 JUNIOR SOARES DIAS
Endereço: R. ANTONIO TADEU DELGADO, S/N
Contribuinte: **77.080.0038**
Serviços a serem executados:
LIMPEZA DE TERRENO – CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL
LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º e ART. 4º, INCISOS I E II.
Prazo: **15 dias corridos** a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
1109-AUT/2026 JUNIOR SOARES DIAS
Endereço: R. ANTONIO TADEU DELGADO, S/N
Contribuinte: **77.080.0038**
Serviços a serem executados:
CONSTRUÇÃO DE PASSEIO
LEI 6.984/07 DE 17/12/2007, ALTERADA PELA LEI 7.179/08 DE 17/10/2008 – REGULAMENTADA PELO DECRETO 21.643/09 DE 01/04/2009.
Prazo: **90 dias corridos** a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
1110-AUT/2026 NUNES SERVIÇOS DE LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Endereço: R. ANTONIO TADEU DELGADO, S/N
Contribuinte: **77.079.0022**
Serviços a serem executados:
LIMPEZA DE TERRENO – CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL
LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º e ART. 4º, INCISOS I E II.
Prazo: **15 dias corridos** a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
1111-AUT/2026 NUNES SERVIÇOS DE LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Endereço: R. ANTONIO TADEU DELGADO, S/N
Contribuinte: **77.079.0022**
Serviços a serem executados:
REPARO DO MURO
LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO I, §º 1, ALÍNEAS B, D E ART. 4º, INCISOS I E II.
Prazo: **15 dias corridos** a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
1112-AUT/2026 NUNES SERVIÇOS DE LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Endereço: R. ANTONIO TADEU DELGADO, S/N
Contribuinte: **77.079.0023**
Serviços a serem executados:
LIMPEZA DE TERRENO – CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL
LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º e ART. 4º, INCISOS I E II.
Prazo: **15 dias corridos** a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
1113-AUT/2026 NUNES SERVIÇOS DE LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS
Endereço: R. ANTONIO TADEU DELGADO, S/N
Contribuinte: **77.079.0023**
Serviços a serem executados:
REPARO DO MURO
LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO I, §º 1, ALÍNEAS B, D E ART. 4º, INCISOS I E II.
Prazo: **15 dias corridos** a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
1114-AUT/2026 GERSON CLAUDINEI FROZA
Endereço: R. ANTONIO TADEU DELGADO, S/N

Contribuinte: **77.079.0002**
Serviços a serem executados:
LIMPEZA DE TERRENO – CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL
LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º e ART. 4º, INCISOS I E II.
Prazo: **15 dias corridos** a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
1115-AUT/2026 LARYSSA MAITAN BILIERI LOPES
Endereço: Av. ALBERTO BENEDICTO PEREIRA, 151
Contribuinte: **28.045.0012**
Serviços a serem executados:
EFETUAR A RETIRADA DE ENTULHO E/OU MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DO PASSEIO PUBLICO
LEI 2.140/75 de 13/10/1975, ART. 16, ART.19 E ART. 26.
Prazo: **3 dias corridos** a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
1116-AUT/2026 COOPERATIVA HABITACIONAL MARAJOARA
Endereço: R. JOÃO VICTOR ATTISANI, S/N
Contribuinte: **18.036.0303**
Serviços a serem executados:
LIMPEZA DE TERRENO – CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL
LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º e ART. 4º, INCISOS I E II.
Prazo: **15 dias corridos** a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
1117-AUT/2026 ESPÓLIO DE LAERCIO FERREIRA LACERDA
Endereço: R. ATAULFO ALVES, 90
Contribuinte: **18.036.0114**
Serviços a serem executados:
REPARO DE PASSEIO
LEI 6.984/07 DE 17/12/2007, ALTERADA PELA LEI 7.179/08 DE 17/10/2008 – REGULAMENTADA PELO DECRETO 21.643/09 DE 01/04/2009.
Prazo: **90 dias corridos** a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
1118-AUT/2026 ESPÓLIO DE GERALDO JACINTO DOS SANTOS
Endereço: R. ATAULFO ALVES, 38
Contribuinte: **18.036.0107**
Serviços a serem executados:
REPARO DE PASSEIO
LEI 6.984/07 DE 17/12/2007, ALTERADA PELA LEI 7.179/08 DE 17/10/2008 – REGULAMENTADA PELO DECRETO 21.643/09 DE 01/04/2009.
Prazo: **90 dias corridos** a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
1119-AUT/2026 MARIA DOS SANTOS THOMAZELLI
Endereço: R. PAULO ANSELMO BOAVENTURA, S/N
Contribuinte: **18.106.0017**
Serviços a serem executados:
LIMPEZA DE TERRENO – CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL
LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º e ART. 4º, INCISOS I E II.
Prazo: **15 dias corridos** a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
1120-AUT/2026 BENEDITO APARECIDO DA CUNHA
Endereço: R. PAULO ANSELMO BOAVENTURA, S/N
Contribuinte: **18.036.0303**
Serviços a serem executados:
LIMPEZA DE TERRENO – CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL
LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º e ART. 4º, INCISOS I E II.
Prazo: **15 dias corridos** a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
1121-AUT/2026 BENEDITO APARECIDO DA CUNHA
Endereço: R. PAULO ANSELMO BOAVENTURA, S/N
Contribuinte: **18.105.0041**
Serviços a serem executados:
REPARO DO MURO
LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO I, §º 1, ALÍNEAS B, D E ART. 4º, INCISOS I E II.
Prazo: **15 dias corridos** a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
1122-AUT/2026 BENEDITO APARECIDO DA CUNHA
Endereço: R. PAULO ANSELMO BOAVENTURA, S/N
Contribuinte: **18.105.0041**

**INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS PÚBLICOS**

Serviços a serem executados:

REPARO DE PASSEIO

LEI 6.984/07 DE 17/12/2007, ALTERADA PELA LEI 7.179/08 DE 17/10/2008 – REGULAMENTADA PELO DECRETO 21.643/09 DE 01/04/2009.

Prazo: **90 dias corridos** a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR

1123-AUT/2026 CARMOSINO DUQUE DA ROCHA

Endereço: R. PAULO ANSELMO BOAVENTURA, S/N

Contribuinte: **18.106.0043**

Serviços a serem executados:

REPARO DE PASSEIO

LEI 6.984/07 DE 17/12/2007, ALTERADA PELA LEI 7.179/08 DE 17/10/2008 – REGULAMENTADA PELO DECRETO 21.643/09 DE 01/04/2009.

Prazo: **90 dias corridos** a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR

1124-AUT/2026 ALEANDRA APARECIDA ACENCIO

Endereço: R. PAULO ANSELMO BOAVENTURA, 231

Contribuinte: **18.105.0048**

Serviços a serem executados:

REPARO DE PASSEIO

LEI 6.984/07 DE 17/12/2007, ALTERADA PELA LEI 7.179/08 DE 17/10/2008 – REGULAMENTADA PELO DECRETO 21.643/09 DE 01/04/2009.

Prazo: **90 dias corridos** a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR

1125-AUT/2026 WALDIR GERALDO MATIAS

Endereço: R. PAULO ANSELMO BOAVENTURA, 221

Contribuinte: **18.105.0046**

Serviços a serem executados:

REPARO DE PASSEIO

LEI 6.984/07 DE 17/12/2007, ALTERADA PELA LEI 7.179/08 DE 17/10/2008 – REGULAMENTADA PELO DECRETO 21.643/09 DE 01/04/2009.

Prazo: **90 dias corridos** a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR

1126-AUT/2026 ELAINE APARECIDA RABETTI

Endereço: R. PAULO ANSELMO BOAVENTURA, 201

Contribuinte: **18.105.0023**

Serviços a serem executados:

REPARO DE PASSEIO

LEI 6.984/07 DE 17/12/2007, ALTERADA PELA LEI 7.179/08 DE 17/10/2008 – REGULAMENTADA PELO DECRETO 21.643/09 DE 01/04/2009.

Prazo: **90 dias corridos** a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR

1127-AUT/2026 ESPÓLIO DE JOSÉ DOMINGOS DA SILVA

Endereço: R. PAULO ANSELMO BOAVENTURA, 98

Contribuinte: **18.106.0007**

Serviços a serem executados:

REPARO DE PASSEIO

LEI 6.984/07 DE 17/12/2007, ALTERADA PELA LEI 7.179/08 DE 17/10/2008 – REGULAMENTADA PELO DECRETO 21.643/09 DE 01/04/2009.

Prazo: **90 dias corridos** a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR

1128-AUT/2026 CLAUCIO RODRIGUES MENDES

Endereço: R. PAULO ANSELMO BOAVENTURA, 88

Contribuinte: **18.106.0006**

Serviços a serem executados:

REPARO DE PASSEIO

LEI 6.984/07 DE 17/12/2007, ALTERADA PELA LEI 7.179/08 DE 17/10/2008 – REGULAMENTADA PELO DECRETO 21.643/09 DE 01/04/2009.

Prazo: **90 dias corridos** a contar da presente publicação.

O não cumprimento da(s) obrigação(ões) no prazo assinalado **acarretará a adoção das medidas administrativas cabíveis**, inclusive a imposição de penalidade pecuniária, nos termos da legislação municipal aplicável, sem prejuízo da continuidade da obrigação principal.

JEFERSON APARECIDO COIMBRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
PARA AÇÕES SUSTENTÁVEIS****EXTRATO DE PRORROGAÇÃO III E REAJUSTE III**

CONTRATO Nº 001/2023

PROCESSO CIAS nº 028/2022

CONCORRÊNCIA nº 001/2022

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e monitoramento de aterro sanitário e obras compensatórias

CONTRATANTE: CIAS – Consorcio Intermunicipal para Ações Sustentáveis

CONTRATADO: Transvias Construções e Terraplenagem Ltda.

AMPARO LEGAL: artigo 57, II Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.719.063,57 (quatro milhões, setecentos e dezenove mil, e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da assinatura

ASSINATURA: 01/04/2026

**AGRONEGÓCIO,
ABASTECIMENTO E TURISMO****CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO**

Divulga-se a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Turismo de Jundiá do mês de abril, a ser realizada no dia 15 de abril de 2026, no endereço Rua Vicente Magaglio, 50 - Jardim Paulista I, com início às 15:00 e duração prevista de 2 horas.

CULTURA**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO
PATRIMÔNIO CULTURAL DE JUNDIÁ REALIZADA EM 07 DE ABRIL
DE 2026**

No 7º (sétimo) dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às 19 horas, realizou-se a reunião online, com sede em referência na Sala Estrada de Ferro Sorocabana (B1), localizada no Espaço Expressa (Avenida União dos Ferrovíarios, 1760), nos termos do artigo 6º do Regimento Interno (Decreto Municipal nº 21.326/2008), a Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Jundiá (COMPAC), sob a direção da Presidente e Conselheira eleita Nicollí Mano Folino Ferracina.

1. COMPOSIÇÃO DA MESA

A reunião foi presidida pela Presidente e Conselheira Nicollí Mano Folino Ferracini e secretariada pelo Conselheiro e 1º Secretário Odair José Guimarães e Conselheira e 2º Secretária Joyce Chiquini.

Os demais Conselheiros e Conselheiras presentes assinaram a lista de presença ao final da reunião. Aqueles que justificaram a ausência encaminharam comunicação ao grupo e estão indicados com a certificação de "ausência justificada". Os ausentes sem justificativa estão indicados como "ausente" e estão sujeitos às normas pertinentes à assiduidade. Para os titulares substituídos por suplentes, consta "substituído(a) pelo(a) suplente".

2. ABERTURA DOS TRABALHOS

O Presidente, no uso de suas atribuições (artigo 16, inciso I, do Regimento Interno), deu início à ordem da reunião conforme estabelecido pelo artigo 19 do Regimento Interno.

I. EXPEDIENTE

1. SAEPROS: 5926/2025 e 1749/2026

2. Discussão sobre o andamento dos processos para inclusão no IPPAC

3. Apresentação do Projeto do Parque Linear do Espaço Expressa e discussão de referências de mobiliário urbano.

II. PALAVRA AOS CONSELHEIROS:

Aos Conselheiros, foi aberta a palavra, que não foi requerida.

III. ORDEM DO DIA

• Destinado a análise e discussão dos assuntos previamente pautados.

1. Saepro - 5926/2025 -

Lido Parecer técnico do DPH;

Foi apresentado o processo de regularização de uso comercial e atualização de projeto referente ao imóvel do Sindicato dos Trabalhadores da Indústria de Fiação e Tecelagem, com adequação de fachada e garagem. Exposto o entendimento técnico favorável, consignou-se que a intervenção não acarretaria prejuízo relevante ao bem nem ao entorno analisado.



CULTURA

2. Saepró - 1749/2026 -
Lido Parecer técnico do DPH;
Foi apresentado o pedido de reparos na estrutura da capela, compreendendo substituição da cobertura existente, recomposição de revestimento deteriorados, substituição de porta, instalação complementar de ar-condicionado e repintura externa, sem alteração da leitura geral da fachada e da identidade visual da edificação, também foi lido o comentado memorial descritivo da intervenção.

3. Processos pendentes para inclusão no IPPAC
Foi discutida a necessidade de organização dos trabalhos para análise de processos remanescentes de imóveis ainda pendentes de deliberação quanto à inclusão no IPPAC. Foram apresentadas fichas-modelo, divisão em grupos de trabalho e proposta de reuniões presenciais para acelerar a apreciação dos processos.

4. Projeto do Parque Linear do Espaço Expressa, foi apresentada a versão revisada do projeto com destaque para a manutenção da permeabilidade visual, revisão das entradas e passagens, adequação dos desníveis, substituição de soluções anteriormente prevista e simplificação dos usos do espaço, com preservação de áreas livres e definição de referências para implantação futura. Após a apresentação passaram ao conselho à análise das opções de mobiliário urbano, especialmente bancos e bebedouros, para fins de orientação à empresa responsável pelo projeto executivo.

IV. DELIBERAÇÕES: Nos termos do artigo 9º de seu Regimento Interno, certificada a existência de quórum mínimo (13 ou mais) necessário para o COMPAC, através de decisão de seus membros, deliberar, seguem as análises sobre os processos:

1. Saepró nº 5926/2025 -
Pelo conselho, foi aprovado o projeto por unanimidade.

2. Saepró nº 1749/2026 -
Pelo conselho, foi aprovado por unanimidade a intervenção proposta para reparos e conservação da capela, registrando-se ainda a sugestão de levantamento de informações históricas sobre as cores anteriormente utilizadas no imóvel, para fins de registro e referência futura.

3. Processos pendentes para inclusão no IPPAC
Pelo Conselho, ficou encaminhada a realização de reunião extraordinária presencial, preferencialmente na terça-feira, com definição de data por envelope em grupo, para apreciação inicial de aproximadamente três processos por grupo, totalizando cerca de doze imóveis por encontro, além do reenvio dos documentos e listas de apoio aos conselheiros.

4. Projeto do Parque Linear do Espaço Expressa
Pelo Conselho, foi definida as referências para bebedouros e bancos, para fins de orientação do projeto executivo, sem vinculação obrigatória a fabricante específico.

3. ENCERRAMENTO
Nada mais havendo a ser discutido, eu, Fernando Maranhã Peche, Diretor do Departamento de Patrimônio Histórico, encerrei a reunião às 21h00 e lavrei a presente ata, que será disponibilizada para leitura e assinatura dos Conselheiros.

CONSELHEIROS PARTICIPANTES

1) Mesa Diretora
Nicolli Mano Folino Ferracina - Presidente
Odair José Guimarães - 1º Secretário
Joyce Chiquini - 2º Secretário

2) Representantes do Poder Público (Art. 8º, Inciso I, da Lei Complementar 443/2007)
Titulares:

Fernando Maranhã Peche (SMCULT) - presente
Maurício Ferreira (SMCULT) - presente
Jader Frank Britto da Silva (SMPUMA) - presente
Viviane de Cássia Olivatto Gaiano (SMPUMA) - presente
Odair José Guimarães (SMPUMA) - presente
Pedro Alves Mendes (SMFIN) - ausente

Suplentes:
Nilson César Chignolli (SMCULT)
Solange Fernandes Vetrenka (SMCULT)
Bruno Ferrari Brandão da Silva (SMPUMA)
Tatiane Cristina Silva (SMPUMA) - presente
Alissandra Bernardini de Oliveira (SMPUMA)
Jairo Barbosa da Silva Junior (SMFIN)

3) REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES (Art. 8º, Inciso II, da Lei Complementar 443/2007)
Titulares:

Joyce Chiquini (IAB-Núcleo Jundiaí) - presente
Glasiela Aparecida Baldin (Diretoria Reg. Ensino-Jundiaí) - presente
Gisela Andrade Vieira (OAB - 33ª subseção) - presente
Adriana Perroni Ballerini (FATEC) - presente
Tatiane Elizabeth Domingos (UNIP) - presente
Orlando Picchi Fabrício (ACE - Jundiaí) - presente

Suplentes:
Jaqueline Lima (IAB-Núcleo Jundiaí)
José Edson Vicente da Silva (Diretoria Reg. Ensino-Jundiaí)
Carlos Alberto Polônio (OAB - 33ª subseção)
João Carlos Valentim (Sincomércio)

4) REPRESENTANTES DA COMUNIDADE (Art. 8º, Inciso III, da Lei Complementar 443/2007)

Titulares:
Cátia Regina Madella - presente
Camila Bernardo Arruda - presente
Nicolli Mano Folino Ferracina - presente
Ivan Henrique Gottardo - presente
Ana Isabel Ferreira Rabello - presente
Maria Luiza Mendes Andreasi - ausência justificada

Suplentes:
Edgar Pereira Barbosa
Luiz Fernando Alcantara da Silva - presente

Ouvintes:
Daniela Colagrossi
Daniela Fabrão
Isabel Cristina Soares

HABITAÇÃO SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO DE POSSE - 02/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL, na pessoa de sua secretaria, tendo em vista o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Específico (REURB-E) de que trata o processo SEI nº 12.778/2026, do Departamento de Regularização Fundiária da Secretaria de Municipal de Habitação Social, CONCEDE o presente TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO DE POSSE; no âmbito do projeto de regularização fundiária do imóvel situado neste Município, na Rua 1 do Loteamento Vivenda, conforme matrícula nº 167.521, do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jundiaí - SP, a RODRIGO BASSO, brasileiro, casado, portador do RG nº XXXX - SSP/SP e CPF nº XXXX, sua esposa KAMILA MAIER BERGER BASSO, brasileira, portadora do RG nº XXXX e CPF nº XXXX e PATRICIA BASTOS BASSO, brasileira, solteira, portadora do RG nº XXXX e CPF nº XXXX, na condição de detentores da posse direta, o que lhes confere DIREITO DE MORADIA sobre o referido imóvel, nos termos dos artigos 23, 24 e 25 da Lei Municipal nº 9.807, de 18 de agosto de 2022, e do Ato Normativo nº 21 de 22 de maio de 2023.

De acordo com a planta de valores do município, do ano de 2026, Lei 3.637/1990 e Decreto nº 17.899/2000, o Valor Venal Territorial do imóvel é R\$ 20.089,20 (vinte mil oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

Jundiaí, 08 de abril de 2026.

Kelly Galbieri
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL - SMHAB
Secretária

INEDITORIAL

UNIÃO ESPÍRITA JUNDIAIENSE
CNPJ 50.980.408/0001-45
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Pelo presente Edital, ficam convocados os associados, de acordo com as disposições estatutárias, da associação civil denominada União Espírita Jundiaíense a participarem da Assembleia Geral Ordinária que será realizada no dia 17 de abril de 2026 (sexta-feira), em sua sede social, localizada à Rua Joaquim Nabuco nº 52, Bairro Ponte São João, às 19h30 em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta de associados, ou às 20h00 em segunda convocação, com qualquer número de associados para deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

- ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA PARA O BIÊNIO: 01 de maio de 2026 a 30 de abril de 2028.

Jundiaí, 10 de abril de 2026.

Cássio Lambert de Rezende
Presidente



INEDITORIAL

.P.J.: 46.988.697/0001-51
ano encerrado em: 31/12/2025

BALANÇO PATRIMONIAL

| Descrição | 2025 | 2024 |
|---|----------------------|----------------------|
| | 31/12/2025 | 31/12/2024 |
| ATIVO | 3.983.403,24D | 3.776.266,23D |
| ATIVO CIRCULANTE | 1.321.735,42D | 1.122.095,52D |
| DISPONÍVEL | 1.339.329,17D | 1.045.116,96D |
| CAIXA | 980,40D | 202,27D |
| CAIXA GERAL | 680,07D | 202,27D |
| CAIXA COORDENAÇÃO | 300,33D | 0,00 |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO | 25.705,24D | 74.282,64D |
| BCO CAIXA EC.FEDERAL | 929,25D | 818,59D |
| BANCO COOP.SICREDI | 22.182,79D | 62.748,38D |
| BANCO COOP.SICREDI - TELEMARKETING | 886,84D | 10.715,67D |
| BANCO PAG SEGURO | 1.706,36D | 0,00 |
| APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA | 1.312.643,53D | 970.632,05D |
| SICRED INVEST FLEX | 539.589,16D | 480.873,52D |
| SICRED POUPANÇA INTEGRADA | 423.054,37D | 173.054,37D |
| SICREDINVEST EXCLUSIVO | 350.000,00D | 316.704,16D |
| CLIENTES | 23.845,68D | 51.876,58D |
| VALORES A RECEBER ORGÃOS PÚBLICOS | 23.845,68D | 51.876,58D |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ | 18.616,50D | 16.745,00D |
| CLIENTES DIVERSOS | 5.229,18D | 35.131,58D |
| OUTROS VALORES A RECEBER | 40.490,56D | 23.745,18D |
| ADIANTAMENTO A EMPREGADOS | 14.152,74D | 13.211,45D |
| ADIANTAMENTO DE SALÁRIO | 0,00 | 192,00D |
| ADIANTAMENTO DE FÉRIAS | 14.152,74D | 13.019,45D |
| TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR | 26.337,82D | 10.533,73D |
| IRRF A RECUPERAR | 26.337,82D | 10.533,73D |
| MERCADORIAS EM ESTOQUE | 83.419,01C | 0,00 |
| ESTOQUE | 83.419,01C | 0,00 |
| CESTAS BASICAS RECEBIDAS EM DOAÇÃO | 28.244,85C | 0,00 |
| ALIMENTOS RECEBIDOS EM DOAÇÃO | 55.174,16C | 0,00 |
| DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE | 1.489,02D | 1.356,80D |
| DESPESAS DE MESES SEGUINTE | 1.489,02D | 1.356,80D |
| PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR | 1.489,02D | 1.356,80D |
| ATIVO NÃO-CIRCULANTE | 2.661.667,82D | 2.654.170,71D |
| IMOBILIZADO | 2.661.667,82D | 2.654.170,71D |
| IMÓVEIS | 2.570.761,78D | 2.570.761,78D |
| TERRENOS RECEBIDOS EM DOAÇÃO | 46.092,93D | 46.092,93D |
| EDIFICAÇÕES | 2.524.668,85D | 2.524.668,85D |
| MÓVEIS E UTENSÍLIOS | 69.545,01D | 67.013,36D |
| MÓVEIS E UTENSÍLIOS | 29.146,42D | 26.614,77D |
| MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE COZINHA | 40.398,59D | 40.398,59D |
| MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS | 54.647,76D | 43.397,87D |
| MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | 54.647,76D | 43.397,87D |
| VEÍCULOS | 18.000,00D | 18.000,00D |
| VEÍCULOS | 18.000,00D | 18.000,00D |
| OUTRAS IMOBILIZACOES | 10.299,43D | 10.299,43D |
| COMPUTADORES E ACESSORIOS | 6.703,50D | 6.703,50D |
| INSTALAÇÕES | 2.830,93D | 2.830,93D |
| BIBLIOTECA | 765,00D | 765,00D |
| (-) DEPRECIações, AMORT. E EXAUS. ACUMUL | 61.586,16C | 55.301,73C |
| (-) DEPRECIações DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS | 34.727,07C | 30.663,84C |
| (-) DEPRECIações DE MÁQUINAS, EQUIP. FER | 869,18C | 56,64C |
| (-) DEPRECIações DE VEÍCULOS | 18.000,00C | 18.000,00C |
| (-) DEPREC. COMPUTADORES E ACESSORIOS | 6.375,67C | 5.226,50C |
| (-) DEPREC. INSTALAÇÕES | 849,24C | 589,75C |
| (-) DEPREC.ACUMULADA BIBLIOTECA | 765,00C | 765,00C |
| PASSIVO | 3.983.403,24C | 3.776.266,23C |
| PASSIVO CIRCULANTE | 134.213,10C | 101.736,70C |
| FORNECEDORES | 24.751,17C | 14.450,81C |



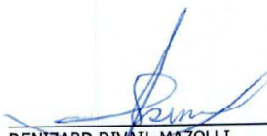
INEDITORIAL

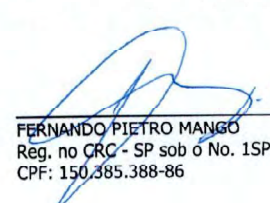
Entidade: **LAR CRECHE WILSON DE OLIVEIRA**
C.N.P.J.: 46.988.697/0001-51
Balanço encerrado em: 31/12/2025

Folha: 0002

BALANÇO PATRIMONIAL

| Descrição | 2025 | 2024 |
|--|----------------------|----------------------|
| | 31/12/2025 | 31/12/2024 |
| AUDICON AUDITORIA CONTABIL S/S - EPP | 0,00 | 900,00C |
| SARITA APARECIDA MORAES ARAUJO | 0,00 | 296,00C |
| BELLAPRINT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA | 855,25C | 940,70C |
| VALTER FRANCISCO GIACOMELLI | 3.500,00C | 3.000,00C |
| LEANDRO HENRIQUE MARTHO 18065231837 | 2.800,00C | 0,00 |
| HIGOR EDUARDO ZILLO 50072571845 | 1.710,00C | 1.700,00C |
| ZENAIDE FERNANDES DE SOUZA 10257170820 | 1.604,00C | 1.608,00C |
| DANIELA SANDOVAL GREGORI | 1.659,00C | 1.753,00C |
| ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA | 0,00 | 580,19C |
| VERISURE BRASIL MONITORAMENTO DE ALARMES S A | 663,80C | 657,92C |
| FORTPACK COMERCIO DE EMBLAGENS | 835,60C | 0,00 |
| CI AMIMA COMERCIO LT ME | 183,70C | 0,00 |
| DEPOSITO TORTORELLA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA | 568,00C | 415,00C |
| PLE SERVICOS EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA | 0,00 | 500,00C |
| GISELI CHIQUETTO | 2.000,00C | 1.500,00C |
| THIAGO ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA | 0,00 | 600,00C |
| 60.230.855 TAIS CUSTODIA MESSIAS | 800,00C | 0,00 |
| INSTITUTO DE EDUCACAO E PESQUISAS INOVA CIDADES LTDA | 600,00C | 0,00 |
| LUIZA OTONI ARANTES | 2.196,70C | 0,00 |
| 62.767.540 HELIO DE FREITAS VAZ | 1.651,00C | 0,00 |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS | 1.825,53C | 684,04C |
| IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER | 1.825,53C | 684,04C |
| IRRF A RECOLHER | 117,85C | 0,00 |
| PIS/COFINS/CSLL RETIDO | 572,20C | 62,00C |
| ISS RETIDO A RECOLHER | 139,44C | 14,10C |
| INSS RETIDO A RECOLHER | 829,93C | 480,00C |
| CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL A RECOLHER | 166,11C | 127,94C |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA | 107.636,40C | 86.601,85C |
| OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL | 37.471,93C | 24.910,09C |
| SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR | 36.698,17C | 24.910,09C |
| EMPRESTIMO CONSIGNADO FUNCIONÁRIO | 773,76C | 0,00 |
| IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES FOLHA PAGTO. | 11.732,60C | 8.984,87C |
| INSS A RECOLHER | 4.513,07C | 3.399,77C |
| FGTS A RECOLHER | 6.121,31C | 4.566,13C |
| IRRF S/ FOLHA PAGTO A RECOLHER | 1.098,22C | 1.018,97C |
| PROVISÕES | 58.431,87C | 52.706,89C |
| PROVISÕES PARA FERIAS | 48.754,48C | 48.326,90C |
| FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FERIAS | 9.677,39C | 4.379,99C |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 3.849.190,14C | 3.674.529,53C |
| PATRIMONIO SOCIAL | 69.495,83C | 69.495,83C |
| FUNDO PATRIMONIAL | 69.495,83C | 69.495,83C |
| PATRIMONIO SOCIAL REALIZADO | 69.495,83C | 69.495,83C |
| RESULTADOS SOCIAIS | 3.779.694,31C | 3.605.033,70C |
| RESULTADOS SOCIAIS | 3.779.694,31C | 3.605.033,70C |
| SUPERAVIT ACUMULADO | 3.778.836,45C | 3.605.033,70C |
| AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES | 857,86C | 0,00 |


DENIZARD RIVAIL MAZOLLI
Presidente
CPF: 820.698.678-20


FERNANDO PIETRO MANGO
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP218407/O-2
CPF: 150.385.388-86



INEDITORIAL

Entidade: **LAR CRECHE WILSON DE OLIVEIRA**
C.N.P.J.: 46.988.697/0001-51

Folha: 0001
Número livro: 0012
Emissão: 17/03/2026
Hora: 10:27:11

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2025

| Descrição | 2025 | 2024 |
|---|---------------------|---------------------|
| RECEITA BRUTA | 1.816.374,69 | 1.694.234,34 |
| MENSALIDADE DE ASSOCIADOS | 22.925,00 | 23.258,00 |
| DOAÇÕES RECEBIDAS EM ESPECIE | 69.673,77 | 23.182,28 |
| MERCADORIAS RECEBIDAS EM DOAÇÃO | 292,43 | 24.492,15 |
| DOAÇÕES CESTAS BASICAS | 0,00 | 39.960,00 |
| EVENTO - LASANHA SOLIDÁRIA | 37.055,00 | 59.321,01 |
| EVENTO - FESTA JUNINA | 29.642,41 | 10.944,00 |
| EVENTO - FEIJOADA | 990,00 | 24.450,00 |
| EVENTO - ARTESANATO MAXI SHOPPING | 1.780,00 | 1.123,00 |
| EVENTO - FRANGO | 0,00 | 1.880,62 |
| BAZAR BENEFICENTE | 702.844,18 | 610.087,87 |
| CONVÊNIO - PREFEITURA MUNICIPAL JUNDIAI | 196.315,26 | 173.129,69 |
| CREDITOS DA NOTA FISCAL PAULISTA | 653.073,62 | 570.539,29 |
| OUTRAS RECEITAS | 4.209,45 | 20.312,73 |
| VOLUNTÁRIOS | 108.640,00 | 110.880,00 |
| PROJETO LCWO X SEARA DE AMOR | 65.200,00 | 100.600,00 |
| PROJETO TELEMARKEETING | 32.373,57 | 10.953,70 |
| VOLUNTÁRIOS | (108.640,00) | (110.880,00) |
| RECEITA LÍQUIDA | 1.816.374,69 | 1.694.234,34 |
| RECEITA FINANCEIRA | 89.515,69 | 69.127,29 |
| RENDIMENTO DE APLICACOES | 89.240,29 | 67.527,99 |
| DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS | 275,40 | 413,07 |
| DIVIDENDOS E LUCROS RECEBIDOS | 0,00 | 1.186,23 |
| RECEITA NÃO OPERACIONAIS | 199.962,74 | 145.938,34 |
| RECEITA ISENÇÃO CONTRIBUIÇÕES PATRONAL | 177.695,14 | 142.929,64 |
| DAE - ISENÇÃO DO CONSUMO DE AGUA | 22.267,60 | 3.008,70 |
| LUCRO BRUTO | 2.105.853,12 | 1.909.299,97 |
| DESP.SALARIOS E ENCARGOS | (778.302,88) | (656.309,16) |
| SALÁRIOS E ORDENADOS | (569.647,21) | (479.052,36) |
| FÉRIAS | (49.975,11) | (55.835,26) |
| VALE TRANSPORTE | (1.208,60) | (958,20) |
| VALE ALIMENTAÇÃO | (36.632,96) | (31.399,68) |
| 13º SALÁRIO | (46.113,62) | (38.545,42) |
| FGTS | (53.979,64) | (43.503,65) |
| SEGURO DE VIDA FUNCIONARIOS | (1.938,48) | (1.864,59) |
| EXAMES MEDICOS | (1.272,00) | (1.550,00) |
| PLANO DE BENEFÍCIOS SINDICATO | (13.513,70) | (3.060,00) |
| PLANO DE SAÚDE ONLINE SINDICATO | 0,00 | (540,00) |
| MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA | (1.900,52) | 0,00 |
| ABONO ESPECIAL CCT | (2.121,04) | 0,00 |
| SERVIÇOS TOMADOS DE TERCEIROS | (38.639,47) | (16.490,00) |
| NUTRICIONISTA | (9.675,00) | (4.770,00) |
| SERVIÇOS C/ DEDETIZAÇÃO /LIMPEZA CAIXA | (4.988,64) | (4.770,00) |
| SERVIÇOS TOMADOS DE TERCEIROS | (5.071,22) | 0,00 |
| PROJETO DE MUSICALIZAÇÃO | (18.904,61) | (7.000,00) |
| DESPESAS MATERIAIS E INSUMOS | (65.811,29) | (45.503,65) |
| ALIMENTOS | (46.133,40) | (31.923,58) |
| MATERIAL DE USO E CONSUMO | (4.344,78) | (1.359,68) |
| DESCARTAVEIS HIGIENE E LIMPEZA | (15.333,11) | (12.220,39) |
| DESPESAS ADMINISTRATIVAS | (289.096,23) | (209.666,73) |
| ENERGIA ELETRICA | (3.826,64) | (5.336,91) |
| AGUA E ESGOTO | 0,00 | (28,90) |
| TAXA DE COLETA DE LIXO | (123,30) | 0,00 |
| TELEFONE /INTERNET | (7.295,07) | (6.707,51) |
| MATERIAL DE ESCRITÓRIO | (1.630,37) | (1.191,29) |
| LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS | (7.287,13) | (6.000,60) |
| SISTEMAS DE GESTÃO/SOFTWARE | (2.218,69) | (2.133,03) |
| ASSISTÊNCIA CONTABIL | (10.250,00) | (10.800,00) |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO | (70.327,71) | (87.789,13) |
| MARKETING | (718,80) | (9.060,00) |
| CARTORIO | (283,42) | (1.657,69) |
| VIGILANCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL | (10.144,78) | (9.048,40) |
| MANUTENÇÃO DO ELEVADOR | (8.003,69) | (7.511,39) |
| SEGURO PREDIAL | (1.696,28) | (2.439,74) |



INEDITORIAL

Entidade: LAR CRECHE WILSON DE OLIVEIRA
C.N.P.J.: 46.988.697/0001-51

Folha: 0002
Número livro: 0012
Emissão: 17/03/2026
Hora: 10:27:11

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2025

| Descrição | 2025 | 2024 |
|--|---------------------|---------------------|
| DESPESAS ADMINISTRATIVAS | (289.096,23) | (209.666,73) |
| UNIFORMES | (700,00) | 0,00 |
| SEGURO VEICULO | (1.609,24) | (1.626,60) |
| COMBUSTIVEL | 0,00 | (400,00) |
| PEDÁGIO | (705,85) | (335,45) |
| BENS PEQUENO VALOR | (15.224,85) | (11.150,98) |
| MATERIAL PEDAGOGICO | (15.057,01) | (7.437,78) |
| DEPRECIACÃO | (6.284,43) | (5.666,02) |
| DOAÇÕES EFETUADAS | (26.371,76) | 0,00 |
| DESPESAS C/ VEICULO | (12.583,74) | (3.871,20) |
| IMPRESSÕES | (808,68) | (372,00) |
| CURSOS E TREINAMENTOS | (13.017,00) | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS | (1.302,28) | (518,57) |
| CONFRATERNIZAÇÃO | (4.574,90) | (813,82) |
| FRETES E CARRETOS | (2.250,00) | (75,00) |
| PASSEIO DAS CRIANÇAS | (14.497,00) | (8.297,50) |
| EVENTOS | (37.325,40) | (5.643,34) |
| CERTIFICADO DIGITAL | 0,00 | (174,00) |
| BRINDES | 0,00 | (3.650,00) |
| REEMBOLSO SEARA DO AMOR | (12.978,21) | (9.929,88) |
| EVENTO - LASANHA SOLIDÁRIA | (2.435,61) | (7.119,20) |
| MATERIAIS E INSUMOS - LASANHA SOLIDÁRIA | (2.435,61) | (6.531,00) |
| IMPRESSOS/EMBALAGENS - LASANHA SOLIDÁRIA | 0,00 | (588,20) |
| EVENTO - FEIJOADA | (8.979,56) | (11.627,03) |
| MATERIAIS E INSUMOS - FEIJOADA | (6.685,31) | (11.215,43) |
| DESCARTÁVEIS - FEIJOADA | (1.061,47) | 0,00 |
| MARKETING/DIVULGAÇÃO - FEIJOADA | (349,80) | (121,60) |
| IMPRESSOS/EMBALAGENS - FEIJOADA | (882,98) | (290,00) |
| BAZAR BENEFICENTE | (219.675,82) | (154.145,19) |
| MATERIAIS E INSUMOS - BAZAR | (28.620,54) | (12.492,41) |
| MARKETING/DIVULGAÇÃO - BAZAR | (16.631,33) | (63,20) |
| IMPRESSOS/EMBALAGENS - BAZAR | (205,20) | 0,00 |
| SERVIÇOS TOMADOS DE TERCEIROS - BAZAR | (146.709,00) | (127.384,00) |
| MATERIAL DE ESCRITÓRIO - BAZAR | (718,50) | 0,00 |
| ALIMENTOS - BAZAR | (4.700,13) | (3.312,96) |
| BENS PEQUENO VALOR - BAZAR | 0,00 | (226,80) |
| CONFRATERNIZAÇÃO - BAZAR | (1.122,97) | (325,00) |
| COMBUSTIVEL - BAZAR | (2.542,94) | (1.418,56) |
| SERVIÇOS LIMPEZA - BAZAR | (10.968,42) | (8.540,00) |
| DESPESAS C/ INFORMATICA - BAZAR | (297,99) | (250,00) |
| PEDÁGIO - BAZAR | (160,80) | (132,26) |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO - BAZAR | (70,00) | 0,00 |
| DESPESAS COM EVENTO - BAZAR | (6.928,00) | 0,00 |
| EVENTO - PROJETO NOTA FISCAL PAULISTA | (211.819,69) | (166.335,94) |
| MATERIAIS E INSUMOS - PROJETO NOTA FISCAL PAULISTA | (727,69) | (5.571,27) |
| SERVIÇOS TOMADOS TERCEIROS - PROJETO NFP | (205.922,00) | (157.044,67) |
| SISTEMA NOTABE/NOTA FISCAL PAULISTA | (5.170,00) | (3.720,00) |
| IMPOSTOS,TAXAS E CONTRIBUIÇÕES | (836,29) | (1.240,23) |
| IPVA,SEGURO,TAXAS DETRAN | (430,58) | (887,38) |
| TAXAS DIVERSAS | (405,71) | (352,85) |
| EVENTO - PROJETO TELEMARKETING | (31.369,34) | (17.000,00) |
| SERVIÇOS TOMADOS TERCEIROS - TELEMARKETING | (25.539,34) | (13.500,00) |
| SISTEMA DE GESTÃO/TELEMARKETING | (5.830,00) | (3.500,00) |
| DESPESAS FINANCEIRAS | (1.691,34) | (5.923,92) |
| JUROS PASSIVOS | (6,00) | (1,60) |
| TARIFA BANCARIA | (1.674,74) | (1.287,25) |
| TAXAS PAG SEGURO | 0,00 | (4.617,91) |
| MULTAS PASSIVAS | (10,60) | (17,16) |
| RESULTADO OPERACIONAL | 457.184,50 | 617.876,04 |
| DESPESAS NÃO OPERACIONAIS | (283.381,75) | (210.263,28) |
| DESPESA C/ CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - PATRONAL | (121.708,44) | (98.641,79) |
| DESPESA C/CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - AUTONOMO | (2.435,00) | (954,00) |
| DESPESA C/CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - TERCEIROS | (35.295,44) | (28.635,62) |
| DESPESA C/CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - RAT | (12.170,85) | (9.766,14) |



INEDITORIAL


Entidade: **LAR CRECHE WILSON DE OLIVEIRA**
C.N.P.J.: 46.988.697/0001-51

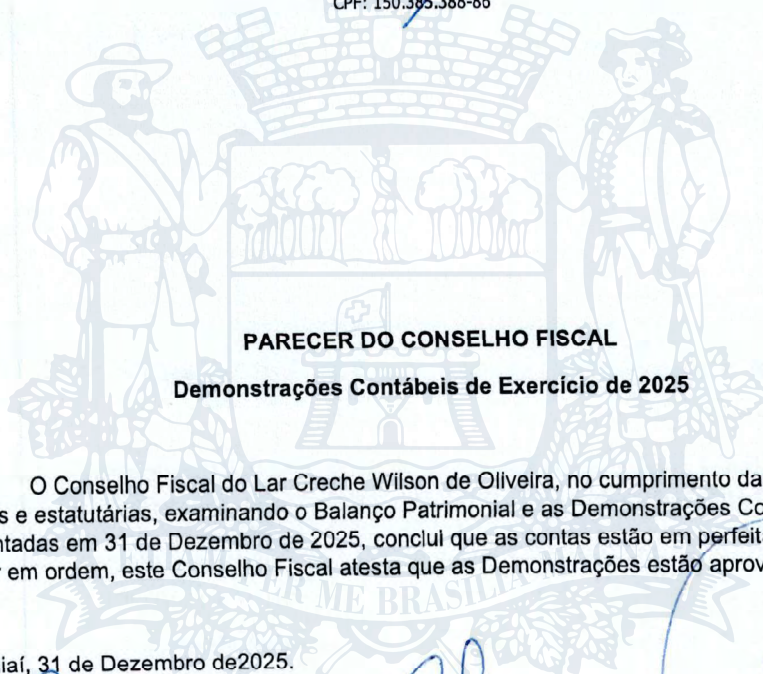
Folha: 0003
Número livro: 0012
Emissão: 17/03/2026
Hora: 10:27:11

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2025

| Descrição | 2025 | 2024 |
|--------------------------------------|---------------------|---------------------|
| DESPESAS NÃO OPERACIONAIS | (283.381,75) | (210.263,28) |
| DESPESA C/ CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - PIS | (6.085,41) | (4.932,09) |
| DAE - ISENÇÃO DO CONSUMO DE AGUA | (22.267,60) | (3.008,70) |
| BAIXA DOAÇÃO BRINQUEDOS | 0,00 | (74.364,94) |
| BAIXA DOAÇÕES CESTAS BASICAS | (28.244,85) | (39.960,00) |
| BAIXA DOAÇÕES ALIMENTOS | (55.174,16) | 0,00 |
| SUPERAVIT DO EXERCÍCIO | 173.802,75 | 407.612,76 |


DENIZARD RIVALI MAZOLLI
Presidente
CPF: 820.698.678-20

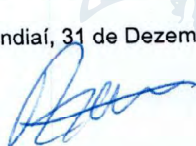

FERNANDO PIETRO MANGO
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP218407/O-2
CPF: 150.385.388-86



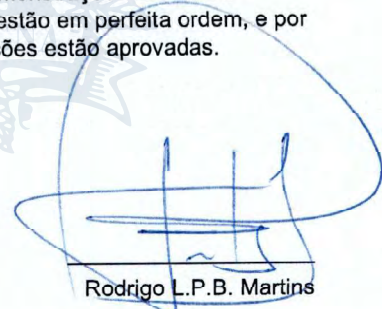
PARECER DO CONSELHO FISCAL
Demonstrações Contábeis de Exercício de 2025

O Conselho Fiscal do Lar Creche Wilson de Oliveira, no cumprimento das disposições legais e estatutárias, examinando o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis levantadas em 31 de Dezembro de 2025, conclui que as contas estão em perfeita ordem, e por estar em ordem, este Conselho Fiscal atesta que as Demonstrações estão aprovadas.

Jundiaí, 31 de Dezembro de 2025.


Fabiano Padovani


Francisco Alberto Firmo


Rodrigo L.P.B. Martins



INEDITORIAL

NOTAS EXPLICATIVAS
LAR CRECHE SILSON DE OLIVEIRA
CNPJ 46.988.697/0001-51
PERÍODO DE ENCERRAMENTO: 01/01/2025 A 31/12/2025

CONTEXTO OPERACIONAL

NOTA 01

A Lar Creche Wilson de Oliveira, CNPJ. 46.988.697/0001-51, é uma associação civil, sem finalidades econômicas ou lucrativas de natureza beneficente, de caráter de assistência social. A entidade presta assistência, proteção, instrução e educação de crianças, em ações complementares à escola e em outros programas de atendimento à demanda social, e desenvolve ainda, programas que visam promover e assistir socialmente crianças, adolescentes e suas famílias objetivando o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais, de ambos os sexos e sem extinção de qualquer natureza, rege-se por seu Estatuto Social e pela legislação vigente, com sede na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, à CNPJ. 46.988.697/0001-51, constituída em 17 de Junho de 1972.

APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES

NOTA 02

As Demonstrações Financeiras foram elaboradas de acordo com Conselho Federal de Contabilidade "CFC" em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade "NBCT", Comitê de Pronunciamentos Contábeis "CPC", Legislação Societária, e Normas Contábeis Internacionais "IFRS", em especial a ITG 2002(R1), que regulamenta a Contabilidade das Entidades do Terceiro Setor no Brasil.

RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

NOTA 03

Os direitos e obrigações da entidade estão com base no regime contábil de competência, especialmente com gratuidades, doações, contribuições e aplicações de recursos, e as subvenções são contabilizadas na competência em contas do passivo e do ativo sendo reconhecida no resultado de acordo com a realização do recebimento da subvenção de forma segregada a realização.

NOTA 04

As aplicações financeiras estão demonstradas pelos valores de aplicação e acrescida dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço pela competência, e segregadas nas contas patrimoniais de acordo com os respectivos convênios, conforme demonstrado abaixo:

| | 2025 | 2024 |
|--|---------------------|-------------------|
| Aplicação Financeira Sicred Invest Flex | 539.589,16 | 480.873,52 |
| Aplicação Financeira Sicred Poupança Integrada | 423.054,37 | 173.054,37 |
| Aplicação Financeira Sicredinvest Exclusivo | 350.000,00 | 316.704,16 |
| | 1.312.643,53 | 970.632,05 |

NOTA 05

Os imobilizados se apresentam pelo custo de aquisição ou valor original, deduzido das despesas de depreciação. A depreciação é calculada pelo método liner em função da vida econômica estimada do bem, vide abaixo:

NOTA 06

O terreno cedido por 70 anos para uso pela Prefeitura Municipal de Jundiaí, conforme registro geral 39.149 no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Jundiaí, em 11/09/24, foi adequado a contabilização do terreno no valor R\$ 46.092,93 em 2022.

| | Saldo em 2024 | Aquisição / Baixa | Saldo em 2025 |
|---|---------------------|-------------------|---------------------|
| Bens Móveis e Imóveis | 2.709.472,44 | 13.781,54 | 2.723.253,98 |
| Terreno cedido p/uso pela Prefeitura Mun. Jundiaí | 46.092,93 | 0,00 | 46.092,93 |
| Edifício Construído no Terreno cedido p/PM Jundiaí | 2.524.668,85 | 0,00 | 2.524.668,85 |
| Computadores e Acessórios Equipamentos de Informática | 6.703,50 | 0,00 | 6.703,50 |
| Máquinas / Equipamentos e Instalações | 46.228,80 | 11.249,89 | 57.478,69 |
| Móveis e Utensílios/Cozinha | 67.013,36 | 2.531,65 | 69.545,01 |
| Veículos | 18.000,00 | 0,00 | 18.000,00 |
| Biblioteca | 765,00 | 0,00 | 765,00 |



INEDITORIAL

NOTAS EXPLICATIVAS
LAR CRECHE WILSON DE OLIVEIRA
CNPJ 46.988.697/0001-51
PERÍODO DE ENCERRAMENTO: 01/01/2025 A 31/12/2025

| | Saldo em 2024 | Adição / Subtração | Saldo em 2025 |
|---|---------------|--------------------|---------------|
| (-) Depreciações Acumuladas | (55.301,73) | (6.284,43) | (61.586,16) |
| (-) Depreciação de Móveis e Utensílios | (30.663,84) | (4.063,23) | (34.727,07) |
| (-) Depreciação de Computadores e Acessórios | (5.226,50) | (1.149,17) | (6.375,67) |
| (-) Depreciação Máquinas/Equipamentos e Instalações | (646,39) | (1.072,03) | (1.718,42) |
| (-) Depreciação de Veículos | (18.000,00) | 0,00 | (18.000,00) |
| (-) Depreciação da Biblioteca | (765,00) | - | (765,00) |

NOTA 07

A conta Superavit de Exercícios 2025 valor de R\$ 173.722,75.

Esse valor também está demonstrado na DMPLS - Demonstração da Mutaç o do Patrim nio L quido Social, deste exerc cio de 2025

NOTA 08

A entidade obteve no ano de 2025, Receitas com Recursos P blicos no montante de R\$ 196.315,36 (Cento e noventa e seis mil, trezentos e quinze reais e vinte e seis centavos)

| | 2025 | 2024 |
|------------------------------------|-------------------|-------------------|
| Recursos P blicos - PMJ | 196.315,36 | 173.129,69 |
| TOTAL DOS RECURSOS P BLICOS | 196.315,36 | 173.129,69 |

NOTA 09

No ano de 2025 a entidade recebeu o total de R\$ 1.619.979,43, compostos de :

| | 2025 | 2024 |
|--|---------------------|---------------------|
| Mensalidade de Associados | 22.845,00 | 23.258,00 |
| Doa es Recebidas em Esp cie | 69.673,77 | 23.182,28 |
| Mercadorias Recebidas em Doa o | 292,43 | 64.452,15 |
| Eventos/Lasanha/Festa Junina/Feijoada/Artesanato | 69.467,41 | 97.718,63 |
| Bazar Beneficente | 702.844,18 | 610.087,87 |
| Projeto Nota Fiscal Paulista | 653.073,62 | 570.539,29 |
| Outras Receitas | 4.209,45 | 20.312,73 |
| Projeto LcwoxSeara de amor | 65.200,00 | 100.600,00 |
| Projeto Telemarketing | 32.373,57 | 10.953,70 |
| TOTAL DOS RECURSOS | 1.619.979,43 | 1.521.104,65 |

NOTAS EXPLICATIVAS
LAR CRECHE WILSON DE OLIVEIRA
CNPJ 46.988.697/0001-51
PER ODO DE ENCERRAMENTO: 01/01/2025 A 31/12/2025

NOTA 10

As despesas da entidade s o apuradas atrav s de documentos de notas fiscais eletr nica e recibos em conformidade com as exig ncias legais e fiscais.

NOTA 11

Nos termos da tabela abaixo, no ano de 2025 a entidade obteve receitas de R\$ 2.150.121,53. (Dois milh es, cento e cinquenta mil, cento e vinte e um reais, e cinquenta e tr s centavos)

A entidade prestou assist ncia, prote o, instru o e educa o de crian as, em a es complementares   escola e em outros programas de atendimento   demanda social, e desenvolve ainda, programas que visam promover e assistir socialmente crian as, adolescentes e suas fam lias objetivando o fortalecimento dos v nculos familiares e sociais.



INEDITORIAL

| RECEITAS | RECEITAS |
|--|---------------------|
| REC. RECURSOS PÚBLICOS - PMJ | 196.315,26 |
| MENSALIDADES DE ASSOCIADOS | 22.925,00 |
| RECEITAS CRÉDITOS DO PROGRAMA NF. PAULISTA | 653.073,62 |
| RECEITAS DE DOAÇÕES | 69.966,20 |
| RECEITAS COM EVENTOS | 69.467,41 |
| RECEITAS DE TRABALHOS VOLUNTÁRIOS | 108.640,00 |
| OUTRAS RECEITAS | 4.209,45 |
| RECEITAS DE ISENÇÕES USUFRUÍDAS | 199.962,74 |
| RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS | 25.144,10 |
| RECEITA BAZAR BENEFICENTE | 702.844,18 |
| RECEITA LCWOXSEARA DO AMOR | 65.200,00 |
| RECEITA TELEMARKETING | 32.373,57 |
| TOTAL RECEITAS | 2.150.121,53 |

NOTA 12

A Entidade usufruiu em 2025 o valor de R\$161.663,95 (cento e sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e três reais, e noventa e cinco centavos) por possuir o Certificado de Assistência Social "CEBAS", gozando de isenção do INSS Patronal, RAT e Terceiros, também goza da Isenção de Consumo de Água/Esgoto do DAE e isenção do Imposto sobre Propriedade Territorial Urbano "IPTU" da Prefeitura Municipal de Jundiaí, conforme Título de Utilidade Pública de Jundiaí, à saber:

| | INSS 20% | RAT 0,50% | TERCEIROS 5,80% | IPTU/Água-Esgoto |
|---|------------|-----------|-----------------|------------------|
| Isenção s/Convênio | 114.198,66 | 12.170,85 | 35.294,44 | 0 |
| Isenção s/Consumo de Água - DAE | 0 | 0 | 0 | 22.267,60 |
| Isenção s/Imposto IPTU - Territorial Urbana | 0 | 0 | 0 | - |

NOTA 13


A entidade contou com o trabalho voluntário de sua Diretoria Executiva e Prestadores de Serviços, tendo adotado o critério de reconhecimento do valor justo pela prestação do serviço e reconhecido como se fosse devido, à saber:


| | 2025 | 2024 |
|---------------------------------------|------------|------------|
| TRABALHOS VOLUNTÁRIOS | 0,00 | 0,00 |
| TRABALHO DE SERVIÇOS DE VOLUNTARIADOS | 108.640,00 | 110.880,00 |
| TRABALHOS DA DIRETORIA EXECUTIVA | | |

NOTA 14

Os recursos da entidade foram aplicados em suas finalidade institucionais, de conformidade com o seu Estatuto Social, demonstrados por convênios e reconhecidos no resultado no momento de sua realização, em atendimento a todas as normas contábeis envolvidas com o registro do fato contábil.

Jundiaí, 31 de dezembro de 2025.


DENIZARD RIVALIL MAZOLLI
PRESIDENTE - CPF 820.698.678-20


FERNANDO PIETRO MANGO - CONTADOR
CRC 1SP218407/0-2 - CPF.150.385.388-86



INEDITORIAL

Ágere

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS



2025

INSTITUTO IE ARUANDE

ELABORADO POR:
Ágere Soluções

@ageresolucoes www.ager.com.br

contato@ager.com.br



INEDITORIAL

Empresa: **INSTITUTO IE ARUANDE**
C.N.P.J.: 11.484.697/0001-30
Período: 01/01/2025 a 31/12/2025
Balanco encerrado em: 31/12/2025

Folha: 0001

BALANÇO PATRIMONIAL

| Descrição | Nota Explicativa | 2025 | 2024 |
|---|------------------|--------------------|--------------------|
| | | 31/12/2025 | 31/12/2024 |
| ATIVO | | 754.944,48D | 144.704,40D |
| CIRCULANTE | N.E. - 5.1 | 754.944,48D | 144.704,40D |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | N.E. - 5.1.1 | 135.172,83D | 142.866,86D |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO | | 21.570,60D | 23.697,41D |
| COM RESTRIÇÃO | | 21.570,60D | 8.404,48D |
| CULTURA | | 13.765,00D | 0,00 |
| Banco Caixa 000576091727-3 - Emenda | | 12.800,00D | 0,00 |
| Banco Caixa 000576093867-0 - Emenda | | 965,00D | 0,00 |
| SAÚDE | | 7.805,60D | 8.404,48D |
| Banco Caixa 577544511-9 | | 0,00 | 14,96D |
| Banco Caixa 000577544514-3 - Municipal | | 0,00 | 7.660,09D |
| Banco Caixa 000577544509-7 | | 0,00 | 729,43D |
| Banco Caixa 000577544513-5 - Federal | | 5.733,60D | 0,00 |
| Banco Caixa 00573565213-0 - Projeto Abayomi | | 2.072,00D | 0,00 |
| SEM RESTRIÇÃO | | 0,00 | 15.292,93D |
| RECURSOS PRÓPRIOS | | 0,00 | 15.292,93D |
| Banco Caixa 000577077718-0 | | 0,00 | 15.160,47D |
| Banco Caixa 2976-8 | | 0,00 | 132,46D |
| BANCOS CONTA APLICAÇÃO | N.E. - 5.1.2 | 113.602,23D | 119.169,45D |
| COM RESTRIÇÃO | | 113.594,75D | 119.169,33D |
| SAÚDE | | 113.594,75D | 119.169,33D |
| Banco Aplic. Caixa 577544511-9 | | 0,00 | 35.949,02D |
| Banco Aplic. Caixa 577544511-9 - E-Simples | | 0,00 | 825,84D |
| Banco Aplic. Caixa 000577544513-5 - Federal | | 81.099,33D | 3.094,39D |
| Banco Aplic. Caixa 000577544509-7 | | 0,00 | 36.101,31D |
| Banco Aplic. Caixa 577544509-7 - E-Simples | | 0,00 | 1.053,99D |
| Banco Aplic. Caixa 000577544514-3 - Municipal | | 32.495,42D | 42.144,78D |
| SEM RESTRIÇÃO | | 7,48D | 0,12D |
| RECURSOS PRÓPRIOS | | 7,48D | 0,12D |
| Banco Aplic. Caixa 000577077718-0 | | 7,48D | 0,12D |
| CREDITOS A RECEBER | N.E. - 5.1.3 | 616.900,00D | 0,00 |
| CREDITOS A RECEBER | | 616.900,00D | 0,00 |
| PARCERIAS/SUBVENÇÕES ÓRGÃOS PÚBLICOS | N.E. - 5.1.3.1 | 616.900,00D | 0,00 |
| SAÚDE | | 616.900,00D | 0,00 |
| Termo de Convênio nº 03/2024 - Municipal | | 211.400,00D | 0,00 |
| Termo de Convênio nº 03/2024 - Federal | | 176.000,00D | 0,00 |
| Convênio Nº SEI 2785012/2025 - Abayomi | | 229.500,00D | 0,00 |
| ADIANTAMENTOS | N.E. - 5.1.4 | 0,00 | 157,50C |
| ADIANTAMENTOS | | 0,00 | 157,50C |
| ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES | N.E. - 5.1.4.2 | 0,00 | 157,50C |
| ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES | | 0,00 | 157,50C |
| Adiantamento a Fornecedores | | 0,00 | 157,50C |
| TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR | N.E. - 5.1.5 | 2.871,65D | 1.995,04D |
| TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR | | 2.871,65D | 1.995,04D |
| TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR | | 2.871,65D | 1.995,04D |
| TRIBUTOS FEDERAIS | | 2.871,65D | 1.995,04D |
| INSS a Recuperar | | 876,61D | 0,00 |
| IRRF a Recuperar | | 928,65D | 928,65D |
| Tributos Pagos a Maior ou Indevidamente | | 1.066,39D | 1.066,39D |
| NAO CIRCULANTE | N.E. - 5.2 | 0,00 | 0,00 |
| ATIVO IMOBILIZADO | N.E. - 5.2.1 | 0,00 | 0,00 |



INEDITORIAL

Empresa: **INSTITUTO IE ARUANDE**
C.N.P.J.: 11.484.697/0001-30
Período: 01/01/2025 a 31/12/2025
Balanco encerrado em: 31/12/2025

Folha: 0002

BALANÇO PATRIMONIAL

| Descrição | Nota Explicativa | 2025 | 2024 |
|---|------------------|--------------------|--------------------|
| | | 31/12/2025 | 31/12/2024 |
| ATIVO IMOBILIZADO | | 0,00 | 0,00 |
| SEM RESTRIÇÃO | | 0,00 | 0,00 |
| SEM RESTRIÇÃO | | 39.829,90D | 39.829,90D |
| Equipamentos de Informática | | 34.773,00D | 34.773,00D |
| Equipamento de Audio e Video | | 5.056,90D | 5.056,90D |
| (-) DEPRECIACAO ACUMULADA - SEM RESTRIÇÃO | | 39.829,90C | 39.829,90C |
| (-) Depreciação Acumulada Equipamentos de Informática | | 34.773,00C | 34.773,00C |
| (-) Depreciação Acumulada Equip. de Audio e Video | | 5.056,90C | 5.056,90C |
| PASSIVO | | 754.944,48C | 144.704,40C |
| CIRCULANTE | N.E. - 5.3 | 804.306,97C | 51.284,33C |
| FORNECEDORES A PAGAR | N.E. - 5.3.1 | 247,38C | 2.177,74C |
| FORNECEDORES A PAGAR | | 247,38C | 2.177,74C |
| FORNECEDORES | | 247,38C | 2.177,74C |
| FORNECEDORES | | 247,38C | 2.177,74C |
| Prot Life Consultoria de Segurança Ltda | | 0,00 | 437,34C |
| Irmãos Vian de Jundiaí Ltda ME | | 0,00 | 860,00C |
| S.A.B. de Alvarenga Me | | 0,00 | 280,40C |
| SB Service Comércio de Peças e Serviços Ltda | | 0,00 | 200,00C |
| Distribuidora de Agua Mineral Golfinho Ltda - Me | | 0,00 | 400,00C |
| Adt Servicos De Monitoramento Ltda. | | 247,38C | 0,00 |
| OBRIGAÇÕES TRABALH/ PREVID/ PRESTADORES | N.E. - 5.3.2 | 56.574,20C | 43.292,12C |
| COM RESTRIÇÃO | | 56.574,20C | 0,00 |
| SAÚDE | | 56.574,20C | 0,00 |
| OBRIGAÇÕES COM PESSOAL | | 167,96C | 0,00 |
| Contribuição Assistencial func a recolher | | 167,96C | 0,00 |
| ENCARGOS SOCIAIS COM PESSOAL | | 7.624,30C | 0,00 |
| INSS s/ Folha de Pagamento a recolher | | 4.174,55C | 0,00 |
| FGTS s/ Folha de Pagamento a recolher | | 3.212,18C | 0,00 |
| PIS s/ Folha de Pagamento a recolher | | 237,57C | 0,00 |
| FÉRIAS A PAGAR | | 48.781,94C | 0,00 |
| Férias a Pagar | | 36.404,42C | 0,00 |
| Encargos de Férias a Pagar | | 12.377,52C | 0,00 |
| SEM RESTRIÇÃO | | 0,00 | 43.292,12C |
| ASSISTENCIA SOCIAL | | 0,00 | 43.292,12C |
| ENCARGOS SOCIAIS COM PESSOAL | | 0,00 | 10.830,01C |
| INSS s/ Folha de Pagamento a recolher | | 0,00 | 8.137,47C |
| FGTS s/ Folha de Pagamento a recolher | | 0,00 | 2.692,54C |
| FÉRIAS A PAGAR | | 0,00 | 32.462,11C |
| Férias a pagar | | 0,00 | 32.462,11C |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS A RECOLHER | N.E. - 5.3.3 | 6.617,89C | 5.814,47C |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS | | 6.617,89C | 5.814,47C |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS | | 6.617,89C | 5.814,47C |
| RETENÇÕES NA FONTE | | 6.617,89C | 5.814,47C |
| IRRF s/ Folha de Pagamento a recolher | | 6.152,30C | 4.334,08C |
| IR Retido na Fonte PJ a recolher | | 104,25C | 179,15C |
| PIS/COFINS/CSLL Retido na Fonte PJ a recolher | | 356,04C | 539,89C |
| ISS Retido na Fonte PJ a recolher | | 5,30C | 0,00 |
| Contribuição Confederativa a Recolher | | 0,00 | 42,50C |
| Contribuição Assistencial a Recolher | | 0,00 | 718,85C |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES | N.E. - 5.3.4 | 198,33C | 0,00 |



INEDITORIAL

Empresa: **INSTITUTO IE ARUANDE**
C.N.P.J.: 11.484.697/0001-30
Período: 01/01/2025 a 31/12/2025
Balanco encerrado em: 31/12/2025

Folha: 0003

BALANÇO PATRIMONIAL

| Descrição | Nota Explicativa | 2025 | 2024 |
|---|------------------|--------------------|-------------------|
| OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR | | 31/12/2025 | 31/12/2024 |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR | | 198,33C | 0,00 |
| CONCESSIONÁRIAS | | 198,33C | 0,00 |
| Energia Elétrica a pagar | | 198,33C | 0,00 |
| PARCERIAS E SUBVENÇÕES A REALIZAR | N.E. - 5.3.5 | 740.669,17C | 0,00 |
| PARCERIAS E SUBVENÇÕES ÓRGÃOS PUBLICOS | | 740.669,17C | 0,00 |
| COM RESTRIÇÃO | | 740.669,17C | 0,00 |
| CULTURA | | 13.765,00C | 0,00 |
| PNAB - Emenda I | | 12.800,00C | 0,00 |
| PNAB - Emenda II | | 965,00C | 0,00 |
| SAÚDE | | 726.904,17C | 0,00 |
| Termo de Convênio nº 03/2024 - Municipal | | 237.884,46C | 0,00 |
| Termo de Convênio nº 03/2024 - Federal | | 257.447,71C | 0,00 |
| Convênio Nº SEI 2785012/2025 - Abayomi | | 231.572,00C | 0,00 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | N.E. - 5.4 | 49.362,49D | 93.420,07C |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | 49.362,49D | 93.420,07C |
| PATRIMÔNIO SOCIAL | | 49.362,49D | 93.420,07C |
| PATRIMÔNIO SOCIAL | | 49.362,49D | 93.420,07C |
| Patrimônio Social | | 16.140,05D | 96.896,52C |
| Patrimônio Social | | 16.140,05D | 0,00 |
| Superávit ou Déficit Acumulado | | 0,00 | 96.896,52C |
| SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO | N.E. - 5.4.1 | 33.222,44D | 3.476,45D |
| Déficit do Exercício | | 33.222,44D | 3.476,45D |

EVELYN JANAINA DA SILVA:40744676827
Assinado de forma digital por EVELYN JANAINA DA SILVA:40744676827
Dados: 2026.04.09 11:29:03 -03'00'

JOVANI CRISTINA POSSATTI:35472547873
Assinado de forma digital por JOVANI CRISTINA POSSATTI:35472547873
Dados: 2026.03.31 12:34:08 -03'00'

EVELYN JANAINA DA SILVA
PRESIDENTE

JOVANI CRISTINA POSSATTI
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP296709/O-3



INEDITORIAL

Empresa: INSTITUTO IE ARUANDE
C.N.P.J.: 11.484.697/0001-30

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2025

| Descrição | 2025 | 2024 |
|---|-----------------------|---------------------|
| TOTAL DAS RECEITAS | 1.011.516,57 | 928.418,38 |
| REPASSES PUBLICOS | 911.789,92 | 849.993,28 |
| CULTURA | | |
| REPASSES PÚBLICOS | 68.835,00 | 0,00 |
| SAÚDE | | |
| REPASSES PÚBLICOS | 833.658,02 | 843.417,45 |
| REND APLICAÇÃO REPASSE PÚBLICO | 9.296,90 | 6.575,83 |
| RECEITAS PRÓPRIAS | 99.726,65 | 78.425,10 |
| DOAÇÕES VOLUNTÁRIAS/ CONTRIBUIÇÕES | 27.913,72 | 78.425,10 |
| EVENTOS E PROMOÇÕES | 2.470,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO | 4.900,00 | 0,00 |
| RECEITAS FINANCEIRAS SEM RESTRIÇÃO | 1.082,93 | 0,00 |
| RECEITA SERVIÇO VOLUNTÁRIO | 63.360,00 | 0,00 |
| TOTAL DOS CUSTOS/DESPESAS | (1.044.739,01) | (931.894,83) |
| TOTAL CUSTO ASSISTENCIA SOCIAL | (107.579,66) | (487.748,07) |
| CUSTO ASSISTENCIA SOCIAL - SEM RESTRIÇÃO | (107.579,66) | (487.748,07) |
| PESSOAL E ENCARGOS | (6.510,44) | (316.433,73) |
| ENCARGOS SOCIAIS | (1.309,71) | (121.578,46) |
| SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS | (8.965,20) | 0,00 |
| UTILIDADE E OCUPAÇÃO | (13.664,71) | (49.636,06) |
| MATERIAL DE USO E CONSUMO | (9.921,83) | 0,00 |
| DESPESAS ADMINISTRATIVAS | (2.337,92) | 0,00 |
| DESPESAS TRIBUTÁRIAS | (712,43) | 0,00 |
| DESPESAS FINANCEIRAS | (797,42) | (99,82) |
| CUSTO SERVIÇO VOLUNTÁRIO | (63.360,00) | 0,00 |
| CUSTO CULTURA - COM RESTRIÇÃO | (68.835,00) | 0,00 |
| PNAB - EMENDA I | | |
| SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS | (2.200,00) | 0,00 |
| PNAB - EMENDA II | | |
| SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS | (535,00) | 0,00 |
| UTILIDADE E OCUPAÇÃO | (8.720,36) | 0,00 |
| MATERIAL DE USO E CONSUMO | (1.100,00) | 0,00 |
| DESPESAS TRIBUTÁRIAS | (1.279,64) | 0,00 |
| CULTURA VIVA | | |
| BENEFÍCIOS | (2.000,00) | 0,00 |
| SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS | (17.670,00) | 0,00 |
| UTILIDADE E OCUPAÇÃO | (12.809,01) | 0,00 |
| MATERIAL DE USO E CONSUMO | (16.718,36) | 0,00 |
| DESPESAS ADMINISTRATIVAS | (4.999,83) | 0,00 |
| DESPESAS TRIBUTÁRIAS | (802,80) | 0,00 |
| TOTAL CUSTO SAÚDE | (868.324,35) | (444.146,76) |
| CUSTO SAÚDE - COM RESTRIÇÃO | (842.954,92) | (444.146,76) |
| MUNICIPAL | | |
| PESSOAL E ENCARGOS | (144.576,41) | 0,00 |
| ENCARGOS SOCIAIS | (46.700,71) | 0,00 |
| BENEFÍCIOS | (45.575,91) | (15.149,20) |
| SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS | (219.205,00) | (305.617,29) |
| UTILIDADE E OCUPAÇÃO | 0,00 | (3.258,87) |
| MATERIAL DE USO E CONSUMO | (2.312,50) | (1.690,24) |
| DESPESAS ADMINISTRATIVAS | (413,00) | (223,27) |
| DESPESAS FINANCEIRAS | 0,00 | (375,59) |
| FEDERAL | | |
| PESSOAL E ENCARGOS | (163.793,84) | 0,00 |
| ENCARGOS SOCIAIS | (76.635,64) | 0,00 |
| BENEFÍCIOS | (5.239,78) | (10.549,80) |
| SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS | (113.122,18) | (102.064,01) |
| UTILIDADE E OCUPAÇÃO | (4.110,16) | (3.358,92) |
| MATERIAL DE USO E CONSUMO | (2.514,89) | (1.600,00) |
| DESPESAS ADMINISTRATIVAS | (326,90) | 0,00 |
| DESPESAS FINANCEIRAS | 0,00 | (259,57) |
| ABAYOMI | | |
| SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS | (12.028,00) | 0,00 |
| DESPESAS ADMINISTRATIVAS | (6.400,00) | 0,00 |



INEDITORIAL

Empresa: **INSTITUTO IE ARUANDE**
C.N.P.J.: 11.484.697/0001-30

Folha: 0002
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2025

| Descrição | 2025 | 2024 |
|--|--------------------|-------------------|
| CUSTO SAÚDE - SEM RESTRIÇÃO | (25.369,43) | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS | (25.192,42) | 0,00 |
| SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS | (177,01) | 0,00 |
| TOTAL DESPESA | 0,00 | 0,00 |
| (=) TOTAL DO SUPERÁVIT/DÉFICIT DO PERÍODO | (33.222,44) | (3.476,45) |
| DEFICIT DO EXERCÍCIO | (33.222,44) | (3.476,45) |

EVELYN JANAINA DA SILVA:40744676827
Assinado de forma digital por
EVELYN JANAINA DA
SILVA:40744676827
Dados: 2026.04.09 11:29:19 -03'00'

EVELYN JANAINA DA SILVA
PRESIDENTE

JOVANI CRISTINA
POSSATTI:354725478
73

Assinado de forma digital por
JOVANI CRISTINA
POSSATTI:35472547873
Dados: 2026.03.31 12:34:30 -03'00'

JOVANI CRISTINA POSSATTI
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP296709/O-3





INEDITORIAL

Empresa: **INSTITUTO IE ARUANDE**
C.N.P.J.: 11.484.697/0001-30

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2025

| Descrição | Nota Explicativa | 2025 | 2024 |
|---|------------------|-----------------------|---------------------|
| TOTAL DAS RECEITAS | N.E. - 5.5 | 1.011.516,57 | 928.418,38 |
| REPASSES PUBLICOS | N.E. - 5.5.1 | 911.789,92 | 849.993,28 |
| CULTURA | | | |
| REPASSES PÚBLICOS | | | |
| PNAB - Emenda I | | 2.200,00 | 0,00 |
| PNAB - Emenda II | | 11.635,00 | 0,00 |
| PNAB - Termo nº 27/2025 - Cultura Viva | | 55.000,00 | 0,00 |
| SAÚDE | | | |
| REPASSES PÚBLICOS | | | |
| Termo de Convênio nº 03/2024 - Municipal | | 455.295,57 | 0,00 |
| Termo de Convênio nº 03/2024 - Federal | | 359.934,45 | 0,00 |
| Convênio Nº SEI 2785012/2025 - Abayomi | | 18.428,00 | 0,00 |
| Convênio Prefeitura de Jundiá - Federal CC 3503-2 | | 0,00 | 352.000,00 |
| Doações - Recursos Municipal CC 2975-0 | | 0,00 | 1.163,15 |
| Convênio Prefeitura de Jundiá - Municipal CC 2975-0 | | 0,00 | 87.540,00 |
| Convênio Prefeitura de Jundiá - Federal CC 2974-1 | | 0,00 | 70.400,00 |
| Convênio Prefeitura de Jundiá - Municipal CC 3504-0 | | 0,00 | 330.400,00 |
| Doações Recurso Federal CC 2974-1 | | 0,00 | 1.914,30 |
| REND APLICAÇÃO REPASSE PÚBLICO | | | |
| Juros Convênio nº 03/2024 - Municipal | | 3.487,96 | 0,00 |
| Juros Convênio nº 03/2024 - Federal | | 5.808,94 | 0,00 |
| Juros CC 2303-4 | | 0,00 | 137,64 |
| Juros CC 2975-0 | | 0,00 | 1.885,97 |
| Juros CC 3504-0 | | 0,00 | 2.498,18 |
| Juros CC 2974-1 | | 0,00 | 1.793,38 |
| Juros CC 3503-2 | | 0,00 | 260,66 |
| RECEITAS PRÓPRIAS | N.E. - 5.5.2 | 99.726,65 | 78.425,10 |
| DOAÇÕES VOLUNTÁRIAS/ CONTRIBUIÇÕES | | | |
| Doações Pessoas Físicas | | 8.913,72 | 63.425,10 |
| Doações Pessoas Jurídicas | | 19.000,00 | 0,00 |
| Projeto da Lei Paulo Gustavo | | 0,00 | 15.000,00 |
| EVENTOS E PROMOÇÕES | | | |
| Eventos | | 2.470,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO | | | |
| Prestação de serviços | | 5.000,00 | 0,00 |
| (-) ISS | | (100,00) | 0,00 |
| RECEITAS FINANCEIRAS SEM RESTRIÇÃO | | | |
| Juros Financeiros Ativos s/ Restrição | | 575,25 | 0,00 |
| Reembolso de Tarifas | | 507,68 | 0,00 |
| RECEITA SERVIÇO VOLUNTÁRIO | | | |
| Serviço Voluntário Ass. Social | N.E. - 5.12 | 63.360,00 | 0,00 |
| TOTAL DOS CUSTOS/DESPESAS | N.E. - 5.7 | (1.044.739,01) | (931.894,83) |
| TOTAL CUSTO ASSISTENCIA SOCIAL | | (107.579,66) | (487.748,07) |
| CUSTO ASSISTENCIA SOCIAL - SEM RESTRIÇÃO | | (107.579,66) | (487.748,07) |
| PESSOAL E ENCARGOS | | | |
| Salários | | (4.054,52) | (252.449,02) |
| Férias | | (1.364,58) | (48.519,32) |
| 13º Salário | | (873,10) | (15.465,39) |
| Encargos sociais de 13º Salário | | (218,24) | 0,00 |
| ENCARGOS SOCIAIS | | | |
| FGTS | | 0,00 | (42.444,47) |
| INSS | | (1.309,71) | (79.133,99) |
| SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS | | | |
| Prestador de serviço PF | | (8.000,00) | 0,00 |
| Prestador de serviço PJ | | (715,20) | 0,00 |
| Manutenção de Prédios e Instalações | | (250,00) | 0,00 |
| UTILIDADE E OCUPAÇÃO | | | |
| Aluguel imóvel | | (10.091,07) | (49.636,06) |
| Energia Elétrica | | (1.754,67) | 0,00 |
| Água e esgoto | | (684,31) | 0,00 |
| Telefone/Internet/TV | | (2,48) | 0,00 |
| Alarme e monitoramento | | (1.132,18) | 0,00 |
| MATERIAL DE USO E CONSUMO | | | |
| Bens de pequeno valor | | (620,12) | 0,00 |
| Generos Alimentícios | | (663,80) | 0,00 |
| Impressos / formulários | | (93,50) | 0,00 |
| Materiais de obras e construções | | (1.097,88) | 0,00 |
| Material de escritório | | (120,00) | 0,00 |
| Material de limpeza | | (196,93) | 0,00 |
| Material de manutenção de veículos | | (315,20) | 0,00 |
| Manutenção de Prédios e Instalações | | (6.814,40) | 0,00 |
| DESPESAS ADMINISTRATIVAS | | | |
| Cartórios | | (628,20) | 0,00 |
| Decoração e Jardinagem | | (90,00) | 0,00 |
| Certificado Digital | | (280,00) | 0,00 |
| Serviços Gráficos | | (370,72) | 0,00 |
| Chaveiro | | (419,00) | 0,00 |
| Locação de Máquinas e Equipamentos | | (550,00) | 0,00 |
| DESPESAS TRIBUTÁRIAS | | | |
| IPTU | | (583,18) | 0,00 |
| Taxas Diversas | | (129,25) | 0,00 |
| DESPESAS FINANCEIRAS | | | |
| Juros Pagos | | (527,24) | 0,00 |
| IOF | | 0,00 | (7,12) |
| Taxas Bancárias | | (270,18) | (92,70) |
| CUSTO SERVIÇO VOLUNTÁRIO | | | |
| Serviço voluntário | N.E. - 5.12 | (63.360,00) | 0,00 |



INEDITORIAL

| | | |
|--|---------------------|---------------------|
| CUSTO CULTURA - COM RESTRIÇÃO | (68.835,00) | 0,00 |
| PNAB - EMENDA I | | |
| SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS | | |
| Prestador de serviço PJ | (2.200,00) | 0,00 |
| PNAB - EMENDA II | | |
| SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS | | |
| Manutenção de Prédios e Instalações | (535,00) | 0,00 |
| UTILIDADE E OCUPAÇÃO | | |
| Aluguel imóvel | (8.720,36) | 0,00 |
| MATERIAL DE USO E CONSUMO | | |
| Impressos / formulários | (1.100,00) | 0,00 |
| DESPESAS TRIBUTÁRIAS | | |
| Juros Pagos | (1.279,64) | 0,00 |
| CULTURA VIVA | | |
| BENEFÍCIOS | | |
| Cursos e treinamentos | (2.000,00) | 0,00 |
| SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS | | |
| Prestador de serviço PF | (12.950,00) | 0,00 |
| Prestador de serviço PJ | (3.400,00) | 0,00 |
| Manutenção de Prédios e Instalações | (1.320,00) | 0,00 |
| UTILIDADE E OCUPAÇÃO | | |
| Aluguel imóvel | (12.011,98) | 0,00 |
| Energia Elétrica | (113,56) | 0,00 |
| Água e esgoto | (84,47) | 0,00 |
| Alarme e monitoramento | (599,00) | 0,00 |
| MATERIAL DE USO E CONSUMO | | |
| Bens de pequeno valor | (36,57) | 0,00 |
| Generos Alimentícios | (2.093,00) | 0,00 |
| Impressos / formulários | (815,00) | 0,00 |
| Materiais Descartáveis/Embalagens | (116,50) | 0,00 |
| Material de manutenção de equipamentos | (331,98) | 0,00 |
| Material pedagógico | (260,00) | 0,00 |
| Vestuário | (5.717,00) | 0,00 |
| Material Manutenção de Prédios e Instalações | (7.348,31) | 0,00 |
| DESPESAS ADMINISTRATIVAS | | |
| Eventos (atividade fim) | (3.150,00) | 0,00 |
| Certificado Digital | (160,00) | 0,00 |
| Transporte - Frete e Carreto | (600,00) | 0,00 |
| Serviços Gráficos | (439,83) | 0,00 |
| Locação de Máquinas e Equipamentos | (650,00) | 0,00 |
| DESPESAS TRIBUTÁRIAS | | |
| Juros Pagos | (802,80) | 0,00 |
| TOTAL CUSTO SAÚDE | (868.324,35) | (444.146,76) |
| CUSTO SAÚDE - COM RESTRIÇÃO | (842.954,92) | (444.146,76) |
| MUNICIPAL | | |
| PESSOAL E ENCARGOS | | |
| Salários | (120.437,05) | 0,00 |
| Férias | (1.990,56) | 0,00 |
| 13º Salário | (10.444,86) | 0,00 |
| Rescisões | (11.703,94) | 0,00 |
| ENCARGOS SOCIAIS | | |
| FGTS | (11.432,94) | 0,00 |
| FGTS - Multa rescisão | (2.607,13) | 0,00 |
| INSS | (30.041,14) | 0,00 |
| PIS | (1.224,93) | 0,00 |
| Contribuição Assist. e Confederativa | (1.394,57) | 0,00 |
| BENEFÍCIOS | | |
| Vale transporte | (168,90) | (2.069,20) |
| Vale refeição | (42.006,01) | (13.080,00) |
| Medicina do trabalho | (3.401,00) | 0,00 |
| SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS | | |
| Prestador de serviço PF | 0,00 | (9.412,50) |
| Prestador de serviço PJ | (6.741,44) | (294.857,25) |
| Assistencia Contábil | 0,00 | (1.347,54) |
| Serviços Médicos | (212.463,56) | 0,00 |
| UTILIDADE E OCUPAÇÃO | | |
| Energia Elétrica | 0,00 | (1.992,46) |
| Água e esgoto | 0,00 | (648,99) |
| Telefone/Internet/TV | 0,00 | (617,42) |
| MATERIAL DE USO E CONSUMO | | |
| Generos Alimentícios | (2.312,50) | 0,00 |
| Material de Uso e Consumo | 0,00 | (1.690,24) |
| DESPESAS ADMINISTRATIVAS | | |
| Seguros Apropriados | 0,00 | (223,27) |
| Locação de Máquinas e Equipamentos | (413,00) | 0,00 |
| DESPESAS FINANCEIRAS | | |
| Juros Pagos | 0,00 | (8,52) |
| IOF | 0,00 | (111,57) |
| Taxas Bancárias | 0,00 | (255,50) |
| FEDERAL | | |
| PESSOAL E ENCARGOS | | |
| Salários | (137.928,42) | 0,00 |
| Férias | (9.416,03) | 0,00 |
| 13º Salário | (10.417,16) | 0,00 |
| Rescisões | (6.032,23) | 0,00 |
| ENCARGOS SOCIAIS | | |
| FGTS | (14.525,82) | 0,00 |
| FGTS - Multa rescisão | (2.919,78) | 0,00 |
| INSS | (56.438,35) | 0,00 |
| PIS | (1.630,65) | 0,00 |
| Contribuição Assist. e Confederativa | (1.121,04) | 0,00 |
| BENEFÍCIOS | | |
| Vale transporte | 0,00 | (7.399,80) |
| Vale refeição | (3.896,78) | (3.150,00) |
| Medicina do trabalho | (1.343,00) | 0,00 |
| SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS | | |
| Prestador de serviço PF | 0,00 | (9.507,00) |



INEDITORIAL

| | | |
|--|--------------------|-------------------|
| Prestador de serviço PJ | (78.260,00) | (84.312,61) |
| Assessoria Contábil | 0,00 | (8.244,40) |
| Coordenação | (26.480,00) | 0,00 |
| Supervisão | (8.382,18) | 0,00 |
| UTILIDADE E OCUPAÇÃO | | |
| Telefone/Internet/TV | (4.110,16) | (3.358,92) |
| MATERIAL DE USO E CONSUMO | | |
| Generos Alimentícios | (1.842,00) | 0,00 |
| Material de limpeza/higiene | (46,00) | 0,00 |
| Material de Uso e Consumo | 0,00 | (1.600,00) |
| Insumos - Utilidades | (320,00) | 0,00 |
| Material de Oficina | (306,89) | 0,00 |
| DESPESAS ADMINISTRATIVAS | | |
| Locação de Máquinas e Equipamentos | (326,90) | 0,00 |
| DESPESAS FINANCEIRAS | | |
| IOF | 0,00 | (1,57) |
| Taxas Bancárias | 0,00 | (258,00) |
| ABAYOMI | | |
| SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS | | |
| Prestador de serviço PJ | (7.328,00) | 0,00 |
| Coordenação | (4.700,00) | 0,00 |
| DESPESAS ADMINISTRATIVAS | | |
| Locação de Veículos | (6.400,00) | 0,00 |
| CUSTO SAÚDE - SEM RESTRIÇÃO | (25.369,43) | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS | | |
| Férias | (12.313,29) | 0,00 |
| 13º Salário | (1.055,78) | 0,00 |
| Encargos sociais de férias | (7.684,80) | 0,00 |
| Encargos sociais de 13º Salário | (4.138,55) | 0,00 |
| SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS | | |
| Prestador de serviço PF | (177,01) | 0,00 |
| (=) TOTAL DO SUPERÁVIT/DÉFICIT DO PERÍODO | (33.222,44) | (3.476,45) |
| DEFICIT DO EXERCÍCIO | (33.222,44) | (3.476,45) |

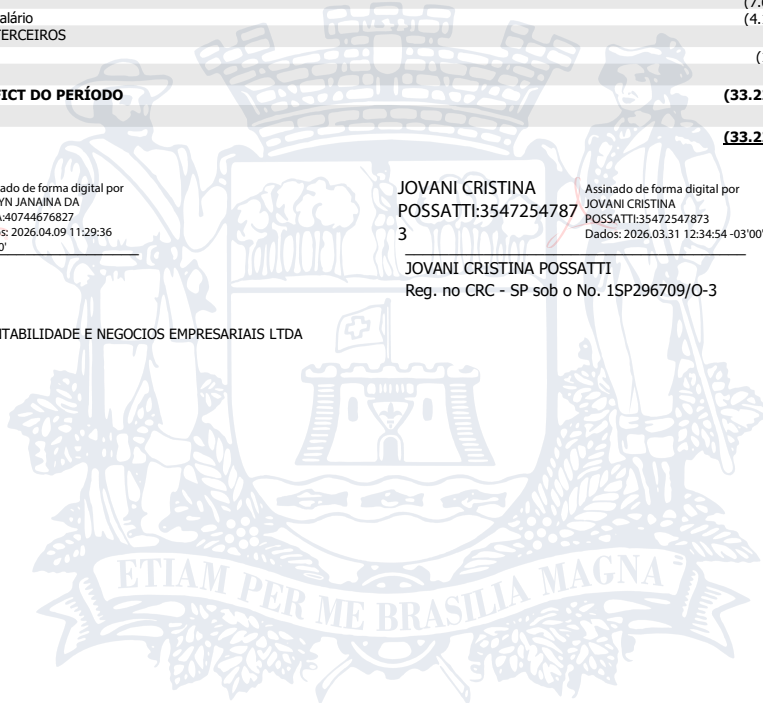
EVELYN JANAINA DA SILVA:40744676827
Assinado de forma digital por EVELYN JANAINA DA SILVA:40744676827
Dados: 2026.04.09 11:29:36 -03'00'

EVELYN JANAINA DA SILVA
PRESIDENTE

JOVANI CRISTINA POSSATTI:35472547873
Assinado de forma digital por JOVANI CRISTINA POSSATTI:35472547873
Dados: 2026.03.31 12:34:54 -03'00'

JOVANI CRISTINA POSSATTI
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP296709/O-3

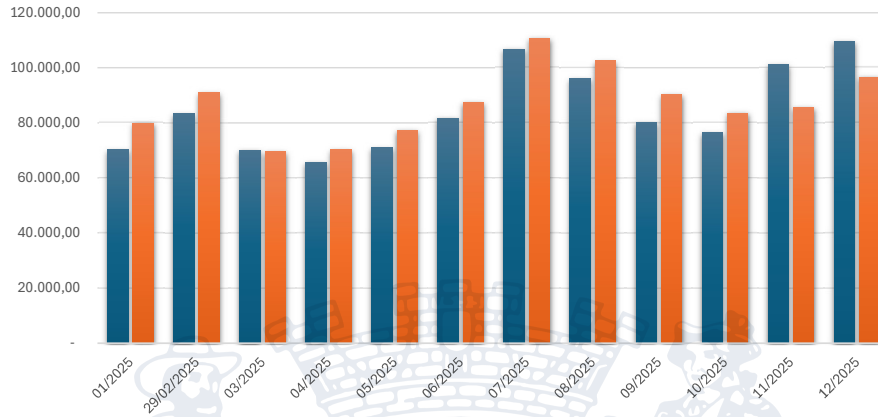
Sistema licenciado para AGERE CONTABILIDADE E NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA



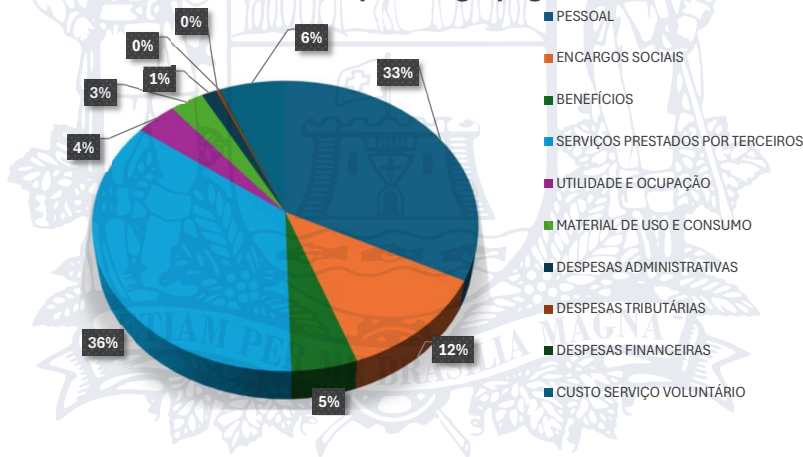
INEDITORIAL

INSTITUTO IE ARUANDE
CNPJ Nº 11.484.697/0001-30
Gráficos Demonstração do resultado do período
Em 31 de dezembro de 2025

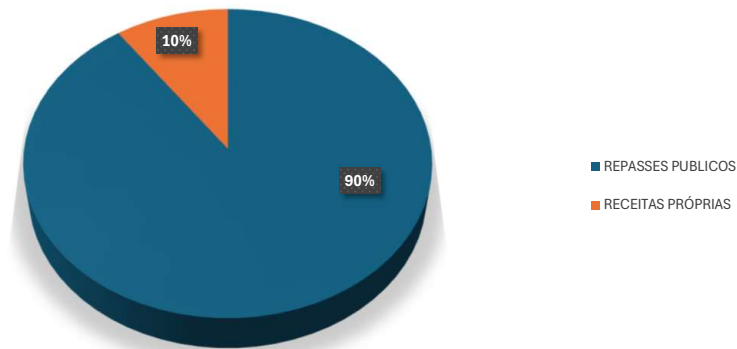
Comparativo Receitas X Custos/Despesas



Custos e despesas agrupadas



Receitas agrupadas





INEDITORIAL

INSTITUTO IE ARUANDE
CNPJ Nº 11.484.697/0001-30
Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Em 31 de dezembro de 2025
(Valores expressos em Reais)

| | <u>Patrimônio Social</u> | <u>Superávit / Déficit</u> | <u>Total Patrimônio Líquido</u> |
|----------------------------------|--------------------------|----------------------------|---------------------------------|
| Saldos em 31 de Dezembro de 2023 | | 96.472,48 | 96.472,48 |
| Saldos em 31 de dezembro de 2024 | 96.896,52 | (3.476,45) | 93.420,07 |
| Movimentações do período | | | |
| Transferido para o Patrimônio | (3.476,45) | 3.476,45 | - |
| Superávit / Déficit do Período | | (33.222,44) | - 33.222,44 |
| Ajustes de Exercícios Anteriores | -109.560,12 | | - 109.560,12 |
| Saldos em 31 de dezembro de 2025 | (16.140,05) | (33.222,44) | (49.362,49) |

EVELYN JANAINA DA SILVA:40744676827
Assinado de forma digital por EVELYN JANAINA DA SILVA:40744676827
Dados: 2026.04.09 11:29:51 -03'00'

JOVANI CRISTINA POSSATTI:35472547873
Assinado de forma digital por JOVANI CRISTINA POSSATTI:35472547873
Dados: 2026.03.31 12:35:25 -03'00'

EVELIN JANAINA DA SILVA
PRESIDENTE

JOVANI CRISTINA POSSATTI
CONTADORA
1SP296709/O-3



INEDITORIAL

INSTITUTO IE ARUANDE
CNPJ: 11.484.697/0001-30
DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA DO EXERCÍCIO
FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 (Em Reais)

| DESCRIÇÃO | 2025 | 2024 |
|---|--------------------|------------------|
| PROVENIENTES DAS OPERAÇÕES | | |
| Déficit/Superávit | -33.222,44 | -3.476,45 |
| AJUSTES DO RESULTADO LÍQUIDO | | |
| Ajustes de Exercícios Anteriores | -109.560,12 | 424,04 |
| Depreciação/Amortização | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO LÍQUIDO AJUSTADO | -142.782,56 | -3.052,41 |
| I DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS | | |
| AUMENTO OU REDUÇÃO NOS ATIVOS OPERACIONAIS | -617.934,11 | -771,15 |
| Créditos a Receber | -616.900,00 | 0,00 |
| Adiantamentos a Fornecedores | -157,50 | 157,50 |
| Adiantamentos a Funcionários | | |
| Despesas Pagas Antecipadamente | | |
| Tributos a Compensar | -876,61 | -928,65 |
| AUMENTO OU REDUÇÃO NOS PASSIVOS OPERACIONAIS | 753.022,64 | 38.576,53 |
| Fornecedores a Pagar | -1.930,36 | 680,40 |
| Obrigações Trabalhistas/Previdenciárias | 13.282,08 | 34.720,76 |
| Obrigações Tributárias | 803,42 | 3.175,37 |
| Outras Obrigações | 198,33 | 0,00 |
| Termos de Colaboração a Realizar | 740.669,17 | 0,00 |
| CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS | -7.694,03 | 34.752,97 |
| II DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS | | |
| Aquisição de Imobilizado | 0,00 | 0,00 |
| Baixa de Depreciação | 0,00 | -854,54 |
| CAIXA LÍQUIDO APLICADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS | 0,00 | -854,54 |
| III DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS | | |
| Empréstimos e Financiamentos | 0,00 | 0,00 |
| CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS | 0,00 | 0,00 |
| AUMENTO OU REDUÇÃO NO SALDO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | -7.694,03 | 33.898,43 |
| CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA NO INICIO DO EXERCÍCIO | 142.866,86 | 108.968,43 |
| CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA NO FIM DO EXERCÍCIO | 135.172,83 | 142.866,86 |
| AUMENTO OU REDUÇÃO NO SALDO DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA | -7.694,03 | 33.898,43 |

EVELYN JANAINA DA
SILVA:40744676827

Assinado de forma digital por EVELYN
JANAINA DA SILVA:40744676827
Dados: 2026.04.09 11:30:06 -03'00'

EVELYN JANAINA DA SILVA
PRESIDENTE

JOVANI CRISTINA
POSSATTI:35472
547873

Assinado de forma digital
por JOVANI CRISTINA
POSSATTI:35472547873
Dados: 2026.03.31
12:35:50 -03'00'

JOVANI CRISTINA POSSATTI
CONTADORA
1SP296709/O-3

INEDITORIAL

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS REFERENTES AOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024 (Valores expressos em reais)

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A Organização da Sociedade Civil (OSC) — denominada “INSTITUTO IEARUANDE doravante denominada simplesmente “Iê Aruandê”, fundada em 25 de novembro de 2009, sob forma de associação civil, de direito privado, sem finalidade econômicas ou lucrativas, de natureza beneficente e filantrópica de caráter de assistência social, da defesa de direitos sociais e cultura, em sentido amplo, com prazo indeterminado de duração, que se regerá por esse estatuto e pela legislação aplicável.

O “Instituto Iê Aruandê”, tem por finalidade e objetivos sociais promover ações e/ou atividades voltadas à disseminação e valorização da cultura brasileira em suas diversas formas, com um foco especial nas de matrizes africanas, apoiar e/ou executar ações, atividades ou iniciativas educacionais para a inclusão e igualdade social, bem como executar e/ou apoiar ações nas áreas da saúde, educação, assistência social e cultura, com foco no fortalecimento das ações de promoção da garantia dos direitos sociais e da redução das desigualdades.

NOTA 2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Na elaboração das Demonstrações Contábeis de 2025, a OSC, adotou a Lei nº 11.638/2007, Lei 11.941/2009 que alteraram artigos da Lei nº 6.404/1976 em relação aos aspectos relativos à elaboração das demonstrações contábeis. As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, características qualitativas da informação contábil, Resolução CFC nº 1.121/2008 que aprovou a NBC T 1, que trata da Estrutura Conceitual para Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis, Resolução CFC nº. 1.376/2011 (NBC TG 26), que trata da Apresentação das Demonstrações Contábeis, Deliberações da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e as Normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) em especial a Resolução CFC nº 1.409/2012 que aprovou a ITG 2002 (R1) para as Entidades sem Finalidades de Lucros, que estabelece critérios e procedimentos específicos de avaliação, de registros dos componentes e variações patrimoniais e de estruturação das demonstrações contábeis, e as informações mínimas a serem divulgadas em nota explicativa das entidades sem finalidade de lucros. Sendo elas apresentadas de forma comparativa com o ano anterior. As Receitas, custos e despesas foram contabilmente escrituradas pelo regime de competência.

NOTA 3 – FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

A OSC mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. O registro contábil contém o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

As Demonstrações Contábeis, incluindo as Notas Explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no “Livro Diário” ou na ECD (Escrituração Contábil Digital) da OSC. A documentação contábil da OSC é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que compõem a escrituração contábil. OSC mantém em boa ordem a documentação contábil.

NOTA 4 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

a) Moeda funcional e de apresentação

As demonstrações contábeis estão apresentadas em reais que é a moeda funcional da OSC.

INEDITORIAL

b) Estimativas Contábeis

A elaboração de demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que a Administração use de julgamento na determinação e registro de estimativas e premissas que incluem a provisão para contingência e provisão para créditos de liquidação duvidosa. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação. Os critérios e procedimentos do registro contábil de depreciação e amortização do ativo imobilizado, foram observados em relação a obrigatoriedade do reconhecimento com base em estimativa de sua vida útil. A OSC revisa as estimativas e premissas, pelo menos anualmente.

c) Ativo Circulante

São registrados pelo valor de custo de aquisição, acrescidos, quando aplicáveis, dos rendimentos e das variações monetárias auferidas.

d) Ativo Não Circulante – Imobilizado

São registrados pelo custo de aquisição, deduzidos as respectivas depreciações acumuladas, calculadas pelo método linear de acordo com a vida útil econômica estimada dos bens. Conservação e manutenção, quando ocorridos são reconhecidos em contas de resultado, salvo se resultarem em aumento considerável da vida econômica do bem.

e) Passivo Circulante e Não Circulante.

São demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicáveis, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridos até a data do balanço. Os valores que serão realizados ou liquidados após o encerramento do exercício social ou que ocorram nos próximos 12 meses, são demonstrados como circulantes. Já os valores que serão realizados ou liquidados após o término do exercício seguinte, serão demonstrados como não circulante.

f) Despesas e Receitas

As Receitas e despesas são registradas observância ao Princípio da Competência dos exercícios, em que se destacam:

As receitas da OSC são obtidas através de parcerias e projetos com órgãos públicos e privados, doações, eventos e demais ações para captação de recursos. São apuradas através dos comprovantes de recebimento, entre eles, Avisos Bancários, Recibos e outros. As despesas da OSC são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com as exigências fisco legais.

As contas patrimoniais, as receitas e despesas são segregadas por área de atuação, bem como por parcerias/projeto evidenciando a gratuidade praticada, e são segregadas das demais contas da OSC.

As parcerias/projetos governamentais foram reconhecidas como receita ao longo do período e confrontadas com as despesas correspondentes, em base sistemática, observado o disposto na NBC TG 07 - Subvenção e Assistência Governamentais.

g) Apuração de Resultados

O resultado foi apurado segundo o princípio da competência. As receitas são mensuradas pelo valor justo e reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos futuros fluam para a OSC e assim possam ser confiavelmente mensurados. Os rendimentos e encargos incidentes sobre os Ativos e Passivos e suas realizações estão reconhecidos no resultado.

h) Conservação de Documentos:

Conservam pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data de emissão, os documentos que comprovem a origem e o registro de seus recursos e os relativos a atos ou a operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial.



INEDITORIAL

NOTA 5 – BALANÇO PATRIMONIAL

NOTA 5.1 – ATIVO CIRCULANTE

Este grupo está composto por caixas e equivalentes de caixa, créditos a receber, adiantamentos, tributos a compensar/recuperar.

NOTA 5.1.1 – CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Os valores registrados em disponibilidades referem-se a moedas em caixa, saldos bancários de livre movimentação e aplicações financeiras de liquidez imediatas com baixo risco de variação no valor de mercado, e consideradas como equivalentes de caixa. Além disso, as disponibilidades com restrição, aquelas que se referem a parcerias/projetos que exigem obrigações, estão contabilizadas separadamente das demais contas da OSC.

| <u>DESCRIÇÃO</u> | <u>31/12/2025</u> | <u>31/12/2024</u> |
|---|--------------------------|--------------------------|
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | <u>135.172,83</u> | <u>142.866,86</u> |
| BANCOS CONTA MOVIMENTOS | 21.570,60 | 23.697,41 |
| CULTURA | <u>13.765,00</u> | <u>0,00</u> |
| Banco Caixa 000576091727-3 - Emenda | 12.800,00 | 0,00 |
| Banco Caixa 000576093867-0 - Emenda | 965,00 | 0,00 |
| SAÚDE | <u>7.805,60</u> | <u>8.404,48</u> |
| Banco Caixa 577544511-9 | 0,00 | 14,96 |
| Banco Caixa 000577544514-3 - Municipal | 0,00 | 7.660,09 |
| Banco Caixa 000577544509-7 | 0,00 | 729,43 |
| Banco Caixa 000577544513-5 - Federal | 5.733,60 | 0,00 |
| Banco Caixa 00573565213-0 - Projeto Abayomi | 2.072,00 | 0,00 |
| SEM RESTRIÇÃO | <u>0,00</u> | <u>15.292,93</u> |
| Banco Caixa 000577077718-0 | 0,00 | 15.160,47 |
| Banco Caixa 2976-8 | 0,00 | 132,46 |

NOTA 5.1.2 – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

As aplicações financeiras são realizadas de acordo com a Política de Investimentos aprovada pela administração, que busca, com segurança, otimizar rentabilidade e liquidez. Os títulos que compõem a Carteira são contabilizados pelo custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos e ajustados pelo valor de mercado até a data do balanço.

| <u>DESCRIÇÃO</u> | <u>31/12/2025</u> | <u>31/12/2024</u> |
|---|--------------------------|--------------------------|
| BANCOS CONTA APLICAÇÃO | <u>113.602,23</u> | <u>119.169,45</u> |
| SAÚDE | <u>113.594,75</u> | <u>119.169,33</u> |
| Banco Aplic. Caixa 577544511-9 | 0,00 | 35.949,02 |
| Banco Aplic. Caixa 000577544513-5 - Federal | 81.099,33 | 3.094,39 |
| Banco Aplic. Caixa 000577544509-7 | 0,00 | 36.101,31 |
| Banco Aplic. Caixa 577544509-7 - E-Simples | 0,00 | 1.053,99 |
| Banco Aplic. Caixa 577544511-9 - E-Simples | 0,00 | 825,84 |
| Banco Aplic. Caixa 000577544514-3 - Municipal | 32.495,42 | 42.144,78 |
| SEM RESTRIÇÃO | <u>7,48</u> | <u>0,12</u> |
| Banco Aplic. Caixa 2303-4 | 7,48 | 0,12 |



INEDITORIAL

NOTA 5.1.3 – CRÉDITOS A RECEBER

NOTA 5.1.3.1 – PARCERIAS/SUBVENÇÕES ORGÃOS PÚBLICOS

Valores a receber referentes a repasses decorrentes de contratos de parcerias, subvenções com órgãos públicos.

| DESCRIÇÃO | 31/12/2025 | 31/12/2024 |
|---|-------------------|-------------|
| PARCERIAS/SUBVENÇÕES ORGÃOS PÚBLICOS | 616.900,00 | 0,00 |
| SAÚDE | 616.900,00 | 0,00 |
| Termo de Convênio nº 03/2024 - Municipal | 211.400,00 | 0,00 |
| Termo de Convênio nº 03/2024 - Federal | 176.000,00 | 0,00 |
| Convênio Nº SEI 2785012/2025 - Abayomi | 229.500,00 | 0,00 |

NOTA 5.1.4 – ADIANTAMENTOS

NOTA 5.1.4.1 – ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS

Refere-se a adiantamentos concedidos a funcionários, relativos a salários, férias, décimo terceiro salário, entre outros que serão descontados em folha de pagamento.

NOTA 5.1.4.2 – ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES

Valores pagos antecipadamente à terceiros na aquisição de bens ou prestadores de serviços, que serão compensados quando a dívida for reconhecida no resultado.

NOTA 5.1.5 – TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR

Refere-se a valores de impostos/tributos recolhidos que serão no futuro compensados ou restituídos pela OSC, mediante autorização e aprovação.

| DESCRIÇÃO | 31/12/2025 | 31/12/2024 |
|---|-----------------|-----------------|
| TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR | 2.871,65 | 1.995,04 |
| TRIBUTOS FEDERAIS | 2.871,65 | 1.995,04 |
| INSS a Recuperar | 876,61 | 0,00 |
| IRRF a Recuperar | 928,65 | 928,65 |
| Tributos Pagos a Maior ou Indevidamente | 1.066,39 | 1.066,39 |

NOTA 5.2 – ATIVO NÃO CIRCULANTE

NOTA 5.2.1 – IMOBILIZADO

Os ativos imobilizados estão registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido das respectivas depreciações acumuladas, calculadas pelo método linear, mediante aplicação de taxas que levam em consideração as expectativas de vida útil econômica dos bens, conforme estabelecido nas normas fiscais vigentes. Aquisições para melhoria foram contabilizadas agregando valores aos bens. Manutenções foram contabilizadas em contas de resultado, visto não representarem aumento de vida útil aos bens.

| DESCRIÇÃO | TAXA | SALDO LÍQUIDO EM 31/12/2024 | DEPRECIÇÃO EM 2025 | AQUISIÇÕES EM 2025 | BAIXAS EM 2025 | SALDO LÍQUIDO EM 31/12/2025 |
|----------------------------------|------|--------------------------------|-----------------------|-----------------------|----------------|--------------------------------|
| IMOBILIZADO SEM RESTRIÇÃO | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | |
| Equipamentos de Informática | 20% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Equipamentos de Audio e Video | 10% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL IMOBILIZADO | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

INEDITORIAL

NOTA 5.3 – PASSIVO CIRCULANTE

Este grupo está composto pelo seu valor nominal, original e representa o saldo credor de fornecedores, obrigações trabalhistas, tributárias, outras obrigações e parcerias e subvenções a realizar.

NOTA 5.3.1 – FORNECEDORES

Os valores registrados nas contas de fornecedores compreendem as operações necessárias para o atendimento da OSC, cujos saldos são demonstrados ao valor de contratação e das notas fiscais, sendo classificados no passivo circulante quando o pagamento for devido até o exercício seguinte. Ultrapassando o término do exercício seguinte são apresentados no passivo não circulante.

NOTA 5.3.2 – OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS/PREVIDENCIÁRIAS

Refere-se a valores calculados com base nos direitos adquiridos pelos funcionários até o término do exercício e incluem os encargos sociais e impostos correspondentes.

| DESCRIÇÃO | 31/12/2025 | 31/12/2024 |
|---|------------------|------------------|
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS/PREVIDENCIAS/PRESTADORES | 56.574,20 | 43.292,12 |
| COM RESTRIÇÃO - SAÚDE | 56.574,20 | 0,00 |
| Contribuição Assistencial a Recolher | 167,96 | 0,00 |
| INSS s/ Folha de Pagto a Pagar | 4.174,55 | 0,00 |
| FGTS s/ Folha de Pagto a Pagar | 3.212,18 | 0,00 |
| PIS s/ Folha de Pagto a Pagar | 237,57 | 0,00 |
| Férias a Pagar | 36.404,42 | 0,00 |
| Encargos s/ Férias a Pagar | 12.377,52 | 0,00 |
| SEM RESTRIÇÃO | 0,00 | 43.292,12 |
| INSS s/ Folha de Pagto a Pagar | 0,00 | 8.137,47 |
| FGTS s/ Folha de Pagto a Pagar | 0,00 | 2.692,54 |
| Férias a Pagar | 0,00 | 32.462,11 |

NOTA 5.3.3 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS A RECOLHER

São registrados todos os tributos e contribuições a recolher referentes a retenções de impostos na contratação de serviços de terceiros, tais como o Imposto sobre Serviço, Imposto de Renda, as Contribuições Federais sobre serviços de terceiros e Contribuições Previdenciárias.

| DESCRIÇÃO | 31/12/2025 | 31/12/2024 |
|---|-----------------|-----------------|
| OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS A RECOLHER | 6.617,89 | 5.814,47 |
| RETENÇÃO DE FONTE | 6.617,89 | 5.814,47 |
| IRRF s/ Folha de Pagamento a recolher | 6.152,30 | 4.334,08 |
| IR Retido na Fonte PJ a recolher | 104,25 | 179,15 |
| PIS/COFINS/CSLL Retido na Fonte PJ a recolher | 356,04 | 539,89 |
| ISS Retido na Fonte PJ a recolher | 5,30 | 0,00 |
| Contribuição Confederativa a Recolher | 0,00 | 42,50 |
| Contribuição Assistencial a Recolher | 0,00 | 718,85 |

NOTA 5.3.4 – OUTRAS OBRIGAÇÕES

Refere-se a despesas de utilidade pública, tais como: água, energia elétrica, telefone/internet, seguros a pagar.



INEDITORIAL

| DESCRIÇÃO | 31/12/2025 | 31/12/2024 |
|--------------------------|-------------------|------------------|
| OUTRAS OBRIGAÇÕES | 786.889,50 | 45.657,00 |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES | 46.220,33 | 45.657,00 |
| Energia Eletrica a Pagar | 198,33 | 0,00 |

NOTA 5.3.5 – PARCERIAS E SUBVENÇÕES A REALIZAR

Valores a realizar referentes a repasses decorrentes de contratos de parcerias, subvenções com órgãos públicos, que serão posteriormente utilizados. Enquanto não realizados serão demonstrados em conta específica no Passivo, após seu reconhecimento serão em contas de resultado.

| DESCRIÇÃO | 31/12/2025 | 31/12/2024 |
|--|-------------------|-------------|
| PARCERIAS E SUBVENÇÕES A REALIZAR | 740.669,17 | 0,00 |
| CULTURA | 13.765,00 | 0,00 |
| PNAB - Emenda I | 12.800,00 | 0,00 |
| PNAB - Emenda II | 965,00 | 0,00 |
| SAUDE | 726.904,17 | 0,00 |
| Termo de Convênio nº 03/2024 - Municipal | 237.884,46 | 0,00 |
| Termo de Convênio nº 03/2024 - Federal | 257.447,71 | 0,00 |
| Convênio Nº SEI 2785012/2025 - Abayomi | 231.572,00 | 0,00 |

NOTA 5.4 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O patrimônio líquido compreende o Patrimônio Social, o Resultado do Período e os ajustes de avaliação patrimonial.

No decorrer da escrituração contábil do exercício de 2025, constatou-se que determinadas despesas não foram encaminhadas à contabilidade no encerramento do exercício de 2024, o que impossibilitou sua apropriação no período correto, em observância ao princípio da competência. Dessa forma, tais despesas foram reconhecidas no exercício corrente por meio de lançamentos de ajustes de exercícios anteriores, com contrapartida no Patrimônio Social.

Nos termos do CPC 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro, tais ocorrências configuram erro material e devem ser corrigidas por aplicação retrospectiva, mediante ajuste no patrimônio líquido, por meio de Ajustes de Exercícios Anteriores, sem transitar pelo resultado do exercício corrente, refletindo as transações nos períodos corretos.

Todos os valores e informações apurados foram conferidos e aprovados pelos responsáveis da instituição, que validaram a necessidade dos ajustes.

| Histórico | Valor |
|---|------------|
| AJUSTE DE EXERCÍCIO - CONTRIBUIÇÃO ASSIST. E CONFERATIVA | 114,36 |
| AJUSTE DE EXERCÍCIO - CONTRIBUIÇÃO ASSIST. E CONFERATIVA | 157,50 |
| AJUSTE DE EXERCÍCIO - RESCISÕES | 11.703,94 |
| AJUSTE DE EXERCÍCIO - ENGARGOS DE FÉRIAS A PAGAR | -2.808,39 |
| AJUSTE DE EXERCÍCIO - ENGARGOS DE FÉRIAS A PAGAR | -887,98 |
| AJUSTE DE EXERCÍCIO - FÉRIAS A PAGAR | 9.067,29 |
| AJUSTE DE EXERCÍCIO - CPFL 12/2024 | -132,80 |
| AJUSTE DE EXERCÍCIO - TERMO DE CONVÊNIO Nº 03/2024 - FEDERAL | 13.255,27 |
| AJUSTE DE EXERCÍCIO - TERMO DE CONVÊNIO Nº 03/2024 - MUNIICIPAL | -20.899,33 |
| AJUSTE DE EXERCÍCIO - APLIC. CEF 577544511-9 | 25,13 |
| AJUSTE DE EXERCÍCIO - APLIC. CEF 577544509-7 | 32,07 |



INEDITORIAL

| | |
|---|------------|
| AJUSTE DE EXERCÍCIO - TERMO DE CONVÊNIO N° 03/2024 - MUNIIPAL | 279,30 |
| AJUSTE DE EXERCÍCIO - TERMO DE CONVÊNIO N° 03/2024 - FEDERAL | -32.237,43 |
| AJUSTE DE EXERCÍCIO - PIS/COFINS/CSLL RETIDO NA FONTE DE PJ | 326,22 |
| AJUSTE DE EXERCÍCIO - IR RETIDO NA FONTE DE PJ | 113,52 |
| AJUSTE DE EXERCÍCIO - APLIC. CEF 577544511-9 | 1.134,73 |
| AJUSTE DE EXERCÍCIO - CEF 577544511-9 - DEVOLUÇÃO DE RECUROS | -41.214,54 |
| AJUSTE DE EXERCÍCIO - APLIC. CEF 577544509-7 | 1.888,64 |
| AJUSTE DE EXERCÍCIO - CEF 577544509-7 - DEVOLUÇÃO DE RECUROS | -49.920,53 |
| AJUSTE DE EXERCÍCIO - CEF 577544509-7 | -729,43 |
| AJUSTE DE EXERCÍCIO - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL A RECOLHER | 446,99 |
| AJUSTE DE EXERCÍCIO - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA A RECOLHER | 42,50 |
| AJUSTE DE EXERCÍCIO - FGTS S/ FOLHA DE PAGAMENTO A RECOLHER | 111,81 |
| AJUSTE DE EXERCÍCIO - DISTRIBUIDORA DE AGUA MINERAL GOLFINHO LTDA ME | 400,00 |
| AJUSTE DE EXERCÍCIO - SB SERVICE COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA | 200,00 |
| AJUSTE DE EXERCÍCIO - IRMÃOS VIAN DE JUNDIAI LTDA ME | 860,00 |
| AJUSTE DE EXERCÍCIO - PROF. LIFE CONSULTORIA DE SEGURANÇA LTDA | 437,34 |
| AJUSTE DE EXERCÍCIO - ADIANTAMENTO DE FORNECEDORES | 157,50 |
| AJUSTE DE EXERCÍCIO - CEF 2976-8 | -132,46 |
| AJUSTE DE EXERCÍCIO - DAE 12/2024 | -84,47 |
| AJUSTE DE EXERCÍCIO - CPFL 11/2024 | -190,14 |
| AJUSTE DE EXERCÍCIO - DAE 11/2024 | -78,01 |
| AJUSTE DE EXERCÍCIO - DAE 10/2024 | -78,01 |
| AJUSTE DE EXERCÍCIO - DAE 09/2024 | -80,20 |
| AJUSTE DE EXERCÍCIO - DAE 08/2024 | -80,51 |
| AJUSTE DE EXERCÍCIO - CEF 577544513-5 - PAGTO NF 99 ASSES EMPRESARIAL | -760,00 |

NOTA 5.4.1 – RESULTADO DO EXERCÍCIO

Em 2025 foi apresentado Déficit de R\$ **33.222,44** do exercício, que será incorporado ao patrimônio Social em conformidade com as exigências legais, estatutárias e a Resolução CFC N° 1.409/12 que aprovou a ITG 2002 – Entidade Sem Finalidade de Lucro.

NOTA 5.5 – RECEITAS

No ano de 2025, a OSC registrou uma receita total de R\$ **1.011.516,57**, sendo que R\$ 63.360,00 se trata de receitas de serviço voluntário, reconhecidas conforme determina a norma contábil. Todas as receitas foram integralmente aplicadas em território nacional para a manutenção das suas atividades e finalidades estatutárias.

NOTA 5.5.1 – PARCERIAS E SUBVENÇÕES GOVERNAMENTAIS

Recursos firmados com órgãos governamentais, que visam atender a demanda social a cargo do Poder Público. As parcerias contratadas e o reconhecimento de suas receitas e despesas, estão em conformidade com o estatuto da OSC.

| VALORES RECEBIDOS | 2025 | 2024 |
|--|------------|------------|
| PNAB - Emenda I | 2.200,00 | 0,00 |
| PNAB - Emenda II | 11.635,00 | 0,00 |
| PNAB - Termo n° 27/2025 - Cultura Viva | 55.000,00 | 0,00 |
| Termo de Convênio nº 03/2024 - Municipal | 455.295,57 | 411.111,09 |



INEDITORIAL

| | | |
|--|-------------------|-------------------|
| Termo de Convênio nº 03/2024 - Federal | 359.934,45 | 419.307,95 |
| Convênio Nº SEI 2785012/2025 - Abayomi | 18.428,00 | 0,00 |
| Juros Convênio nº 03/2024 - Municipal | 3.487,96 | 1.335,29 |
| Juros Convênio nº 03/2024 - Federal | 5.808,94 | 1.584,62 |
| Total | 911.789,92 | 833.338,95 |

NOTA 5.5.2 – RECEITAS ATIVIDADE MEIO SUSTENTÁVEL

Trata-se de recursos captados através de eventos, bazares, doações pessoas físicas e jurídicas, entre outros, sendo reconhecidas como receita quando efetivamente recebidas. Sendo todo o valor captado utilizado integralmente para a manutenção das finalidades estatutárias, em virtude de o valor repassado pelo poder público não ser suficiente para manter todos os custos dos serviços ofertados.

| VALORES RECEBIDOS | 2025 | 2024 |
|------------------------------|------------------|------------------|
| Doações Pessoas Físicas | 8.913,72 | 76.423,51 |
| Doações Pessoas Jurídicas | 19.000,00 | 0,00 |
| Projeto da Lei Paulo Gustavo | 0,00 | 15.000,00 |
| Eventos | 2.470,00 | 0,00 |
| Prestação de Serviços | 4.900,00 | 0,00 |
| Juros Ativos s/ restrição | 575,25 | 3.655,92 |
| Reembolso de Tarifas | 507,68 | 0,00 |
| Serviços Voluntários | 63.360,00 | 0,00 |
| Total | 99.726,65 | 95.079,43 |

NOTA 5.6 – APLICAÇÕES DE RECURSOS

As rendas, recursos e eventual resultado operacional da OSC foram aplicados integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de suas finalidades institucionais, em conformidade com seu Estatuto Social, demonstrados pelas suas despesas e Investimentos Patrimoniais.

A OSC não remunera, não distribui, entre os seus associados, diretores, conselheiros, benfeitores, instituidores, doadores, ou equivalentes, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, por qualquer forma ou título, em razão de competências, funções ou atividades que lhes são atribuídos pelo estatuto social.

NOTA 5.7 – CUSTOS E DESPESAS

Em 2025 a OSC obteve como Custos e Despesas o valor R\$ 1.044.739,01, sendo utilizados integralmente na manutenção das suas atividades e finalidades estatutárias.

| CUSTOS E DESPESAS | 2025 | 2024 |
|---|---------------------|-------------------|
| CUSTOS PROGRAMAS/PROJETOS/DESPESAS | 1.044.739,01 | 931.894,83 |
| PESSOAL E ENCARGOS | 340.073,11 | 429.870,16 |
| ENCARGOS SOCIAIS | 124.646,06 | 8.142,03 |
| BENEFÍCIOS | 52.815,69 | 271.180,66 |
| SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS | 373.902,39 | 162.199,64 |
| UTILIDADE E OCUPAÇÃO | 39.304,24 | 56.253,85 |
| MATERIAL DE USO E CONSUMO | 32.567,58 | 3.290,24 |
| DESPESAS ADMINISTRATIVAS | 14.477,65 | 223,27 |
| DESPESAS TRIBUTÁRIAS | 2.794,87 | 0,00 |
| DESPESAS FINANCEIRAS | 797,42 | 734,98 |



INEDITORIAL

CUSTO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

63.360,00

0,00

NOTA 5.8 - GRATUIDADES

Estão demonstradas conforme legislação. Todos os serviços são prestados de forma gratuita para todos os usuários, sem a exigência de qualquer contraprestação, pagamento, contribuição por parte do usuário.

NOTA 5.8.1 - GRATUIDADES SAÚDE

Presta os serviços nos exatos termos da legislação pertinente ao SUS – Sistema Único de Saúde, especialmente o disposto no Decreto-Lei nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Complementar Federal nº 141/2012, com observância dos princípios veiculados pela legislação.

Estão demonstrados no quadro abaixo a quantidade de atendimentos realizados no exercício de 2025:

| Descrição | Número de Atendidos |
|--|---------------------|
| Ações de reinserção social | 494 |
| Atendimento psicossocial | 9.450 |
| Ações de apoio matricial aos Serviços de saúde | 923 |

NOTA 5.9 – DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA

A demonstração do Fluxo de Caixa foi elaborada em conformidade com a Resolução CFC N° 1.152/2009 que aprovou a NBC TG 13 e com a Resolução do CFC N° 1.296/10 que aprovou a NBC TG 03 – demonstração dos Fluxos de Caixa. O Método na elaboração que a OSC optou foi o INDIRETO.

NOTA 5.10 – DEMONSTRAÇÃO DE MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO

A demonstração de Mutação do Patrimônio foi elaborada em conformidade com a Lei 6.404/1976. Nela se evidenciou as variações ocorridas em todas as contas que compõem o Patrimônio Líquido (PL).

NOTA 5.11 – IMUNIDADE TRIBUTÁRIA

A OSC é imune/isenta à incidência de impostos por força do art. 150, Inciso VI, alínea “C” e seu parágrafo 4º e artigo 195, Inciso III, parágrafo 7º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, Lei nº 9.532/07, Lei 11.096/05. A OSC cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 9º e 14 do Código Tributário Nacional – CTN.

O artigo 14 do Código Tributário Nacional – CTN, estabelece os requisitos para o gozo da imunidade tributária, e esses estão previstos em seu Estatuto Social:

- I – Não distribuem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;
- II - Aplicam integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;
- III - mantem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

NOTA 5.12 – SERVIÇO VOLUNTÁRIO

O trabalho voluntário foi reconhecido pelo valor justo da prestação do serviço como se tivesse ocorrido o desembolso financeiro, inclusive os membros estatutários, da diretoria executiva e demais órgãos da administração. Como fonte para definições dos valores, a Instituição realiza pesquisas de mercado, comparação com cargos que possuem vínculos de emprego, e utiliza fontes e índices oficiais. O Serviço voluntário é realizado conforme condições e requisitos estabelecidos pela Lei Nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998 e suas respectivas atualizações.



INEDITORIAL

NOTA 5.13 – EVENTOS SUBSEQUENTES

A Administração da OSC declara que, até a data de aprovação das demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31/12/2025, não ocorreram eventos subsequentes que possam impactar de maneira relevante sua posição patrimonial e financeira, o desempenho de suas operações ou a continuidade dos negócios.

EVELYN JANAINA DA SILVA:40744676827

Assinado de forma digital por
EVELYN JANAINA DA
SILVA:40744676827
Dados: 2026.04.09 11:30:36 -03'00'

EVELYN JANAINA DA SILVA
PRESIDENTE

JOVANI CRISTINA POSSATTI:35472547873547873

Assinado de forma digital por JOVANI CRISTINA POSSATTI:35472547873
Dados: 2026.03.31 12:36:07 -03'00'

JOVANI CRISTINA POSSATTI
CONTADORA
1SP296709/O-3

PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 301/2026, emitido em 07/04/2026;
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
CONTRATADA: **GERMANO GONÇALVES – ACESSIBILIDADE EM LIBRAS E EDITORA LTDA.**;
VALOR TOTAL: R\$ 17.077,92;
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TRADUÇÃO/INTERPRETAÇÃO DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) PARA A LÍNGUA PORTUGUESA E VICE-VERSA, NAS MODALIDADES FALADA OU SINALIZADA;
PREGÃO PRESENCIAL nº 8/2022.

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO PRESIDENTE

COMPRA DIRETA nº 37/2026;
PROCESSO nº 1.585 – 0/2026;
Em 07/04/2026
ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO(CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA);
Adjudicamos o objeto desta licitação a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):
TNJ CONTROLE AMBIENTAL LTDA.....Item: 01.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO nº 1.585 – 0/2026;
COMPRA DIRETA nº 37/2026;
Em 07/04/2026
ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO(CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA);
"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Ato nº 865, de 27/03/2023, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":
TNJ CONTROLE AMBIENTAL LTDA.....R\$ 1.250,00.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 302/2026, emitido em 08/04/2026;
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
CONTRATADA: **TNJ CONTROLE AMBIENTAL LTDA.**;
VALOR TOTAL R\$ 1.250,00;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO(CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA);
COMPRA DIRETA nº 37/2026.

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO PRESIDENTE

COMPRA DIRETA nº 36/2026;
PROCESSO nº 1.418 – 0/2026;
Em 07/04/2026
ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL (PLACA DE PVC);
Adjudicamos o objeto desta licitação a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):
EDSON POZZANI JUNIOR.....Item: 01.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO nº 1.418 – 0/2026;
COMPRA DIRETA nº 36/2026;
Em 07/04/2026
ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL (PLACA DE PVC);
"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Ato nº 865, de 27/03/2023, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":
EDSON POZZANI JUNIOR.....R\$ 185,00.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 303/2026, emitido em 08/04/2026;
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
CONTRATADA: **EDSON POZZANI JUNIOR**;
VALOR TOTAL R\$ 185,00;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL (PLACA DE PVC);
COMPRA DIRETA nº 36/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 413

Processo nº 2.150/2025;
Contrato nº 413, Termo Aditivo nº 01, assinado em 06/04/2026;
Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios;
Contratante: Câmara Municipal de Jundiá;
Contratada: Nonna D'Itália Restaurante Ltda.;
Valor total: R\$ 146.024,30;
Vigência: 12 meses;
Teor do Adendo: 1) Fica prorrogado por 12 meses o Contrato nº 413, a partir de 25 de junho de 2.026; 2) Fica corrigido em 4,30% o valor global que consta da cláusula terceira, passando o valor total para 146.024,30, com base no INPC-IBGE; 3) Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas contratuais.



PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 10.495, DE 08 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a proteção de crianças e adolescentes contra a adultização e a exposição constrangedora em eventos, redes sociais e plataformas públicas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 31 de março de 2026, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estabelece diretrizes, proibições, medidas preventivas e sanções destinadas a proteger crianças e adolescentes de exposição, constrangimento e adultização, especialmente no ambiente digital, em eventos públicos e privados, e em plataformas de comunicação sob responsabilidade municipal.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, entende-se por:

I – adultização infantojuvenil: a indução, incentivo ou representação de criança ou adolescente em comportamentos, vestimentas, discursos ou situações de conotação sexual ou incompatíveis com sua faixa etária;

II – exposição constrangedora: qualquer divulgação de imagem, áudio, vídeo ou apresentação que cause humilhação, degradação ou prejuízo à integridade psíquica, física ou moral da criança ou adolescente;

III – plataformas públicas municipais: sites, redes sociais, aplicativos, canais de mídia ou eventos sob gestão, patrocínio ou autorização do Município;

IV – evento público ou privado de acesso público: qualquer atividade cultural, artística, recreativa ou promocional, com ou sem cobrança de ingresso, realizada em espaço aberto ou fechado, que permita a presença de público, com ou sem transmissão por meios digitais.

Art. 3º. Fica proibida, no âmbito do Município:

I – a exibição, transmissão ou realização de apresentações, desfiles, danças, encenações ou quaisquer atividades que exponham crianças ou adolescentes a situações de adultização ou constrangimento, em eventos públicos ou privados que possuam alvará municipal ou autorização para funcionamento;

II – a veiculação, por plataformas públicas municipais, de conteúdo que promova ou estimule adultização;

III – a autorização de participação de crianças e adolescentes em eventos de caráter público ou com transmissão digital sem a anuência expressa dos pais ou responsáveis, salvo em atividades escolares ou culturais devidamente adequadas à faixa etária.

Art. 4º. As plataformas digitais e canais de comunicação geridos pelo Município deverão:

I – implementar mecanismos de controle parental e moderação ativa de conteúdo envolvendo crianças e adolescentes;

II – remover, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após denúncia, conteúdo que configure adultização ou exposição constrangedora;

III – incluir mensagens educativas sobre o uso seguro da internet e os riscos da exposição precoce.

Art. 5º. Os organizadores, promotores, patrocinadores e responsáveis por eventos que envolvam crianças e adolescentes deverão:

I – submeter previamente à Secretaria Municipal competente a programação contendo a descrição das atividades;

II – garantir que figurinos, coreografias, falas e demais elementos sejam compatíveis com a faixa etária;

III – apresentar autorização escrita dos pais ou responsáveis legais;

IV – adotar medidas para prevenir a exposição constrangedora ou adultização durante todo o evento.

Art. 6º. Considera-se igualmente responsável pelo descumprimento desta Lei:

I – o organizador ou produtor do evento;

II – o proprietário ou locatário do espaço onde o evento ocorrer;

III – patrocinadores, apoiadores e anunciantes que contribuam financeiramente ou com qualquer outro tipo de apoio material ou logístico;

IV – qualquer pessoa física ou jurídica que, direta ou indiretamente, obtenha benefício econômico ou institucional decorrente do evento.

Art. 7º. O descumprimento desta Lei sujeitará os infratores, conjunta ou isoladamente, às seguintes penalidades administrativas:

I – advertência formal;

II – multa de 200 (duzentas) a 5.000 (cinco mil) UFM's;

III – suspensão temporária do alvará de funcionamento do estabelecimento ou do organizador, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias;

IV – cassação definitiva do alvará de funcionamento, em caso de reincidência ou gravidade da infração;

V – proibição de receber patrocínios, apoios ou incentivos do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Art. 8º. O valor das multas aplicadas será destinado a fundos ou programas municipais voltados à proteção e promoção dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 9º. Caberá ao Conselho Tutelar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Educação e a Guarda Municipal de Jundiaí, fiscalizar e receber denúncias relativas ao descumprimento desta Lei, podendo requisitar apoio da Polícia Civil e Ministério Público.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em oito de abril de dois mil e vinte e seis (08/04/2026).

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em oito de abril de dois mil e vinte e seis (08/04/2026).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

PARTE B

LEI Nº 10.461, DE 03 DE MARÇO DE 2026

Altera a Lei 2.608/1982, que incluiu a "Feira da Amizade de Jundiaí" no Calendário Municipal de Eventos, para definir objetivos e formas de realização.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto parcial pelo Plenário em 31 de março de 2026, promulga o seguinte dispositivo da Lei em epígrafe:

(...)

"Art. 1º-B. A organização da Feira poderá ser realizada:

I – pelo Poder Executivo Municipal, mediante regulamentação específica por norma infralegal, podendo ainda firmar parcerias com instituições públicas, privadas, associações e empresas para apoio logístico, patrocínio, divulgação e fomento às atividades culturais e solidárias a ela vinculadas;

II – por comissão formada por, no mínimo, 07 (sete) entidades assistenciais sediadas no Município, na hipótese de ausência de interesse ou impossibilidade de realização por parte do Poder Público". (NR)

(...)

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em oito de abril de dois mil e vinte e seis (08/04/2026).

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em oito de abril de dois mil e vinte e seis (08/04/2026).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 15.171

Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 10.351, de 18 de junho de 2025, para prorrogar o prazo para a lavratura da escritura pública de

PODER LEGISLATIVO

doação de imóvel público à Fazenda do Estado de São Paulo, para construção da sede do 19º Grupamento de Bombeiros e da segunda Estação de Bombeiros neste Município.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 07 de abril de 2026 o Plenário aprovou: Art. 1º - O art. 2º da Lei Municipal nº 10.351, de 18 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)
“Art. 2º - A doação far-se-á mediante escritura pública no prazo de 01 (um) ano contado a partir da publicação desta lei.”(NR)
(...)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de junho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em sete de abril de dois mil e vinte e seis (07/04/2026).

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 14.865

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “Dia do Orgulho Autista” (18 de junho).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 07 de abril de 2026 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o Dia do Orgulho Autista, a ser realizado anualmente em 18 de junho.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em sete de abril de dois mil e vinte e seis (07/04/2026).

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 15.040

Institui o Programa Municipal de Ações para Garantir a Autonomia Financeira das Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 07 de abril de 2026 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É criado o Programa Municipal de Ações para Garantir a Autonomia Financeira das Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar, com o objetivo de promover a inserção produtiva, a capacitação profissional e o acesso a oportunidades de trabalho e renda.

Art. 2º. São objetivos do Programa:

I – promover a capacitação profissional e o empreendedorismo de mulheres em situação de violência doméstica e familiar;
II – articular políticas públicas municipais de assistência social, trabalho e renda, educação e direitos humanos;
III – garantir o acesso a programas de microcrédito, bolsas de qualificação, cursos técnicos e oportunidades de emprego;
IV – fomentar parcerias com instituições públicas, privadas e do terceiro setor para a inclusão produtiva das beneficiárias;
V – contribuir para a independência econômica e a ruptura do ciclo da violência.

Art. 3º. Poderão ser beneficiárias do Programa as mulheres:

I – em situação de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei Federal nº. 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha);
II – que estejam sob acompanhamento da rede municipal de atendimento à mulher, dos Centros de Referência da Mulher, da Assistência Social, ou por determinação judicial.

Art. 4º. O Programa será desenvolvido em articulação com:

I – a Coordenadoria da Mulher ou órgão equivalente;
II – a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
III – a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia;
IV – o Fundo Social de Solidariedade;
V – instituições de ensino técnico e superior e entidades parceiras.

Art. 5º. As ações do Programa poderão incluir:

I – cursos de qualificação e requalificação profissional;
II – orientação para empreendedorismo e cooperativismo;
III – encaminhamento ao mercado de trabalho e intermediação de mão de obra;
IV – concessão de microcrédito produtivo orientado;
V – mentorias e apoio técnico a pequenos empreendimentos femininos.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá celebrar convênios, parcerias e termos de cooperação com instituições públicas e privadas, visando ao cumprimento dos objetivos deste Programa.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. O Poder Executivo regulamentará esta lei.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em sete de abril de dois mil e vinte e seis (07/04/2026).

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 14.855

Denomina “Bosque JOSÉ MILIANI” a área verde localizada na Rua Natalino Iotti, s/n (Jardim Vila Rica).

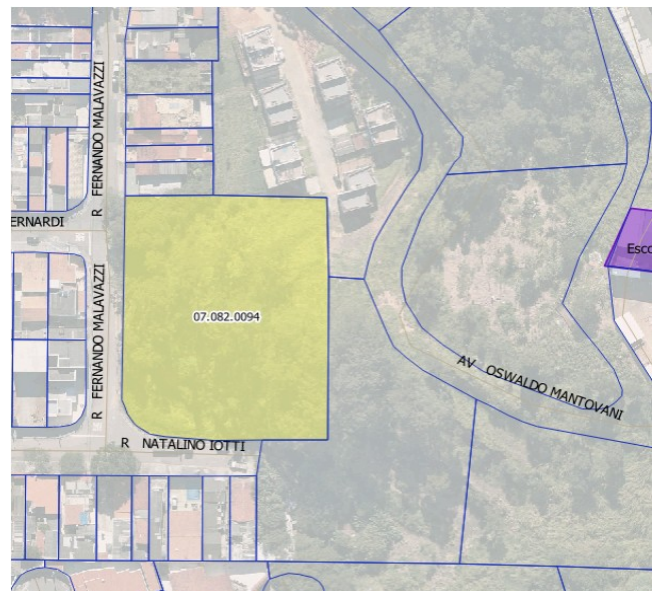
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 07 de abril de 2026 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada “Bosque JOSÉ MILIANI” a área verde localizada na Rua Natalino Iotti, s/nº (Jardim Vila Rica).

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em sete de abril de dois mil e vinte e seis (07/04/2026).

EDICARLOS VIEIRA
Presidente



PODER LEGISLATIVO

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 14.954

Redenomina “Rua José Guilherme da Silva” a Rua Antônio de Oliveira, no loteamento Santa Maria (Jardim das Tulipas).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 07 de abril de 2026 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É redenominada “Rua José Guilherme da Silva” a Rua Antônio de Oliveira, localizada no loteamento Santa Maria, no Jardim das Tulipas.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes, providenciará:

I – a atualização dos registros e cadastros oficiais da municipalidade;
II – a substituição da sinalização de identificação da via;
III – a comunicação aos órgãos públicos e concessionárias de serviços essenciais para atualização cadastral.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em sete de abril de dois mil e vinte e seis (07/04/2026).

EDICARLOS VIEIRA
Presidente



Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 15.202

Estende a denominação da “Rua GIUSEPPE DI STEFANO”, instituída pela Lei nº 4.123, de 27 de abril de 1993, ao trecho que a interliga até a Rua Gastão Fortarel Barbosa, no Bairro Tamoio, Loteamento Cidade Nova.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 07 de abril de 2026 o Plenário aprovou:

Art. 1º. A denominação de “Rua GIUSEPPE DI STEFANO”, nos termos da Lei nº 4.123, de 27 de abril de 1993, é estendida ao trecho que a interliga até a Rua Gastão Fortarel Barbosa, no Bairro Tamoio, Loteamento Cidade Nova, conforme assinalado na planta integrante desta Lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em sete de abril de dois mil e vinte e seis (07/04/2026).

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 15.074

Denomina “Rua Sérgio Ribeiro da Cunha” a Via de Pedestre 1 localizada no loteamento Núcleo Residencial Água Doce – Fase I (Água Doce).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 07 de abril de 2026 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada “Rua Sérgio Ribeiro da Cunha” a Via de Pedestre Um, localizada no loteamento Núcleo Residencial Água Doce – Fase I, no bairro Água Doce, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em sete de abril de dois mil e vinte e seis (07/04/2026).

EDICARLOS VIEIRA
Presidente



PODER LEGISLATIVO

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 15.203

Estende a denominação da "Avenida JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA", conferida pelos artigos 2º da Lei nº 5.291, de 1999, e da Lei nº 9.021, de 2018, para os trechos 01 e 02 da Avenida Marginal Norte da Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonoli - Parque Industrial.

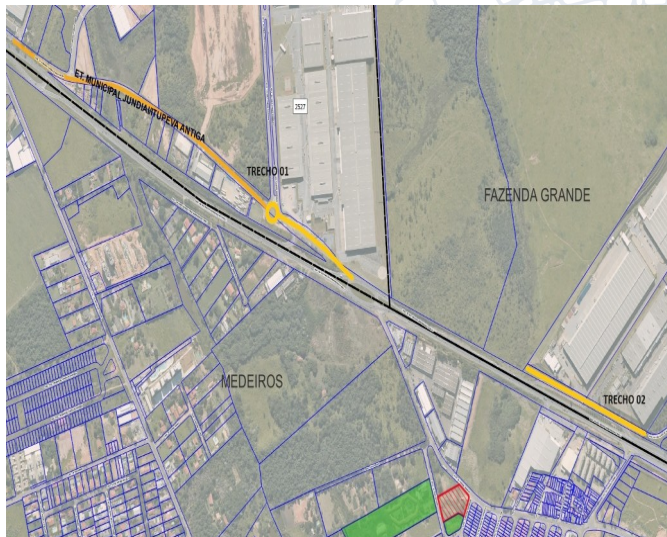
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 07 de abril de 2026 o Plenário aprovou:

Art. 1º Estende a denominação da "Avenida JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA", conferida pelos artigos 2º da Lei nº 5.291, de 23 de agosto de 1999, e da Lei nº 9.021, de 29 de agosto de 2018, para os trechos 01 e 02 da Avenida Marginal Norte da Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonoli, no Parque Industrial, conforme assinalado na planta que integra a presente Lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em sete de abril de dois mil e vinte e seis (07/04/2026).

EDICARLOS VIEIRA
Presidente



Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 15.112

Institui o Programa Municipal de Prevenção à Violência em Áreas de Maior Vulnerabilidade.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 07 de abril de 2026 o Plenário aprovou:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município, o Programa Municipal de Prevenção à Violência em Áreas de Maior Vulnerabilidade, com o objetivo de reduzir fatores urbanos que contribuem para a prática de ilícitos e aumentar a sensação de segurança da população.

Art. 2º. O Programa será desenvolvido por meio de ações preventivas, integradas e não repressivas, compreendendo, entre outras medidas:

- I – mapeamento periódico de áreas com maior incidência de ocorrências policiais;
- II – priorização de melhorias na iluminação pública, limpeza urbana e manutenção de espaços públicos nesses locais;
- III – estímulo à presença preventiva da Guarda Municipal, respeitadas suas atribuições legais;
- IV – apoio a ações educativas e comunitárias voltadas à prevenção da violência;
- V – incentivo à ocupação adequada dos espaços públicos por atividades culturais, esportivas e de lazer.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá firmar parcerias com órgãos de segurança pública estadual, conselhos comunitários de segurança, associações de bairro e entidades da sociedade civil para a execução do Programa.

Art. 4º. A implementação das ações previstas nesta Lei deverá observar as disponibilidades orçamentárias, vedada a criação de novas despesas obrigatórias ou a interferência na estrutura administrativa do Executivo.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em sete de abril de dois mil e vinte e seis (07/04/2026).

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 15.213

Dispõe sobre políticas municipais relativas ao acesso a meios não letais de autoproteção e medidas de prevenção à violência contra a mulher.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 07 de abril de 2026 o Plenário aprovou:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a instituir políticas públicas municipais destinadas à prevenção da violência contra a mulher e ao acesso a meios não letais de autoproteção, observadas as competências constitucionais da União e do Estado.

Art. 2º. O Município poderá:

- I – promover campanhas educativas e de prevenção da violência contra a mulher, incluindo orientação sobre medidas de autoproteção;
- II – firmar convênios, termos de cooperação técnica ou parcerias com órgãos federais, estaduais, instituições de saúde, segurança pública e organizações da sociedade civil para aquisição, distribuição e capacitação relativas a dispositivos de defesa pessoal;
- III – distribuir, exclusivamente em programas municipais dirigidos a mulheres em situação de vulnerabilidade e mediante critérios objetivos e documentados, dispositivos de defesa pessoais aprovadas por órgão federal competente ou adquiridos em conformidade com norma técnica federal;
- IV – oferecer cursos de capacitação e orientação sobre uso seguro, armazenamento e medidas complementares de autoproteção;
- V – integrar a disponibilização de dispositivos, quando cabível, às medidas protetivas previstas na Lei Federal 11.340/2006, assegurando acompanhamento e encaminhamento a serviços de assistência social e de saúde.

Art. 3º. A aquisição, a distribuição e a padronização técnica de quaisquer dispositivos de defesa pessoal no âmbito municipal dependerão, obrigatoriamente, de:

- I – existência de norma federal ou autorização expressa de órgão federal competente (ex.: ANVISA, Ministério da Saúde, Ministério da Justiça) que discipline composição, concentração, rotulagem e demais especificações técnicas;
- II – celebração de convênio ou termo de cooperação técnica com órgão federal ou estadual que contenha cláusula expressa de conformidade técnica e responsabilidade compartilhada.

Art. 4º. É vedado ao Município editar normas que disponham sobre composição química, limites de concentração, classificação técnica de produtos ou que contrariem normas gerais federais sobre controle de materiais potencialmente lesivos.

Art. 5º. O Município poderá manter cadastro restrito e temporário das beneficiárias dos programas previstos nesta lei, exclusivamente para fins de gestão do programa, acompanhamento e prestação de contas, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e as seguintes regras mínimas:

- I – finalidade específica e legítima;
- II – prazo de retenção compatível com a finalidade;
- III – adoção de medidas técnicas e administrativas de segurança;
- IV – informação prévia e obtenção de consentimento quando exigidos



PODER LEGISLATIVO

pela LGPD;

V – possibilidade de exclusão dos dados ao término do programa ou mediante solicitação justificada.

Art. 6º. O Poder Executivo municipal deverá instituir mecanismos de monitoramento e avaliação dos programas previstos nesta lei, com a elaboração de relatório anual público contendo resultados, incidentes ocorridos e recomendações de aprimoramento.

Art. 7º. A execução das ações previstas nesta lei deverá observar estrita conformidade com a legislação federal e estadual aplicável, bem como com os termos dos convênios ou instrumentos de cooperação celebrados.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em sete de abril de dois mil e vinte e seis (07/04/2026).

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

RESENHA DA 48.ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 19.ª LEGISLATURA (Em 07 de abril de 2026)

1) ABERTURA

Horário de Início: 16:01 horas

1.a) Mesa Diretora

Presidência: Mariana Cergoli Janeiro, José Carlos Ferreira Dias, Edicarlos Vieira e Faouaz Taha.

1.ª Secretaria: José Antonio Kachan Junior, Rodrigo Guarnieri Albino e Carla Basilio.

2.ª Secretaria: Daniel Lemos Dias Pereira e Mariana Cergoli Janeiro.

1.b) Presença

Adilson Roberto Pereira Junior, Adriano Santana dos Santos, Carla Basilio, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Daniel Lemos Dias Pereira, Edicarlos Vieira, Faouaz Taha, João Victor Ramos, José Antônio Kachan Júnior, José Carlos Ferreira Dias, Leandro Jeronimo Basson, Madson Henrique do Nascimento Santos, Mariana Cergoli Janeiro, Paulo Sergio Martins, Quézia Doane de Lucca, Rodrigo Guarnieri Albino, Romildo Antonio da Silva e Tiago Leandro

Ausente: Henrique Carlos Parra Parra Filho.

2) MANIFESTAÇÃO DOS VEREADORES

2.a) Presença

Adilson Roberto Pereira Junior, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Daniel Lemos Dias Pereira

Edicarlos Vieira, Faouaz Taha, José Carlos Ferreira Dias, Mariana Cergoli Janeiro, Rodrigo Guarnieri Albino e Romildo Antonio da Silva.

Ausentes: Adriano Santana dos Santos, Carla Basilio, Henrique Carlos Parra Parra Filho, João Victor Ramos, José Antonio Kachan Junior, Leandro Jeronimo Basson, Madson, Henrique do Nascimento Santos, Paulo Sergio Martins, Quézia Doane de Lucca e Tiago Leandro.

2.b) Oradores

Faouaz Taha, Adilson Roberto Pereira Junior, Cristiano Vecchi Castro Lopes, José Carlos Ferreira Dias, Mariana Cergoli Janeiro, Romildo Antonio da Silva e Rodrigo Guarnieri Albino.

3) PEQUENO EXPEDIENTE

3.a) Matérias Apresentadas

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 1.186/26 - HENRIQUE CARLOS PARRA PARRA FILHO, CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES, FAOUAZ TAHA - Altera o Código Tributário Municipal para isentar parcialmente do pagamento do Imposto Sobre a Propriedade

Predial e Territorial Urbana (IPTU) os estabelecimentos culturais, gastronômicos e de economia criativa que se instalem no Polígono de Proteção Histórica do Centro Histórico de Jundiá;

PROJETO DE LEI N.º 15.246/26 - PAULO SERGIO MARTINS - Institui o Programa de Transparência e Publicidade dos Serviços de Zeladoria Urbana;

PROJETO DE LEI N.º 15.247/26 - LEANDRO JERONIMO BASSON - Altera a Lei 8.574/2015, que institui a Política Municipal de Resíduos Sólidos, para aperfeiçoar as disposições relativas ao transporte de materiais destinados à reciclagem;

PROJETO DE LEI N.º 15.248/26 - PAULO SERGIO MARTINS - Altera a Lei 10.468/2026, que dispõe sobre aplicação de multa e sanção administrativa a quem praticar invasão contra propriedade pública no Município, para instituir medidas administrativas, operacionais e fiscais para prevenção e resposta a ocupações irregulares de imóveis públicos e privados;

PROJETO DE LEI N.º 15.249/26 - PAULO SERGIO MARTINS - Altera a Lei 6.764/2006, que reestruturou a Guarda Municipal de Jundiá, para prever diretrizes para a descentralização de suas atividades;

PROJETO DE LEI N.º 15.250/26 - PAULO SERGIO MARTINS - Institui o Programa Municipal de Orientação e Conscientização sobre Segurança Digital, com o objetivo de promover a educação digital, prevenir fraudes eletrônicas, proteger dados pessoais e incentivar boas práticas de segurança da informação pelos estabelecimentos comerciais do Município; e cria o selo "Estabelecimento Digital Seguro", correlato;

PROJETO DE LEI N.º 15.251/26 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Altera a Lei nº 8.556/2015, que prevê publicidade da relação de medicamentos disponibilizados pela Rede Municipal de Saúde, para dispor sobre a obrigatoriedade da divulgação detalhada da disponibilidade e da falta de medicamentos;

VETO N.º 3/26 - PREFEITO MUNICIPAL - VETO PARCIAL ao Projeto de Lei nº 15.016/2025, do Vereador Paulo Sergio Martins, que dispõe sobre a obrigatoriedade de adoção de medidas preventivas e de segurança relacionadas às instalações de gás nos condomínios edifícios;

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 902/26 - MESA DIRETORA - Altera a Resolução 574/2017, que instituiu o Programa de Estágios, para aumentar quantitativo de vagas;

MOÇÃO N.º 217/26 - JOÃO VICTOR RAMOS - APOIO ao Projeto de Lei nº 6.543/2025 de autoria do Deputado Federal Célio Studart (PSD-CE) que altera o art. 32 da Lei nº 9.605/1998, para qualificar o crime de maus-tratos a animais quando decorrente de exploração comercial ou operação de estabelecimentos clandestinos;

MOÇÃO N.º 218/26 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - APOIO à urgente tramitação do Projeto de Lei n.º 2.531/2021, de autoria da ex-deputada federal Rose Modesto (UNIÃO - MS), que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais dos quadros técnico e administrativo da educação básica;

MOÇÃO N.º 219/26 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Moção de APOIO ao Projeto de Lei n.º 898/2026, de autoria do Deputado Federal Paulo Pimenta, que visa declarar inafiançáveis os crimes de lesão corporal de natureza grave ou gravíssima praticada em contexto de violência doméstica e familiar, descumprimento de medida protetiva de urgência, e crimes sexuais contra vulnerável.

3.b) Requerimentos

- ao Plenário:

REQUERIMENTO AO PLENÁRIO N.º 119/26 - José Carlos Ferreira Dias - INFORMAÇÕES do Executivo sobre a realização de cirurgias ortopédicas realizadas pelo Hospital de Caridade São Vicente de Paulo. (Retirado - Requerimento verbal de retirada, deferido pelo Presidente).

REQUERIMENTO AO PLENÁRIO N.º 120/26 - Romildo Antonio da Silva - INFORMAÇÕES do Executivo sobre os radares de fiscalização eletrônica e a arrecadação de multas no Município. (Retirado - Requerimento verbal de retirada, deferido pelo Presidente. Autor do Requerimento: Ver. Romildo.)

- à Presidência:

REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA N.º 109/26 - Faouaz Taha - RETIRADA do Projeto de Lei Complementar 1.164/2025 que altera o Código Tributário para reduzir alíquota do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU de estabelecimentos comerciais do setor alimentício situados na região central. (Deferido)

3.c) Indicações Despachadas

**PODER LEGISLATIVO**

INDICAÇÃO Nº 4771/26 - José Carlos Ferreira Dias - Corte de mato e limpeza frequente em terreno público com entrada na Rua Pedro Latance, altura do n.º 717 (Jardim São Camilo) - CEP 13.216-440. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4772/26 - José Carlos Ferreira Dias - Reforma e ampliação do CRAS Leste (Jardim Tamoio) - CEP 13.219-220. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4773/26 - José Carlos Ferreira Dias - Medidas para cumprimento dos horários e melhoria da operação na linha 957 (Terminal Hortolândia / Colônia). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4774/26 - José Carlos Ferreira Dias - Desraizamento, conserto de calçada e supressão de árvore na Rua Inocência Mazzuia, altura do n.º 402 (Jardim Guanabara) - CEP 13.211-820. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4775/26 - José Carlos Ferreira Dias - Tapamento de buraco na R. Zacarias de Góes, altura do n.º 535 (Centro) - CEP 13.201-800. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4776/26 - José Carlos Ferreira Dias - Colocação de mais ônibus com ar-condicionado na linha 554 (Jardim das Carpas / Terminal Colônia). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4777/26 - José Carlos Ferreira Dias - Instalação de dois pontos de hidratação da DAE na pista de caminhada da Av. dos Imigrantes Italianos (Colônia) - CEP 13.218-090. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4778/26 - José Carlos Ferreira Dias - Replanteio de árvores nativas em trecho da Av. Antônio Frederico Ozanan, altura do n.º 3.478 (Ponte São João) - CEP 13.215-010. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4779/26 - José Carlos Ferreira Dias - Corte de mato em toda a extensão da Rua Antônio dos Santos (Jardim Caçula / Jardim do Lírio) - CEP 13.218-606. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4780/26 - José Carlos Ferreira Dias - Corte de mato e limpeza em toda a extensão da Rua Professora Maria Margarida Miranda (Jardim Bonfiglioli) - CEP 13.207-470. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4781/26 - Mariana Cergoli Janeiro - Instalação de pontos de hidratação, (nos moldes já executados na avenida 9 de Julho e na Rua do Rosário), ao longo da trilha "Circuito Serra do Japi - Estrada Laranja Azeda - Trilha do Pinheirinho-Taturana - Torre TV Cultura". (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4782/26 - Mariana Cergoli Janeiro - Instalação de banheiros no Parque Vale Azul (Lago do Vale Azul), na Avenida Donata Molinari Cereser, no trecho compreendido entre os números 152 e 466, no bairro Vale Azul, CEP 13.218-621. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4783/26 - Mariana Cergoli Janeiro - Ampliação da visibilidade dos programas habitacionais a serem implementados no Município de Jundiá. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4784/26 - João Victor Ramos - Substituição de lâmpadas queimadas nos postes de iluminação pública localizados na viela situada entre a Rua Carlos Gomes, altura do n.º 1075 e a Avenida Antônio Frederico Ozanan (Ponte São João) CEP 13.215-021. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4785/26 - João Victor Ramos - Corte de mato e zeladoria na Praça Evaporê Machado situada na Rua Benedito Feliciano de Moraes (Vila Lacerda) CEP 13.214-070. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4786/26 - João Victor Ramos - Tapamento de buraco localizado na Rua Miguel Giuntini, altura do n.º 93 (Vila Lacerda) CEP 13.214-061. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4787/26 - João Victor Ramos - Tapamento dos buracos situados na Rua Juarez Félix de Godói, altura dos n.ºs 342, 379, 436 e 458 (Vila Lacerda) CEP 13.214-075. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4788/26 - João Victor Ramos - Instalação de lixeira contêiner na Rua Mário Franchi, altura do n.º 325 (Jardim Sales) CEP 13.214-643. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4789/26 - Leandro Jerônimo Basson - Melhorias na sinalização de trânsito no entorno da EMEB Helena Meireles Maia Torres, situada na Rua Floriano Giglioli, n.º 200 (Vila Helena) CEP 13.206-670. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4790/26 - Leandro Jerônimo Basson - Implantação de lombofaixa na Rua Dimas Bento de Almeida, altura do n.º 734 (Tulipas) CEP 13.212-831. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4791/26 - Adriano Santana dos Santos - Criação do Portal de Adoção Responsável (DEBEA). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4792/26 - Adriano Santana dos Santos - URGENTE - Intervenção de Drenagem e Contenção na Rua José Franco Moraes Junior, nº 5 (Chácara São Francisco) - CEP: 13.214-791. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4793/26 - Adriano Santana dos Santos - Revitalização da Praça da Rua Domingos Antônio Pereira, com serviços de zeladoria e remanejamento de equipamento de limpeza (Jardim Santa Gertrudes) - CEP: 13.205-390. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4794/26 - Adriano Santana dos Santos - Reforma dos brinquedos de madeira e zeladoria geral da área de lazer Praça José Bento de Camargo, entre as vias: Avenida Victório Baradel e Rua Padre Norberto Mojola (Jardim Santa Gertrudes) - CEP: 13.205-260. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4795/26 - Adriano Santana dos Santos - Operação tapa-buraco e manutenção de infraestrutura viária na Rua Legionários da Pátria (Vila Jundiainópolis) - CEP: 13.206-580. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4796/26 - Adriano Santana dos Santos - Raspagem de guia, capinagem e limpeza de via pública na

Rua Londrina, na altura do n.º 48 (Vila Maringá) - CEP: 13.210-057. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4797/26 - Adriano Santana dos Santos - Poda de árvore na Rua Sebastião Dias de Andrade (Jardim Copacabana) - CEP: 13.210-420. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4798/26 - Adriano Santana dos Santos - Reparo e readequação de Itinerário - Linha 586, na Avenida Antônio Barchetta, na altura do n.º 920 (Jardim Copacabana) - CEP: 13.210-401. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4799/26 - Adriano Santana dos Santos - Risco de queda de poste e emaranhado de fiação na Rodovia Presidente Tancredo Neves, nas proximidades da entrada da Estrada da Boiada. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4800/26 - Adriano Santana dos Santos - Reparo/Substituição de tampa de bueiro danificada na Rua Luciano Milani, nº 145 (Jardim Santa Gertrudes) - CEP: 13.205-480. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4801/26 - Paulo Sergio Martins - Poda de árvore sob fios de alta tensão na Rua Maestro Francisco Farina, próximo ao nº 547 (Vila Progresso) CEP 13.202-250. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4802/26 - Paulo Sergio Martins - Readequação da localização do semáforo no cruzamento da Travessa Mazzali (CEP 13.206-032) com a Avenida Quatorze de Dezembro (CEP 13.206-010). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4803/26 - Paulo Sergio Martins - Limpeza e revitalização da Praça Antônio Beraldi, localizada na Rua Cica, nº 973 (Vila Garcia) CEP 13.206-475. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4804/26 - Paulo Sergio Martins - Manutenção e limpeza em boca de lobo simples, localizada na Av. Henrique Andrés, altura do número 169 (Centro) CEP 13.201-048, mais precisamente na esquina com a R. Visconde de Mauá, CEP 13.201-260. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4805/26 - Paulo Sergio Martins - Manutenção e limpeza de 02 (duas) boca de lobo simples e 01 dupla, em ambos os lados do leito carroçável, da Rua Major Gustavo Adolfo Storch, altura do número 144 (Vila Virginia) CEP 13.209-080. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4806/26 - Paulo Sergio Martins - Recomposição integral do sarjetão localizado no entroncamento da Rua Major Gustavo Adolfo Storch, nas proximidades do nº 144 (CEP 13.209-080), com a Rua José Storani (CEP 13.209-081), no bairro Vila Virgínia. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4807/26 - Paulo Sergio Martins - Revitalização da sinalização horizontal (pintura de solo) no entroncamento da Rua Major Gustavo Adolfo Storch, nas proximidades do nº 144 (CEP 13.209-080), com a Rua José Storani (CEP 13.209-081), no bairro Vila Virgínia. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4808/26 - Paulo Sergio Martins - Serviços de raspagem e limpeza de guias e sarjetas nas vias localizadas no bairro Vila Virgínia, com atenção especial às seguintes ruas: Major Gustavo Adolfo Storch, CEP 13.209-080 e Onófre Péres, CEP 13.209-050. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4809/26 - Paulo Sergio Martins - Corte de mato em toda a extensão da Rua João Leme do Prado (Vila Jundiainópolis) CEP 13.206-610. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4810/26 - Paulo Sergio Martins - Realização de estudos para instalação de ecoponto no bairro Ivoturuaia. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4811/26 - Cristiano Vecchi Castro Lopes - Reparo e substituição de lâmpada queimada na Rua Tocantins, defronte ao nº 64 (Jardim Guanabara) - Cep: 13.211-818 (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4812/26 - Cristiano Vecchi Castro Lopes - Estudo Técnico para viabilização da proibição de estacionamento em trecho da Avenida Prefeito Luís Latorre (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4813/26 - Cristiano Vecchi Castro Lopes - Poda de árvores localizadas na Avenida Dom Pedro I, em frente a Cúria Diocesana (Anhangabaú) - Cep: 13.208-230. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4814/26 - Cristiano Vecchi Castro Lopes - Inclusão da Rua Iracema Carilo, no cronograma de implantação de sarjetas e pavimentação asfáltica (Corrupira / Chácara São Francisco) - Cep: 13.214-796. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4815/26 - Tiago Leandro - Substituição da placa toponímica localizada na Av. Tashin Asad Raschid Shahrouri, n.º 2 (Bairro Medeiros) - CEP 13.212-370. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4816/26 - Daniel Lemos Dias Pereira - Limpeza em Prédio Público existente dentro do condomínio localizado na Avenida Amélia Latorre, nº 01 (Vila Nova Esperia) - CEP: 13.211-815. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4817/26 - Daniel Lemos Dias Pereira - Asfaltamento na Avenida João Gonçalves dos Reis (Chácara Segre) - CEP: 13.212-375. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4818/26 - Daniel Lemos Dias Pereira - Revisão de temporização semafórica entre a Avenida Nove de Julho com cruzamento com a Rua Messina (Jardim Messina) - CEP: 13.207-480. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4819/26 - Daniel Lemos Dias Pereira - Asfaltamento na Avenida Tashin Asad Raschid Shahrouri (Jardim Carolina) - CEP: 13.212-370. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4820/26 - Rodrigo Guarneri Albino - Instalação de redutores de velocidade na Avenida Luiz Gushiken, em especial nos trechos onde existe travessia de animais silvestres (Fazenda Grande) - CEP 13.212-437. (Despachada).



PODER LEGISLATIVO

3.d) Expedientes:

Recebidos de Diversos: Convite para a Audiência Pública, da Secretaria Municipal de Educação destinada à recomposição do Fórum Municipal de Educação (FME).

Recebidos da Presidência: Convite do Comandante do 4º Batalhão de Polícia Rodoviária, para a Solenidade de valorização Policial Militar, no dia 14 de abril de 2026.

– Tribuna Livre:

1. Afonso Maria Zeni, sobre "Eleições 2026; higiene em espaços públicos." (não compareceu)

4) ORDEM DO DIA

4.a) Presença

Carla Basilio, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Daniel Lemos Dias Pereira, Edicarlos Vieira, Faouaz Taha, José Antônio Kachan Júnior, José Carlos Ferreira Dias, Quézia Doane de Lucca, Rodrigo Guarneri Albino, Romildo Antonio da Silva e Tiago Leandro.

Ausentes: Adilson Roberto Pereira Junior, Adriano Santana dos Santos, Henrique Carlos Parra Parra Filho, João Victor Ramos, Leandro Jeronimo Basson, Madson Henrique do Nascimento Santos, Mariana Cergoli Janeiro e Paulo Sergio Martins.

4.b) Matérias Apreciadas

PROJETO DE LEI N.º 15.171/2026 – PREFEITO MUNICIPAL – Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 10.351, de 18 de junho de 2025, para prorrogar o prazo para a lavratura da escritura pública de doação de imóvel público à Fazenda do Estado de São Paulo, para construção da sede do 19º Grupamento de Bombeiros e da segunda Estação de Bombeiros neste Município. (Aprovado em Turno Único – 16 votos favoráveis)

PROJETO DE LEI N.º 14.865/2025 – ADRIANO SANTANA DOS SANTOS – Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “Dia do Orgulho Autista” (18 de junho). (Aprovado em Turno Único – 16 votos favoráveis)

PROJETO DE LEI N.º 15.040/2025 – JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS – Institui o Programa Municipal de Ações para Garantir a Autonomia Financeira das Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar. (Aprovado em Turno Único – 16 votos favoráveis)

PROJETO DE LEI N.º 14.855/2025 – PAULO SERGIO MARTINS – Denomina “Bosque JOSÉ MILIANI” a área verde localizada na Rua Natalino Iotti, s/n (Jardim Vila Rica). (Aprovado em Turno Único – 16 votos favoráveis – Requerimento verbal de preferência, aprovado pelo Plenário. Autor: Ver. Paulo Sergio Martins.)

PROJETO DE LEI N.º 14.954/2025 – TIAGO LEANDRO – Redenomina “Rua José Guilherme da Silva” a Rua Antônio de Oliveira, no loteamento Santa Maria (Jardim das Tulipas). (Aprovado em Turno Único – 16 votos favoráveis – Requerimento verbal de preferência, aprovado pelo Plenário. Autor: Ver. Paulo Sergio Martins.)

PROJETO DE LEI N.º 15.074/2025 – ROMILDO ANTONIO DA SILVA – Denomina “Rua Sérgio Ribeiro da Cunha” a Via de Pedestre 1 localizada no loteamento Núcleo Residencial Água Doce – Fase I (Água Doce). (Aprovado em Turno Único – 16 votos favoráveis – Requerimento verbal de preferência, aprovado pelo Plenário. Autor: Ver. Paulo Sergio Martins.)

PROJETO DE LEI N.º 15.202/2026 – Prefeito Municipal – Estende a denominação da “Rua GIUSEPPE DI STEFANO”, instituída pela Lei nº 4.123, de 27 de abril de 1993, ao trecho que a interliga até a Rua Gastão Fortarel Barbosa, no Bairro Tamoio, Loteamento Cidade Nova. (Aprovado em Turno Único – 16 votos favoráveis – Requerimento verbal de preferência, aprovado pelo Plenário. Autor: Ver. Paulo Sergio Martins.)

PROJETO DE LEI N.º 15.203/2026 – Prefeito Municipal – Estende a denominação da “Avenida JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA”, conferida pelos artigos 2º da Lei nº 5.291, de 1999, e da Lei nº 9.021, de 2018, para os trechos 01 e 02 da Avenida Marginal Norte da Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonoli – Parque Industrial. (Aprovado em Turno Único – 16 votos favoráveis – Requerimento verbal de preferência, aprovado pelo Plenário.)

Autor: Ver. Paulo Sergio Martins.)

PROJETO DE LEI N.º 15.112/2026 - Paulo Sergio Martins - Institui o Programa Municipal de Prevenção à Violência em Áreas de Maior Vulnerabilidade. (Aprovado em Turno Único - 11 votos favoráveis)

PROJETO DE LEI N.º 15.212/2026 - Adilson Roberto Pereira Junior - Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de placas informativas em empreendimentos privados que possuam contrapartidas urbanísticas destinadas ao Município. (Adiado - Requerimento verbal de adiamento, para 22/04/2026, aprovado pelo Plenário. Autor: Ver. Adilson Junior)

PROJETO DE LEI N.º 15.213/2026 - Leandro Jeronimo Basson - Dispõe sobre políticas municipais relativas ao acesso a meios não letais de autoproteção e medidas de prevenção à violência contra a mulher. (Aprovado em Turno Único - 9 votos favoráveis)

MOÇÃO N.º 211/2026 - João Victor Ramos - APOIO ao Projeto de Lei nº 4.463/2025, do Deputado Federal Célio Studart (PSD-CE), que "cria cadastro nacional de pessoas condenadas por crime de violência contra a mulher, e dá outras providências". (Aprovada – 10 votos favoráveis)

MOÇÃO N.º 212/2026 - Romildo Antonio da Silva – APOIO ao trabalho e ao desenvolvimento da pesquisa sobre o uso da POLILAMININA da Doutora e cientista Tatiana Lobo Coelho de Sampaio, da Universidade Federal do Rio de Janeiro. (Aprovada – 9 votos favoráveis)

MOÇÃO N.º 213/2026 - Leandro Jeronimo Basson – REPÚDIO à obrigatoriedade do programa "Motofretista Seguro", baseado na Resolução n.º 410/2012, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN). (Aprovada – 9 votos favoráveis)

MOÇÃO N.º 214/2026 – José Carlos Ferreira Dias – Moção de REPÚDIO à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo e ao Governo do Estado de São Paulo pelos elevados valores do IPVA, pela cobrança da taxa de licenciamento veicular e pelo excesso de pedágios no Estado de São Paulo. (Aprovada – 9 votos favoráveis)

MOÇÃO N.º 215/2026 – Paulo Sergio Martins – APELO ao Governo do Estado para urgente providências, visando ao aprimoramento da segurança viária, no Complexo Viário Tobias Muzaiel – SPA-067/360 (Jardim Tarumã). (Aprovada – 9 votos favoráveis)

MOÇÃO N.º 216/2026 – Adilson Roberto Pereira Junior – APELO ao Governo do Estado para garantir o acesso, a realização e o acompanhamento integral do procedimento cirúrgico de Estimulação Cerebral Profunda (DBS) aos pacientes diagnosticados com Doença de Parkinson, assegurando assistência de profissionais de saúde qualificados. (Aprovada – 9 votos favoráveis)

5. ENCERRAMENTO

5.a) Presença

Adilson Roberto Pereira Junior, Adriano Santana dos Santos, Carla Basilio, Daniel Lemos Dias Pereira, João Victor Ramos, José Antônio Kachan Júnior, José Carlos Ferreira Dias, Mariana Cergoli Janeiro, Quézia Doane de Lucca e Tiago Leandro.

Ausentes: Cristiano Vecchi Castro Lopes, Edicarlos Vieira, Faouaz Taha, Henrique Carlos Parra Parra Filho, Leandro Jeronimo Basson, Madson Henrique do Nascimento Santos, Paulo Sergio Martins, Rodrigo Guarneri Albino e Romildo Antonio da Silva.

Horário de Encerramento: 20:08 horas.

MESA DIRETORA

Edicarlos Vieira
Presidente

José Antônio Kachan Júnior
1º Secretário

Mariana Cergoli Janeiro.
2ª Secretária

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1.186/2026

(Cristiano Vecchi Castro Lopes, Faouaz Taha e Henrique Carlos Parra Parra Filho)

Altera o Código Tributário Municipal para isentar parcialmente do pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) os estabelecimentos culturais, gastronômicos e de economia criativa que se instalem no Polígono de Proteção Histórica do Centro Histórico de Jundiaí.



PODER LEGISLATIVO

Art. 1º. O Código Tributário (Lei Complementar nº. 460, de 22 de outubro de 2008) passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 133. (...) (...)”

(inciso) – estabelecimentos gastronômicos, culturais e de economia criativa que se instalem no Polígono de Proteção Histórica do Centro Histórico de Jundiaí, hipótese em que a isenção será concedida parcialmente, no percentual de 50%.” (NR)

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A proposta de redução de 50% do IPTU para estabelecimentos gastronômicos, culturais e de economia criativa localizados no Polígono de Proteção Histórica do Centro Histórico de Jundiaí tem como objetivo estimular a permanência, a atração e a sustentabilidade econômica de atividades que qualificam o espaço urbano, valorizam o patrimônio histórico e dinamizam a economia local.

Experiências internacionais e estudos sobre revitalização urbana indicam que incentivos fiscais direcionados a atividades culturais, gastronômicas e criativas são instrumentos eficazes para recuperar centros históricos e combater processos de esvaziamento comercial. Organismos como a UNESCO e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) destacam que políticas tributárias diferenciadas podem estimular a ocupação econômica de áreas patrimoniais, ampliando a circulação de pessoas, o turismo e a vitalidade urbana.

Indicadores locais reforçam a necessidade da medida. Dados do Observatório Jundiaí apontam que o Centro apresenta uma das maiores concentrações de imóveis comerciais fechados ou subutilizados da cidade. Ao mesmo tempo, comerciantes frequentemente apontam o alto custo fixo de manutenção — especialmente o IPTU — como um dos fatores que dificultam a permanência de negócios na região. A redução parcial do tributo atua diretamente sobre esse custo estrutural, criando melhores condições para a sobrevivência e expansão de atividades econômicas que geram vida urbana.

Diversas cidades têm obtido resultados positivos ao adotar políticas semelhantes. Lisboa (Portugal) implementou incentivos fiscais e programas de estímulo ao comércio e à gastronomia no centro histórico, o que contribuiu para a reativação econômica de áreas degradadas e para o crescimento do turismo cultural. Barcelona (Espanha) adotou políticas de proteção ao comércio tradicional combinadas com incentivos fiscais em áreas históricas, fortalecendo cafés, livrarias e pequenos restaurantes que compõem a identidade urbana. No Brasil, experiências como as do Pelourinho em Salvador, do Recife Antigo e do Centro Histórico de São Luís demonstram que políticas de incentivo tributário associadas à valorização cultural podem estimular a abertura de bares, restaurantes, galerias e espaços culturais, ampliando a presença de pessoas e melhorando a percepção de segurança.

Além disso, estudos de revitalização urbana indicam que atividades gastronômicas e culturais possuem forte capacidade de gerar fluxo constante de pessoas, ampliando a permanência no espaço público, estimulando outros setores do comércio e contribuindo para a vitalidade econômica dos centros históricos.

A redução de 50% do IPTU cria, portanto, um mecanismo de estímulo econômico moderado, porém estratégico, capaz de induzir um ciclo virtuoso de ocupação qualificada do Centro: mais empreendimentos culturais e gastronômicos geram maior circulação de pessoas, fortalecem o turismo local, valorizam o patrimônio histórico e ampliam a arrecadação indireta por meio da atividade econômica.

Em Jundiaí, o Centro Histórico reúne elementos arquitetônicos, culturais e simbólicos que podem consolidá-lo como um importante polo gastronômico, cultural e turístico regional. Para que esse potencial se concretize, é fundamental que o poder público adote instrumentos capazes de reduzir barreiras econômicas à instalação e permanência de empreendedores na região. A redução do IPTU constitui, nesse sentido, uma medida concreta de estímulo à revitalização urbana e à valorização do patrimônio histórico da cidade.

CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES
FAOUAZ TAHA

HENRIQUE CARLOS PARRA PARRA FILHO

PROJETO DE LEI Nº 15.246/2026

(Paulo Sergio Martins)

Institui o Programa de Transparência e Publicidade dos Serviços de Zeladoria Urbana.

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Jundiaí, o Programa Municipal de Transparência Ativa dos Serviços de Limpeza Urbana e Zeladoria, com a finalidade de garantir ao munícipe acesso claro, organizado e facilitado às informações relativas à execução dos serviços públicos de:

- I – coleta de resíduos sólidos domiciliares;
- II – coleta de resíduos volumosos;
- III – varrição;
- IV – roçada;
- V – poda;
- VI – capinação;
- VII – demais serviços correlatos de limpeza urbana.

Art. 2º. O Poder Executivo disponibilizará, em seção específica no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, ferramenta digital de fácil acesso que permita ao cidadão:

- I – consultar, mediante busca por bairro, rua ou região administrativa, o cronograma previsto dos serviços de zeladoria;
- II – visualizar, de forma clara e objetiva:
 - a) a data prevista para execução do serviço;
 - b) a periodicidade estimada;
 - c) o tipo de serviço programado;
 - d) eventual reprogramação devidamente justificada;
- III – acessar informações gerais sobre horários regulares da coleta domiciliar;
- IV – consultar orientações sobre descarte correto de resíduos, incluindo volumosos e entulho;
- V – obter informações sobre canais oficiais para solicitação de serviços e registro de ocorrências.

Art. 3º. As informações deverão ser apresentadas de forma acessível, didática e atualizada, observando-se:

- I – os princípios da publicidade e transparência administrativa;
- II – a legislação de acesso à informação;
- III – a proteção de dados pessoais.

Art. 4º. Sempre que tecnicamente possível, o sistema poderá conter mapa interativo ou recurso equivalente que permita a visualização geográfica das áreas atendidas.

Art. 5º. A divulgação dos cronogramas terá caráter informativo e estimativo, não constituindo garantia de execução na data indicada, quando houver necessidade de ajustes por motivo técnico, climático ou operacional devidamente justificado.

Art. 6º. Esta lei não cria cargos, não altera estrutura administrativa, não impõe criação de novas equipes nem gera despesa obrigatória, limitando-se à publicidade e organização de informações já produzidas pela Administração Municipal.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente Projeto busca assegurar ao cidadão jundiaense acesso fácil, direto e organizado às informações sobre quando e onde os serviços de zeladoria ocorrerão, permitindo que o munícipe:

- organize corretamente a disposição do lixo;
- evite o descarte fora do horário;
- acompanhe a atuação do Poder Público;
- contribua para a redução de pontos viciados;
- fortaleça o controle social e a fiscalização.

A ausência de informação clara sobre cronogramas e periodicidade contribui para o descarte irregular, o acúmulo de resíduos e a degradação ambiental, gerando impactos à saúde pública e à mobilidade urbana.

A proposta não interfere na gestão interna do Executivo, não impõe execução de serviço específico nem cria obrigações operacionais novas, limitando-se à organização e publicidade de informações administrativas já existentes, estando em plena consonância com o



PODER LEGISLATIVO

art. 37 da Constituição Federal e com a Lei de Acesso à Informação. Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação da presente proposição.

PAULO SERGIO – DELEGADO

PROJETO DE LEI Nº 15.247/2026

(Leandro Jeronimo Basson)

Altera a Lei 8.574/2015, que institui a Política Municipal de Resíduos Sólidos, para aperfeiçoar as disposições relativas ao transporte de materiais destinados à reciclagem.

Art. 1º. A Lei nº 8.574, de 28 de dezembro de 2015, que instituiu a Política Municipal de Resíduos Sólidos e o Fundo Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

“Art. 29. (...)

(...)

(inciso) - adotar, sempre que tecnicamente possível e economicamente viável, procedimentos que assegurem a separação entre resíduos recicláveis e resíduos orgânicos ou rejeitos durante a coleta e o transporte;

(inciso) - utilizar meios operacionais identificáveis para a coleta seletiva, de modo a permitir sua distinção em relação aos destinados a outros tipos de resíduos;

(inciso) - adotar medidas que evitem a mistura de materiais recicláveis com resíduos orgânicos ou rejeitos durante o transporte;

(inciso) - implementar mecanismos que favoreçam o encaminhamento dos resíduos recicláveis para reutilização ou reciclagem.” (NR)

Art. 2º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei no que couber.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente proposta tem como objetivo fortalecer a política de gestão de resíduos sólidos no Município, por meio do estabelecimento de diretrizes que contribuam para evitar a mistura de materiais recicláveis com resíduos orgânicos ou rejeitos durante o transporte.

A separação correta aumenta a eficiência da reciclagem, reduz impactos ambientais, valoriza o trabalho de cooperativas de catadores e contribui para o cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), que incentiva a coleta seletiva e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

A adoção de medidas que favoreçam a identificação e a adequada destinação dos resíduos recicláveis é essencial para assegurar que o esforço da população em separar os resíduos não seja perdido no momento do recolhimento, além de contribuir para a melhoria da logística e da eficiência do sistema de reciclagem municipal.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta proposta.

LEANDRO BASSON

PROJETO DE LEI Nº 15.248/2026

(Paulo Sergio Martins)

Altera a Lei 10.468/2026, que dispõe sobre aplicação de multa e sanção administrativa a quem praticar invasão contra propriedade pública no Município, para instituir medidas administrativas, operacionais e fiscais para prevenção e resposta a ocupações irregulares de imóveis públicos e privados.

Art. 1º. A Lei nº 10.468 de 17 de março de 2026, que dispõe sobre aplicação de multa e sanção administrativa a quem praticar invasão contra propriedade pública no Município, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

I – na parte preliminar, a ementa será:

“Dispõe sobre aplicação de multa e sanção administrativa a quem praticar invasão contra propriedade pública e privada em Jundiaí.” (NR)

II – na parte normativa:

“Art. 1º. Fica proibida a prática de invasão de propriedade, esbulho e turbação de posse em bens imóveis públicos no município de

Jundiaí, sendo os infratores sujeitos à aplicação de multas administrativas individuais.

(...)

Art. 1º-___. O Município deverá promover a integração de seus sistemas digitais com o Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis – SREI, observada a legislação federal vigente, com vistas a:

I – permitir a consulta, em tempo real, da titularidade e situação jurídica de imóveis;

II – disponibilizar acesso controlado às forças de segurança pública, especialmente à Guarda Municipal;

III – viabilizar mecanismo de validação simplificada por meio digital, inclusive QR Code, para conferência imediata em campo.

§ 1º. O acesso às informações deverá respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

§ 2º. A integração prevista neste artigo dependerá de convênios com órgãos competentes e entidades registras.

Art. 1º-___. Fica instituído protocolo municipal de resposta rápida a ocupações irregulares em áreas públicas ou em imóveis privados, que deverá:

I – priorizar o atendimento imediato das ocorrências comunicadas;

II – garantir a atuação integrada entre Guarda Municipal, Assistência Social e demais órgãos competentes;

III – assegurar o registro detalhado da ocorrência, com identificação dos envolvidos e caracterização da situação;

IV – adotar medidas administrativas cabíveis para proteção do patrimônio público e orientação ao proprietário.

Parágrafo único. A atuação da Guarda Municipal observará os limites constitucionais de suas atribuições, atuando de forma preventiva e colaborativa com as forças policiais estaduais.

Art. 1º-___. Os custos operacionais decorrentes da desocupação de áreas públicas municipais e, quando houver atuação subsidiária do Município, de imóveis privados, poderão ser objeto de ressarcimento pelos responsáveis diretos pelos danos, mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º. Incluem-se como custos passíveis de ressarcimento:

I – despesas com limpeza e remoção de resíduos;

II – recuperação de danos ao patrimônio público;

III – custos logísticos diretamente vinculados à atuação municipal.

§ 2º. Na hipótese de identificação de atuação organizada, poderá ser apurada a responsabilidade solidária dos envolvidos, nos termos da legislação civil vigente

Art. 1º-___. O Município promoverá ações preventivas, incluindo:

I – monitoramento de áreas públicas e de imóveis privados com histórico ou indícios de risco de ocupação irregular, respeitados os limites legais e a privacidade suscetíveis a ocupações;

II – campanhas educativas sobre os riscos e ilegalidade de ocupações irregulares;

III – articulação com órgãos estaduais e federais para compartilhamento de informações.” (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente propositura institui, no âmbito municipal, um conjunto de medidas administrativas, tecnológicas e fiscais voltadas à prevenção e ao enfrentamento de ocupações irregulares, fenômeno que tem gerado insegurança jurídica, prejuízos econômicos e degradação urbana.

A ocupação indevida de imóveis, além de violar o direito fundamental de propriedade, compromete a ordem urbanística, sobrecarrega os serviços públicos e, frequentemente, expõe famílias em situação de vulnerabilidade a condições precárias, sem qualquer suporte adequado do Poder Público.

Diante desse cenário, o projeto propõe a atuação preventiva e integrada do Município, com destaque para a modernização dos mecanismos de verificação de titularidade imobiliária. A integração digital com sistemas registraes, mediante convênios, permitirá maior segurança na atuação dos agentes públicos, reduzindo a inércia operacional causada pela ausência de informações rápidas e confiáveis em campo.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente iniciativa.

PAULO SERGIO – DELEGADO

PROJETO DE LEI Nº 15.249/2026



PODER LEGISLATIVO

(Paulo Sergio Martins)

Altera a Lei 6.764/2006, que reestruturou a Guarda Municipal de Jundiá, para prever diretrizes para a descentralização de suas atividades.

Art. 1º. A Lei nº. 6.764, de 08 de dezembro de 2006, que reestruturou a Guarda Municipal de Jundiá passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

“CAPÍTULO III-__

Dos Postos Descentralizados

Art. 14-__ Ficam estabelecidas diretrizes para a descentralização das atividades operacionais da Guarda Municipal, com o objetivo de ampliar a presença institucional nos bairros e melhorar a prestação dos serviços de segurança preventiva no Município.

§ 1º. A atuação descentralizada da Guarda Municipal poderá ocorrer mediante a utilização de espaços públicos já existentes, tais como:

I – Unidades Básicas de Saúde (UBSs);

II – Escolas Municipais (EMEBs);

III – Centros comunitários;

IV – Outros equipamentos públicos municipais disponíveis.

§ 2º. A utilização dos espaços:

I – não deverá comprometer a finalidade principal do equipamento público;

II – ocorrerá de forma compartilhada, sem necessidade de construção de novas estruturas;

III – deverá observar critérios de conveniência e oportunidade definidos pelo Poder Executivo.” (NR)

Art. 2º. Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente lei, definindo:

I – os critérios para escolha dos locais;

II – a forma de utilização dos espaços públicos;

III – a logística operacional e administrativa da descentralização.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem por objetivo estabelecer diretrizes para a descentralização das atividades da Guarda Municipal, permitindo maior proximidade entre os agentes de segurança e a população.

A medida visa otimizar a utilização de equipamentos públicos já existentes, como Unidades Básicas de Saúde (UBSs), escolas e centros comunitários, evitando custos adicionais com novas estruturas e promovendo maior capilaridade da atuação preventiva.

A descentralização contribui para o aumento da sensação de segurança, resposta mais rápida às demandas locais e fortalecimento do vínculo entre a Guarda Municipal e a comunidade.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.

PAULO SERGIO – DELEGADO

PROJETO DE LEI Nº 15.250/2026

(Paulo Sergio Martins)

Institui o Programa Municipal de Orientação e Conscientização sobre Segurança Digital, com o objetivo de promover a educação digital, prevenir fraudes eletrônicas, proteger dados pessoais e incentivar boas práticas de segurança da informação pelos estabelecimentos comerciais do Município; e cria o selo “Estabelecimento Digital Seguro”, correlato.

Art. 1º. Ficam instituídas diretrizes para o Programa Municipal de Orientação e Conscientização sobre Segurança Digital, com a finalidade de promover a educação digital, a prevenção de fraudes eletrônicas, a proteção de informações pessoais e o incentivo à adoção de boas práticas de segurança da informação pelos estabelecimentos comerciais sediados no Município.

Art. 2º. São objetivos do Programa:

I – ampliar a conscientização da população e dos estabelecimentos comerciais acerca dos riscos relacionados a fraudes eletrônicas, vazamentos de dados, golpes digitais, phishing (tipo de crime cibernético), engenharia social e demais práticas ilícitas em ambiente virtual;

II – fomentar a cultura de prevenção, segurança da informação e responsabilidade no tratamento de dados pessoais;

III – incentivar a adoção, pelos estabelecimentos comerciais, de medidas preventivas voltadas à proteção de informações digitais de consumidores, colaboradores e parceiros;

IV – fortalecer a confiança nas relações de consumo realizadas por meios físicos e digitais;

V – estimular a difusão de orientações práticas sobre privacidade, proteção de dados e segurança nas transações eletrônicas;

VI – promover, de forma orientativa e educativa, a observância das boas práticas relacionadas à proteção de dados pessoais e à segurança digital.

Art. 3º. Constituem diretrizes do Programa:

I – a realização de campanhas educativas, palestras, cartilhas, cursos, oficinas, seminários e demais ações de conscientização voltadas à segurança digital;

II – a divulgação de orientações preventivas sobre criação e gestão de senhas seguras, autenticação em dois fatores, identificação de links suspeitos, prevenção a golpes por aplicativos de mensagens, proteção contra páginas falsas e cuidados no compartilhamento de dados pessoais;

III – o incentivo à capacitação de empreendedores, microempresários, comerciantes e prestadores de serviços quanto às práticas básicas de segurança da informação;

IV – o estímulo à adoção de procedimentos internos de prevenção, resposta a incidentes e uso responsável de dados pessoais;

V – o incentivo à transparência nas relações de consumo, especialmente quanto à coleta, armazenamento, utilização e descarte de informações digitais;

VI – o estímulo à cooperação entre o Poder Público, entidades de classe, associações comerciais, instituições de ensino, órgãos de defesa do consumidor e demais entidades da sociedade civil.

Art. 4º. Para os fins desta lei, poderão ser incentivadas, entre outras, as seguintes medidas preventivas por parte dos estabelecimentos comerciais:

I – disponibilização de informações claras aos consumidores sobre canais oficiais de atendimento;

II – adoção de mecanismos mínimos de verificação de identidade e autenticação para acesso a sistemas e contas;

III – manutenção de rotinas de atualização de sistemas, cópias de segurança e controle de acesso a informações;

IV – treinamento básico de colaboradores para prevenção de fraudes e incidentes de segurança;

V – elaboração de orientações internas sobre tratamento responsável de dados pessoais;

VI – comunicação célere aos consumidores, quando cabível, sobre incidentes que possam afetar a segurança de seus dados, observado o ordenamento jurídico vigente.

Art. 5º. É criado o selo “Estabelecimento Digital Seguro”, a ser concedido, em caráter facultativo, aos estabelecimentos que aderirem às ações educativas do Programa e demonstrarem compromisso com práticas responsáveis de segurança digital e proteção de informações.

§ 1º. O selo de que trata o caput deste artigo terá natureza exclusivamente educativa, orientativa e de estímulo a boas práticas, não substituindo licenças, certificações técnicas ou exigências previstas em legislação federal, estadual ou municipal.

§ 2º. A regulamentação ficará a cargo do Poder Executivo e poderá estabelecer critérios objetivos, níveis de adesão, prazo de validade, formas de renovação e mecanismos de divulgação do selo.

Art. 6º. O Município poderá promover parcerias, convênios, cooperações técnicas ou instrumentos congêneres com universidades, entidades empresariais, organizações da sociedade civil, órgãos de proteção e defesa do consumidor e instituições especializadas, visando à execução das ações previstas nesta lei.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O Projeto de Lei tem como objetivo criar diretrizes para um programa municipal que oriente e conscientize a população sobre segurança digital. A proposta busca prevenir fraudes, proteger dados pessoais e aumentar a confiança nas relações de consumo em Jundiá.

Segundo informações veiculadas no site da Prefeitura, o Procon informa que os golpes digitais cresceram quase 30% em 2025 e passaram a liderar reclamações. Segundo o levantamento, em 2024



PODER LEGISLATIVO

houve 1.944 reclamações relacionadas à área financeira, sendo 217 registros envolvendo clonagem, fraude, furto ou roubo, além de 1.727 reclamações referentes a cobranças por serviços ou produtos não contratados, não reconhecidos ou não solicitados. Em 2025, o total subiu para 2.533 registros, com 223 casos relacionados a clonagem, fraude, furto ou roubo, e 2.310 reclamações envolvendo cobranças indevidas ou não reconhecidas.

As modalidades de fraude têm evoluído de forma acelerada, tornando-se cada vez mais sofisticadas e difíceis de identificar. Entre as práticas mais recorrentes estão os golpes baseados em engenharia social, o phishing (no qual os criminosos se passam por entidades confiáveis para obter dados pessoais e financeiros), a clonagem de informações e, mais recentemente, o uso de tecnologias avançadas, como a simulação de voz e os chamados (deepfakes), capazes de produzir conteúdos falsos com alto grau de realismo. Esse cenário amplia significativamente o potencial de dano à população, atingindo cidadãos e estabelecimentos comerciais de forma cada vez mais abrangente.

Diante desse cenário, o Poder Público, especialmente o Legislativo, não pode permanecer inerte frente aos desafios impostos pelo ambiente digital contemporâneo. Ao contrário, deve assumir papel ativo na formulação de políticas públicas voltadas à prevenção, à educação e à promoção de uma cultura de segurança da informação, aptas a produzir benefícios concretos à coletividade.

Em uma cidade como a nossa, com comércio ativo e relações de consumo cada vez mais digitais, o aumento de reclamações relacionadas a fraudes, golpes e cobranças indevidas evidencia, de forma ainda mais contundente, a urgência da adoção de medidas estruturadas de orientação e conscientização da população e dos agentes econômicos.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres Pares para aprovação desta proposição.

PAULO SERGIO – DELEGADO

PROJETO DE LEI Nº 15.251/2026

(Daniel Lemos Dias Pereira)

Altera a Lei nº 8.556/2015, que prevê publicidade da relação de medicamentos disponibilizados pela Rede Municipal de Saúde, para dispor sobre a obrigatoriedade da divulgação detalhada da disponibilidade e da falta de medicamentos.

Art. 1º. A Lei nº 8.556, de 15 de dezembro de 2015, que prevê publicidade da relação de medicamentos disponibilizados pela Rede Municipal de Saúde, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

“Art. 1º. (...)

(Parágrafo). A divulgação de que trata esta lei, no que se refere aos medicamentos em falta, deverá conter, obrigatoriamente:

I – o nome genérico do medicamento;

II – a identificação da unidade de saúde onde o item está em falta;

III – a data da última atualização do estoque;

IV – o motivo da indisponibilidade (como atraso de fornecedor, processo licitatório ou aumento inesperado de demanda);

V – a indicação do ente federativo responsável pelo fornecimento do medicamento, especificando se proveniente da União, do Estado ou do Município;

VI – a previsão estimada para a reposição do estoque.

(Parágrafo). A plataforma de consulta deve permitir a busca por nome do medicamento e por unidade de atendimento (UBS, UPA ou Farmácia Central), utilizando sinalização visual clara para identificar itens em falta.

(Parágrafo). Em conformidade com a Lei Federal nº 14.654/2023, os dados deverão ser atualizados em intervalo não superior a 15 (quinze) dias, priorizando-se a atualização em tempo real integrada aos sistemas de gestão de estoque da Secretaria Municipal de Saúde.

(...)” (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

J u s t i f i c a t i v a

A presente proposição tem por objetivo dar concretude aos princípios da publicidade e da eficiência no que tange ao acesso a medicamentos em Jundiaí. Atualmente, com a LEI 8556/2015 o cidadão consegue consultar a lista de remédios que a rede deveria

oferecer, mas enfrenta uma lacuna crítica: a falta de dados reais sobre a disponibilidade nas prateleiras.

A aprovação deste projeto justifica-se, primeiramente, pelo respeito à dignidade humana. É comum que pacientes, muitas vezes idosos ou com mobilidade reduzida, desloquem-se até as unidades de saúde apenas para descobrir que o medicamento está em falta. A transparência prévias evita gastos inúteis com transporte e o desgaste físico de cidadãos já fragilizados.

Sob o aspecto jurídico, o projeto está em total harmonia com a Lei Federal nº 14.654/2023 e com a decisão do Supremo Tribunal Federal (Tema 1279), que confirmou a constitucionalidade de leis municipais que obriguem a divulgação da falta de medicamentos.

Por fim, ao informar o motivo da falta e a previsão de chegada, a Prefeitura exerce a transparência ativa, reduzindo demandas na Ouvidoria e permitindo um melhor controle social pelo Conselho Municipal de Saúde. Considerando que Jundiaí já possui sistemas informatizados, a implementação requer apenas a integração de dados, não gerando custos significativos e trazendo um ganho inmensurável à saúde pública local.

DANIEL LEMOS

VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 15.016

Ofício GP.L nº 011/2026

Processo SEI nº 9.339/2026

Jundiaí, 31 de março de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente;
Senhores Vereadores:

Cumpra-se comunicar a V. Ex^a. e aos Nobres Vereadores que, com fundamento nos artigos 72, inciso VII e 53, da Lei Orgânica do Município, estamos apondo VETO PARCIAL ao Projeto de Lei nº 15.016, no que tange ao artigo 1º, parágrafo único; ao artigo 2º e inciso III e parágrafo único, e ao artigo 3º, aprovado por essa E. Edilidade em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de março de 2026, por considerá-los ilegais e inconstitucionais, consoante as razões a seguir aduzidas.

O Projeto de Lei 15.016 dispõe sobre a obrigatoriedade de adoção de medidas de segurança relacionadas às instalações de gás nos condomínios edilícios, residenciais, comerciais ou mistos. As medidas de prevenção e segurança dos condomínios deverão abranger as áreas comuns e as unidades autônomas.

É relevante observar que o parágrafo único do artigo 1º afronta dispositivo constitucional previsto 25, §2º da Constituição Federal e o art.122, parágrafo único da Constituição Estadual Paulista, que reserva a competência para exploração e fiscalização de gás canalizado ao Estado.

No Estado de São Paulo, a exploração e fiscalização de gás canalizado é regulado pela Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP, nos termos previsto no art.32 da Lei Complementar Estadual nº 1.025, de 07 de setembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº 1.413, de 23 de setembro de 2024, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 69.339, de 04 de fevereiro de 2025.

Constituição Federal de 1988

Art.25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

(...)

§2º. Cabe aos Estados explorar diretamente, ou mediante concessão, os serviços locais de gás canalizado, na forma da lei, vedada a edição de medida provisória para sua regulamentação. (grifos nossos)

Constituição do Estado de São Paulo

Art.122. Os serviços públicos de natureza industrial ou domiciliar, serão prestados aos usuários por métodos que visem a melhor qualidade e maior eficiência e à modicidade das tarifas.



PODER LEGISLATIVO

Parágrafo único. Cabe ao Estado explorar diretamente, ou mediante concessão, na forma da lei, os serviços de gás canalizado em seu território, incluído o fornecimento direto a partir de gasodutos de transporte, de maneira a atender às necessidades dos setores industrial, domiciliar, comercial, automotivo e outros. (grifos nossos)

Assim, o gás canalizado é temática distinta, pois não está inserido no rol de competência da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), que cuida do gás de botijão, nos termos expressos na Lei Federal nº 14.134, de 08 de abril de 2021 previsto no artigo 1º, §3º, inciso I.

Conforme na Justificativa que acompanha o Projeto de Lei 15.016 autorizar gás de botijão nos condomínios edifícios, residenciais, comerciais ou mistos parece ser contrário às disposições técnicas de segurança existentes que prioriza a instalação de gás encanado, considerando a competência do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, conforme estabelece a Lei Complementar Estadual nº 1.257, de 06 de janeiro de 2015, que institui o Código Estadual de Proteção Contra Incêndios e Emergências, art.16 e art.3º:

Artigo 16 - A Segurança Contra Incêndios e Emergências, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, será exercida pelo CBPMESP, na forma desta lei complementar.

Artigo 3º - As exigências de segurança contra incêndios das edificações e áreas de risco são estabelecidas no Regulamento de Segurança Contra Incêndio das edificações e áreas de risco no Estado de São Paulo e respectivas Instruções Técnicas, aplicando-se subsidiariamente a legislação municipal correlata.

O Decreto Estadual nº 69.118, de 09 de dezembro de 2024, regulamenta a Lei Complementar Estadual nº 1.257, de 06 de janeiro de 2015, minudenciando o artigo 3º, com as normas de segurança e as instruções técnicas a serem observadas, sendo a fiscalização também de competência do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, nos termos de previsto no art. 5º, inciso XVI da Lei Complementar Estadual Paulista nº 1.257, de 2015.

Ainda, a jurisprudência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo estabelece a competência para averiguar e fiscalizar as normas técnicas de segurança:

DIREITO ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB). IMPROCEDÊNCIA. I. Caso em Exame Mandado de segurança impetrado por Nacional Tubos Industrial Ltda. contra o Comandante do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, visando à emissão do AVCB sem cumprimento do Parecer Técnico nº CCB-003/800/24. A sentença denegou a segurança, reconhecendo a competência do Corpo de Bombeiros para expedir pareceres técnicos. II. Questão em Discussão 2. A questão em discussão consiste em determinar se o Parecer Técnico nº CCB-003/800/24 pode ser exigido para a emissão do AVCB, considerando o princípio da legalidade e a competência do Corpo de Bombeiros. III. Razões de Decidir 3. A competência do Corpo de Bombeiros para regulamentar questões de segurança contra incêndios é prevista constitucionalmente e regulamentada pelo Decreto nº 63.911/2018. 4. O parecer técnico não cria obrigações novas, mas adapta comandos legais às especificidades das usinas fotovoltaicas, visando à segurança pública. IV. Dispositivo e Tese 5. Recurso desprovido, mantendo-se a sentença que denegou a segurança. Tese de julgamento: 1. O cumprimento das exigências técnicas estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros é necessário para a emissão do AVCB. 2. A regulamentação técnica é válida para garantir a segurança pública. Legislação Citada: CF/1988, art. 144, § 5º; Decreto Estadual 63.911/18, art. 3º, XI. Jurisprudência Citada: TJSP, Agravo de Instrumento nº 2378037-94.2024.8.26.0000, Rel. Cynthia Thome, 2ª Câmara de Direito Público, j. 22/01/2025. TJSP, Apelação nº 1034597-83.2021.8.26.0602, Rel. Afonso Faro Jr., 11ª Câmara de Direito Público, j. 04/03/2024." (TJ-SP - Apelação Cível: 10880118620248260053 São Paulo, Relator.: CYNTHIA THOME, Data de Julgamento: 09/09/2025, 2ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 09/09/2025) - grifos nossos.

DIREITO ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. APELAÇÃO CÍVEL. AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB). PARECER TÉCNICO Nº CCB-003/800/24. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS PARA REGULARIZAÇÃO DE

INSTALAÇÕES FOTOVOLTAICAS. COMPETÊNCIA CONSTITUCIONAL E LEGAL DO CORPO DE BOMBEIROS. PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA. INEXISTÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. LEGALIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO. SEGURANÇA DENEGADA. RECURSO DESPROVIDO. I. CASO EM EXAME 1. Apelação interposta por sindicato representativo de empresas distribuidoras de produtos siderúrgicos contra sentença que denegou mandado de segurança impetrado em face do Estado de São Paulo, no qual se pretendia assegurar às empresas filiadas o direito de renovar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) sem o cumprimento das exigências previstas no Parecer Técnico nº CCB-003/800/24, editado pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO 2. A questão em discussão consiste em definir se o Parecer Técnico nº CCB-003/800/24, expedido pelo Corpo de Bombeiros, pode legitimamente estabelecer exigências técnicas para a renovação do AVCB de instalações com geração de energia fotovoltaica, à luz do princípio da legalidade e da competência constitucional e legal atribuída à corporação. III. RAZÕES DE DECIDIR 3. A Constituição Federal atribui expressamente aos Corpos de Bombeiros Militares a execução de atividades de defesa civil, com abrangência para a prevenção e o combate a incêndios, bem como a regulamentação técnica necessária à proteção da incolumidade das pessoas e do patrimônio. 4. O Decreto Estadual nº 63.911/2018 confere base normativa ao Corpo de Bombeiros para analisar projetos, fiscalizar edificações, expedir o AVCB e emitir pareceres técnicos no âmbito da segurança contra incêndios. 5. O Parecer Técnico nº CCB-003/800/24 configura ato técnico-administrativo destinado a orientar e padronizar critérios de segurança aplicáveis às instalações fotovoltaicas, diante da inexistência de disciplina específica no regulamento estadual. 6. O referido parecer não cria obrigações autônomas ou inovadoras desvinculadas da lei, mas interpreta e concretiza comandos normativos preexistentes, ajustando-os às particularidades técnicas das usinas fotovoltaicas. 7. Não se verifica abuso de poder ou violação ao princípio da legalidade, pois as exigências impostas visam à mitigação de riscos e à preservação da segurança pública, no legítimo exercício do poder de polícia administrativa. 8. A inexistência de direito líquido e certo decorre da própria necessidade de análise técnica das condições de segurança, incompatível com a cognição restrita do mandado de segurança. 9. Precedentes deste Tribunal reconhecem a validade e a obrigatoriedade das exigências técnicas fixadas pelo Corpo de Bombeiros como condição para a emissão do AVCB. IV. DISPOSITIVO 10. Recurso desprovido." (TJ-SP - Apelação Cível: 10109849020258260053 São Paulo, Relator.: Martin Vargas, Data de Julgamento: 02/02/2026, 10ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 02/02/2026) - grifos nossos

No cotejo do projeto de lei em estudo com as disposições da Portaria nº CCB 003/800/25, 19 de março de 2025, nos parece, salvo melhor juízo, que o laudo técnico de vistoria (mencionado no inciso III e pormenorizado no parágrafo único do art. 2º) está aquém das exigências do Corpo de Bombeiros.

O parecer técnico da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente manifestou-se pela prévia análise do Conselho Municipal de Obras e Edificações a fim de verificar se os procedimentos criados pela propositura estão em desconformidade com o já praticado pelo Corpo de Bombeiros.

Por esta razão, considerando o disposto no artigo 144 da Constituição do Estado de São Paulo, o artigo 2º, inciso III e parágrafo único do Projeto de Lei nº 15.016 colide com as disposições previstas no Decreto Estadual nº 69.118, de 09 de dezembro de 2024, que regulamenta a Lei Complementar Estadual nº 1.257, de 06 de janeiro de 2015, minudenciando o artigo 3º, acima transcrito:

Constituição Estadual

Art. 144. Os Municípios, com autonomia política, legislativa, administrativa e financeira se auto-organizarão por Lei Orgânica, atendendo aos princípios estabelecidos na Constituição Federal e nesta Constituição.

Além disso, destacamos que o art. 3º da propositura em deslinde também contém vício de inconstitucionalidade, uma vez que é despicienda a autorização legislativa para que o Executivo firme parcerias com entidades de classe, associações de engenharia e arquitetura, Corpo de Bombeiros e concessionárias de gás, sob pena



PODER LEGISLATIVO

de invadir a competência privativa do Chefe do Executivo para praticar atos típicos de gestão administrativa, momento em que, inclusive, detém a prerrogativa de avaliar a conveniência e oportunidade, a disponibilidade orçamentária e a compatibilidade com as políticas públicas vigentes.

Com isso, a iniciativa parlamentar, ao dispor sobre tais medidas, caracteriza invasão da esfera administrativa, violação ao princípio da separação dos Poderes (com amparo no caput do art. 18 da Magna Carta e no caput do art. 5º da Constituição Bandeirante), e edição de lei autorizativa desnecessária, porquanto o Executivo não depende de autorização legislativa para firmar parcerias institucionais.

Desse modo, os motivos ora expostos, que demonstram a inconstitucionalidade e a ilegalidade da propositura, não nos permitem outra medida a não ser a oposição de VETO PARCIAL, aos artigos 1º, parágrafo único; 2º, inciso III e parágrafo único, e 3º do Projeto de Lei n. 15.016, certos de que, ao exame das razões, os Nobres Vereadores não hesitarão em manifestar a sua concordância com a argumentação expendida."

Sendo só o que tínhamos a informar, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente
GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
Vereador EDICARLOS VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal
NESTA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 902/2026 (Mesa Diretora)

Altera a Resolução 574/2017, que instituiu o Programa de Estágios, para aumentar quantitativo de vagas.

Art. 1º. A Resolução 574, de 12 de setembro de 2017, que instituiu o Programa de Estágios, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art. 1º. (...)

(...)

§ 4º. Serão admitidos como estagiários estudantes de cursos cujas áreas guardem relação com as atividades da Câmara Municipal e com as atribuições do setor solicitante.

(...)

§ 6º. Ficam fixadas em 35 (trinta e cinco) vagas, assim disponibilizadas para cada Diretoria:

I – Administrativa: 28 (vinte e oito) vagas;

II – Financeira: 1 (uma) vaga;

III – Legislativa: 2 (duas) vagas;

IV – Procuradoria Jurídica: 4 (quatro) vagas.

(...)

Art. 2º. (...)

Parágrafo único. (...)

I – avaliação do histórico escolar, considerando, em caso de dependência em disciplina, se esta é essencial para o desempenho da função pretendida.

(...)"

Art. 2º. A distribuição das vagas de estágio destinadas aos gabinetes de Vereadores serão regulamentadas por Ato da Mesa Diretora.

Art. 3º. Fica revogado o inciso V do § 3º do art. 1º da Resolução 574/2017.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente proposta tem por objetivo adequar o quantitativo de vagas de estágio às atuais demandas da Câmara Municipal, ao mesmo

tempo em que amplia as oportunidades de estágio, proporcionando a mais estudantes o acesso à formação prática em áreas compatíveis com sua formação acadêmica. A medida contribui tanto para o desenvolvimento profissional dos estagiários quanto para o aprimoramento da eficiência das atividades administrativas e legislativas, com benefícios mútuos.

MESA DIRETORA

EDICARLOS VIEIRA

Presidente

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR

1º Secretário

MARIANA CERGOLI JANEIRO

2ª Secretária

MOÇÃO Nº 217/2026

APOIO ao Projeto de Lei nº 6.543/2025, de autoria do Deputado Federal Célio Studart (PSD-CE), que altera o art. 32 da Lei nº 9.605/1998, para qualificar o crime de maus-tratos a animais quando decorrente de exploração comercial ou operação de estabelecimentos clandestinos.

Considerando que tramita na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei nº 6.543/2025, de autoria do Deputado Federal Célio Studart, que possui o escopo de alterar o art. 32 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, visando qualificar o crime de maus-tratos a animais quando decorrente de exploração comercial ou operação de estabelecimentos clandestinos;

Considerando que a proposta representa significativo avanço no fortalecimento da legislação de proteção animal, ao reconhecer a gravidade diferenciada dos crimes praticados com finalidade lucrativa ou em ambientes clandestinos, onde, com frequência, os animais são submetidos a condições degradantes, sofrimento intenso e reiteradas violações de bem-estar;

Considerando que a qualificação penal prevista no projeto contribui para o desestímulo dessas práticas, ampliando, dessa forma, a capacidade de repressão do Estado e reforçando a mensagem de que a exploração econômica baseada na crueldade não será tolerada. Trata-se de medida alinhada ao entendimento crescente de que os animais são seres sencientes e merecem tutela jurídica efetiva;

Considerando que diante da relevância social, ambiental e ética da matéria, manifestamos apoio integral à tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 6.543/2025, por compreender que ele fortalece o combate aos maus-tratos, protege os animais e contribui para uma sociedade mais justa e responsável;

Pelo exposto,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei nº 6.543/2025, de autoria do Deputado Federal Célio Studart (PSD-CE), que altera o art. 32 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, para qualificar o crime de maus-tratos a animais quando decorrente de exploração comercial ou operação de estabelecimentos clandestinos.

Dê-se ciência desta deliberação ao autor do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em 07 de abril de 2026.

JOÃO VICTOR

MOÇÃO Nº 218/2026

APOIO à urgente tramitação do Projeto de Lei n.º 2.531/2021, de autoria da ex-deputada federal Rose Modesto (UNIÃO – MS), que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais dos quadros técnico e administrativo da educação básica.

Considerando que a educação é um dos pilares fundamentais para o desenvolvimento social, econômico e humano de uma nação, sendo indispensável a valorização de todos os profissionais que integram esse sistema;

Considerando que os profissionais técnicos e administrativos da educação básica — como secretários escolares, inspetores, auxiliares administrativos, merendeiras e demais agentes de apoio — desempenham papel essencial no funcionamento das unidades escolares, garantindo organização, segurança, acolhimento e

**PODER LEGISLATIVO**

eficiência nos serviços prestados;

Considerando que, historicamente, tais profissionais enfrentam desvalorização salarial e ausência de parâmetros nacionais mínimos de remuneração, o que gera desigualdades entre os entes federativos e compromete a dignidade dessas categorias;

Considerando que o Projeto de Lei nº 2.531/2021 propõe a instituição de um piso salarial nacional equivalente a 75% do piso do magistério, promovendo justiça remuneratória e reconhecimento da importância desses profissionais;

Considerando que a proposta está em consonância com o artigo 206, inciso V, da Constituição Federal, que estabelece como princípio do ensino a valorização dos profissionais da educação escolar;

Considerando que o FUNDEB prevê mecanismos de financiamento e valorização dos profissionais da educação, possibilitando a implementação de políticas públicas que garantam remuneração digna;

Considerando que o Supremo Tribunal Federal já consolidou entendimento favorável à constitucionalidade da fixação de pisos salariais nacionais para a educação, como no julgamento da ADI 4.167;

Considerando que a valorização desses profissionais impacta diretamente a qualidade do ensino, a organização escolar e o ambiente educacional, refletindo positivamente no aprendizado dos alunos;

Considerando, por fim, que investir na remuneração adequada desses servidores é investir no futuro do país, promovendo maior motivação, estabilidade e eficiência no serviço público educacional, Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO à urgente tramitação do Projeto de Lei n.º 2.531/2021, de autoria da ex-deputada federal Rose Modesto (UNIÃO – MS), que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais dos quadros técnico e administrativo da educação básica, dando-se ciência desta deliberação ao:

1. Presidente do Senado;
2. Presidente da Câmara dos Deputados;
3. Ministro da Educação;
4. Secretaria de Educação do Município de Jundiaí;

Sala das Sessões, em 07 de abril de 2026.

ZÉ DIAS

MOÇÃO Nº 219/2026

APOIO ao Projeto de Lei n.º 898/2026, de autoria do Deputado Federal Paulo Pimenta, que visa declarar inafiançáveis os crimes de lesão corporal de natureza grave ou gravíssima praticada em contexto de violência doméstica e familiar, descumprimento de medida protetiva de urgência, e crimes sexuais contra vulnerável.

Considerando que tramita no Congresso Nacional o Projeto de Lei n.º 898/2026, de autoria do Deputado Paulo Pimenta (PT-RS), que visa tornar inafiançáveis crimes de violência doméstica grave, o descumprimento de medidas protetivas e a divulgação de imagens íntimas sem consentimento, restringindo a concessão de fiança a agressores;

Considerando a gravidade da violência contra a mulher no Brasil, especialmente no âmbito doméstico e familiar, e seus impactos sociais, psicológicos e físicos;

Considerando que a referida iniciativa busca corrigir lacunas legais que atualmente permitem a rápida liberação de agressores, expondo as vítimas a novos riscos e contribuindo para a reincidência e também, para a visível escalada da violência;

Considerando que a proposta está alinhada aos princípios estabelecidos pela Lei n.º 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), que reconhece a gravidade da violência contra a mulher e estabelece mecanismos para sua prevenção e punição;

Considerando a necessidade de fortalecimento das medidas protetivas e de instrumentos legais que garantam maior efetividade na proteção das vítimas,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei n.º 898/2026, de autoria do Deputado Federal Paulo Pimenta, que visa declarar inafiançáveis os crimes de lesão corporal de natureza grave ou gravíssima praticada em contexto de violência doméstica e familiar, descumprimento de medida protetiva de urgência, e crimes sexuais contra vulnerável.

Dê-se ciência desta deliberação:

1. Ao Deputado Federal, Paulo Pimenta, autor do projeto;
2. À Câmara dos Deputados;
3. Ao Senado Federal;
4. Ao Ministério da Justiça e Segurança Pública;
5. Ao Ministério das Mulheres;
6. À Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo;
7. À Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo;
8. À Prefeitura Municipal de Jundiaí.

Sala das Sessões, em 07 de abril de 2026.

ROMILDO ANTONIO





APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO
CIDADÃO